



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII N° 11, QUINTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2023



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - (cargo vago)
- 2º - (cargo vago)
- 3º - (cargo vago)
- 4º - (cargo vago)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de
Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 1^a SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2023

1.1 – ABERTURA	10
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Fala da Presidência	
Considerações acerca do novo ato da Comissão Diretora que estabelece a retomada do sistema de participação presencial dos Senadores como regra e disciplina a votação por intermédio de aplicação de registro de voto; anúncio da disponibilização aos Senadores do Relatório de atividades legislativas do Senado Federal e do Congresso Nacional realizadas no ano de 2022; considerações sobre os atos antidemocráticos ocorridos em 8 de janeiro de 2023; e manifestação de pesar aos povos da Turquia e da Síria, assolados por terremoto.	10
1.2.2 – Oradores	
Senador Jorge Kajuru – Destaque para a necessidade da retomada imediata do crescimento econômico diante da situação da população brasileira. Críticas à atual taxa básica de juros da economia do País. Observações sobre a importância da discussão acerca do impacto da política monetária sobre as finanças públicas. Comentário sobre a influência da taxa de juros diretamente no aumento da inflação.	14
1.2.3 – Item extrapauta	
Requerimento nº 34/2023, do Senador Mecias de Jesus e outros Senadores, de criação de Comissão Temporária Externa destinada a acompanhar “in loco” a situação dos Ianomâmis e a saída dos garimpeiros de suas terras. Aprovado	15
1.2.4 – Item 1	
Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023, da Câmara dos Deputados, que <i>escolhe o Sr. Johnathan Pereira de Jesus para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União</i>	19
1.2.5 – Oradores (continuação)	
Senador Laércio Oliveira – Considerações sobre o início do exercício do mandato de S. Exa. no Senado Federal.	24
Senador Magno Malta – Manifestação do retorno de S. Exa. a esta Casa Legislativa e posicionamento acerca dos objetivos no exercício do mandato.	26



Senadora Margareth Buzetti – Apresentação das metas e prioridades a serem alcançadas no exercício do mandato de S.Exa.	29
Senadora Eliziane Gama, como Líder – Defesa da PEC nº 38/2015, que visa garantir a representação proporcional de cada sexo na composição das Mesas e Comissões do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Insatisfação com a ausência de mulheres na composição da Mesa do Senado Federal.	30
1.2.6 – Item 1 (continuação)	
Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023, da Câmara dos Deputados, que <i>escolhe o Sr. Johnathan Pereira de Jesus para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União</i> . Aprovado (votação nominal). À promulgação.	33
1.2.7 – Oradores (continuação)	
Senador Confúcio Moura – Considerações sobre os atos antidemocráticos praticados contra os Poderes da República há um mês. Elogios à atuação das Polícias Legislativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.	35
Senador Dr. Hiran – Satisfação com a aprovação pelo Plenário do Senado Federal da indicação do Deputado Johnathan Pereira de Jesus para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.	36
Senador Alan Rick – Agradecimento aos eleitores do Estado do Acre que votaram em S. Exa. para Senador da República. Críticas à legalização do aborto, das drogas e à ideologia de gênero. Considerações sobre a autoria de S. Exa, do texto final da Lei nº 13.959/2019, que institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida). Cobrança de recursos com destinação às áreas de infraestrutura das rodovias que ligam o Estado ao restante do Brasil, do fortalecimento da agricultura familiar, da educação e da segurança pública. Críticas à irresponsabilidade fiscal e aos investimentos do Brasil no exterior pelo Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES). Considerações finais sobre a liberdade de expressão.	37
Senador Zequinha Marinho – Crítica ao parecer da Procuradoria-Geral da República, junto à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 899, que discorre sobre a proteção jurídica conferida às configurações familiares homotransparentais. Reflexão quanto ao atentado aos valores da família e a retirada da figura dos genitores nos documentos de seus filhos. Destaque para o pensamento das famílias brasileiras, que se declaram em sua maioria como cristãs.	40
Senador Eduardo Girão – Comunicação da mudança partidária de S. Exa. do Partido Podemos para o Partido Novo. Agradecimentos ao Partido Podemos, aos correligionários e aos líderes do partido pela convivência e aprendizagem e elogios às lideranças políticas do Partido Novo e aos seus ideais. Destaque para o fato de S. Exa. ser o primeiro representante do partido Novo no Senado Federal, representando a Região Nordeste.	42
Senador Carlos Viana – Considerações sobre os ataques do dia 8 de janeiro e as supostas arbitrariedades jurídicas praticadas em resposta aos atos. Elogios à atuação da Defensoria Pública da União na liberação de 700 pessoas detidas. Denúncia sobre uma portaria da FUNAI que, diante da crise dos ianomâmis, supostamente proíbe a entrada de missionários religiosos em áreas indígenas, o que, em tese, viola a liberdade religiosa no Brasil. Anúncio de que S. Exa. ingressará com pedido de constitucionalidade da referida portaria junto ao STF.	43
Senador Chico Rodrigues – Preocupação acerca da necessidade de se estabelecer uma logística para a retirada dos garimpeiros que não possuem meios para deixar a área demarcada dos índios ianomâmis no Estado de Roraima. Destaque à participação de S. Exa. em comissão externa, aprovada pelo Plenário, que vai acompanhar a crise humanitária na região ianomâmi.	45
Senador Irajá – Prestação de contas do mandato de S. Exa. à frente da Primeira-Secretaria do Senado Federal no biênio 2021 - 2022.	48



Senador Jorge Seif – Discurso de inauguração do mandato de S. Exa. Defesa da liberdade de expressão. Críticas à atuação dos ministros do Supremo Tribunal Federal.	51
Senador Paulo Paim – Exposição acerca da importância da criação de uma agenda legislativa que venha a atender os anseios da população, como o mínimo existencial e o avanço na implementação de políticas públicas humanitárias. Lamento diante da tragédia humanitária na terra indígena ianomâmi e pela condição precária da comunidade quilombola por ausência de serviços públicos e reconhecimento de seus territórios. Expectativa pela aprovação na Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 5231/2020, que veda a conduta de agente público ou profissional de segurança privada motivada por discriminação ou preconceito de qualquer natureza. Alerta para o combate da violência à população negra. Defesa da igualdade salarial de gêneros. Saudação ao Presidente Lula pela sanção da Lei nº 14532/2023, que equipara a injúria racial ao crime de racismo.	54
1.3 – ENCERRAMENTO	59
1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO	60

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 1^a SESSÃO

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.1.1 – Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023

Declaração de voto	63
Lista de votação	64

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicações

Da Senadora Teresa Leitão, de endereço do escritório de apoio de S. Exa. (Ofício nº 2/2023).	67
Das Lideranças do MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB e REDE, de indicação do Senador Efraim Filho como Líder do Bloco Parlamentar Democracia e do Senador Renan Calheiros como Líder da Maioria no Senado Federal (Ofício nº 5/2023).	68
Da Senadora Augusta Brito, de endereço do escritório de apoio de S. Exa. (Ofício nº 6/2023).	69
Do Senador Eduardo Girão, de desfiliação partidária de S. Exa. do PODEMOS e filiação ao NOVO (Ofício nº 15/2023).	70
Da Liderança do NOVO, de que o referido Partido integrará o Bloco Vanguarda (Ofício nº 16/2023).	71
Da Liderança do NOVO, de que o referido Partido integrará a Oposição no Senado Federal (Ofício nº 17/2023).	72
Do Senador Eduardo Girão, de indicação de S. Exa. como Líder do Partido NOVO (Ofício nº 19/2023).	73

3.1.2 – Encaminhamento de expedientes



Encaminhamento do Ofício nº 8301/2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e do Aviso nº 88/2023, do Tribunal de Contas da União, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

75

3.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 776/2021, que aprova o texto do *Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Romênia sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 13 de junho de 2017.*

77

Projeto de Decreto Legislativo nº 930/2021, que aprova o texto do *Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para Facilitação do Trânsito de Veículos de Uso Particular, assinado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.*

99

Projeto de Decreto Legislativo nº 1101/2021, que aprova o texto do *Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos sobre Cooperação em Matéria de Defesa, celebrado em Brasília, em 13 de junho de 2019.*

111

3.1.4 – Projetos de Decreto Legislativo

Nº 28/2023, do Senador Sergio Moro, que *susta os efeitos dos dispositivos do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, que instituem a Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia, na estrutura organizacional da Advocacia-Geral da União.*

125

Nº 30/2023, do Senador Carlos Viana, que *susta os subitens 2 e 11 do item IV do Termo de Compromisso Individual Anexo à Portaria Conjunta Funai/Sesai nº 1, de 30 de janeiro de 2023, que estabelece procedimentos de acesso à Terra Indígena Yanomami no período de vigência da Portaria GM/MS Nº 28, de 20 de janeiro de 2023.*

129

Nº 32/2023, do Senador Izalci Lucas, que *susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação do Decreto nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023, que revoga o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020.*

136

3.1.5 – Projetos de Lei

Nº 361/2023, do Senador Styvenson Valentim, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de lesão corporal e ameaça a bordo de aeronaves, e o Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), para incluir no rol das contravenções referentes à paz pública a promoção de tumulto ou perturbação a bordo de aeronave.*

142

Nº 363/2023, do Senador Laércio Oliveira, que *institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.*

147

Nº 365/2023, do Senador Cleitinho, que *dispõe sobre a isenção do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo (TRLAV).*

191

Nº 375/2023, do Senador Weverton, que *modifica a Lei nº 14.457 de 21 de setembro de 2022 para a facilitação da inserção no mercado de trabalho, de mulheres acima de 50 (cinquenta) anos.*

194



Nº 382/2023, do Senador Izalci Lucas, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008, para vedar a transferência de preso de alta periculosidade para a penitenciária federal de segurança máxima localizada em Brasília.	199
Nº 385/2023, do Senador Paulo Paim, que acrescenta § 5º ao art. 58 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, para dispor que o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, por si só, não descharacteriza o trabalho em condições especiais que justifiquem a concessão de aposentadoria especial e dá outras providências.	203
Nº 386/2023, da Senadora Damares Alves, que dispõe sobre a proteção à prematuridade, altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para garantir a prorrogação da licença maternidade até 60 (sessenta) dias após a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, e acrescenta art. 73- A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para ampliar o prazo de salário-maternidade	208
Nº 387/2023, do Senador Weverton, que altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, para acrescentar equipamentos utilizados para geração de energia eólica e solar ao rol de bens ou insumos com redução a zero das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.	215
Nº 388/2023, do Senador Weverton, que altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.	220
3.1.6 – Requerimentos	
Nº 37/2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, de informações à Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.	226
Nº 38/2023, da Senadora Damares Alves, de informações à Ministra de Estado da Saúde.	230
Nº 39/2023, do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores, de realização de sessão especial, em março de 2023, destinada a homenagear a Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE) pelos seus 40 anos de fundação.	235
Nº 40/2023, do Senador Flávio Arns, de voto de aplauso à Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Cascavel (Expovel).	238
Nº 41/2023, do Senador Romário e outros Senadores, de desarquivamento de diversas proposições.	241

PARTE III

4 – RETIFICAÇÃO

Diário do Senado Federal nº 10, de 8 de fevereiro de 2023	246
--	-----

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	248
--	-----

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	251
---	-----



7 – LIDERANÇAS	252
8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	253
9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	267



**Ata da 1^a Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 8 de fevereiro de 2023**

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Veneziano Vital do Rêgo e Rodrigo Cunha.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 21 minutos e encerra-se às 19 horas e 54 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por três minutos por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa, ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa é destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2023, já disponibilizado em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Esta Presidência, ao tempo em que manifesta uma vez mais os votos de boas-vindas aos colegas Senadores e às colegas Senadoras, tanto àqueles que iniciam a sua legislatura no Senado quanto àqueles que já estavam no Senado Federal, deseja que tenhamos os próximos anos de um trabalho produtivo, colaborativo, com respeito recíproco, em prol da sociedade brasileira e do Brasil. Portanto, sinceramente, meus votos de boas-vindas a todos os Senadores e Senadoras da República.

A Presidência comunica aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ontem foi aprovado novo ato da Comissão Diretora que dispõe sobre a participação remota dos Senadores e das Senadoras nas sessões e reuniões do Senado Federal e disciplina a votação por intermédio de aplicação de registro de voto.

Relembro aos Senadores e às Senadoras, sobretudo àqueles recém-empossados, que, com o relevante esforço da Mesa Diretora à época, então presidida pelo Senador Davi Alcolumbre, em conjunto com os demais colegas Senadores e Senadoras, aliado à excelência dos trabalhos dos servidores desta Casa, o Senado Federal foi a primeira Casa Legislativa do mundo a realizar uma sessão remota, logo no início da triste pandemia da covid-19, em março de 2020. Com o fim desse período, fez-se necessário alterar as regras de funcionamento do Senado Federal que estavam vigentes nesses últimos anos.

Em resumo, o ato referido revoga os Atos da Comissão Diretora nºs 9, de 2020, e 8, de 2021, que disciplinavam o tema. Dessa forma, as sessões deliberativas retornarão a ser exclusivamente presenciais, não sendo mais utilizada a plataforma de videoconferência para uso da palavra à distância. Todavia, o uso da palavra por essa via ainda será permitido em sessões especiais ou de debates temáticos e nas reuniões das Comissões destinadas à realização de audiências públicas ou nas arguições públicas de autoridades.

Com isso, é promovida e facilitada a participação da sociedade nos debates desta Casa, enriquecendo a qualidade de nossa produção legislativa e robustecendo nossa capacidade fiscalizatória, funções típicas do Poder Legislativo.

Em relação à votação à distância, por meio do aplicativo Senado Digital, também houve alteração das regras. Somente será permitida a votação pelo aplicativo após o registro de presença do Senador ou da Senadora nas dependências físicas do Senado Federal. Com essas novas regras, alia-se o legado positivo deixado pelo Sistema de Deliberação Remota às necessidades típicas da rotina parlamentar, que exige a presença dos Senadores e Senadoras para melhor debate e articulação política.

Portanto, este é o comunicado da decisão da Mesa Diretora do Senado Federal em relação à rotina do funcionamento da Casa, que passa a funcionar novamente, em regra, pelo sistema presencial.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que naturalmente se organizem para que possam se fazer presentes às sessões do Senado Federal, às terças, quartas e quintas-feiras.

A Presidência comunica ainda às Senadoras e aos Senadores que está disponível sobre suas bancadas o relatório da Presidência do Senado Federal e do Congresso Nacional para a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura, realizada no ano de 2022.

O Relatório da Presidência é uma publicação editada pelo Senado Federal desde o ano de 1830,



com o balanço das atividades do ano anterior, incluindo proposições apresentadas, matérias aprovadas, pronunciamentos, reuniões de Comissões, pareceres, premiações e outras atividades parlamentares. A publicação também está disponível em sua versão integral no Portal do Senado Federal.

Desejo a todos os Srs. Senadores e às Sras. Senadoras uma boa leitura.

Hoje, dia 8 de fevereiro de 2023, completa um mês dos atos antidemocráticos que ocorreram na Praça dos Três Poderes, logo após o início do ano.

Uma minoria inconformada tentou tomar de assalto os Poderes da República e atentou contra a democracia brasileira. O Brasil e o mundo assistiram estarrecidos, porém a resposta das instituições foi célere e firme. No dia seguinte aos atentados, em reunião inédita e histórica, realizada em caráter emergencial, os Chefes de Poderes e os representantes dos estados brasileiros vieram a Brasília demonstrar solidariedade e união. A reunião de forças demonstrou a resiliência da democracia. A violência dessa minoria antidemocrática não representa o povo brasileiro e tampouco a vontade do povo brasileiro. Esse episódio deplorável não será esquecido e produzirá consequências severas aos responsáveis. Como já disse, as instituições brasileiras não se eximirão de investigar e punir exemplarmente todos os criminosos envolvidos direta ou indiretamente naquela barbaridade.

No Senado Federal, trabalhamos em conjunto com a Polícia Legislativa e com a Advocacia do Senado Federal para identificar os criminosos e representá-los junto ao Ministério Públíco Federal. Ao mesmo tempo, servidores e colaboradores suspenderam suas férias para promover a limpeza e a conservação dos ambientes e obras que foram depredados. Todo o corpo de funcionários, liderados pela nossa Diretoria-Geral, coordenou um trabalho de excelência para recuperar as instalações e restabelecer as condições de trabalho. A engenharia do prédio está praticamente finalizada. Muitas obras danificadas foram restauradas.

Também aprendemos com o triste episódio. A segurança foi reforçada e aumentamos o número de detectores de metal no acesso aos prédios do Senado da República. Estamos reforçando a capacitação da nossa Polícia Legislativa para coibir e conter eventuais outras tentativas.

Hoje, mais cedo, servidores do Congresso Nacional fizeram um ato pela democracia e pelo Brasil. A presença de muitos representa outra demonstração de força e da grandeza desta Casa. Houve um grande encontro organizado pelo Sindilegis, que representa os servidores de ambas as Casas do Legislativo, a quem esta Presidência rende homenagens. Nós Senadores agradecemos o apoio e a dedicação de todos.

Quero dizer às brasileiras e aos brasileiros, a todos aqueles que respeitam nossas instituições que nossa democracia está de pé e sai ainda mais forte deste lamentável acontecimento. Seguimos trabalhando firmes no Senado Federal.

E, por último, eu gostaria, em nome da Presidência do Senado Federal, de manifestar o nosso profundo pesar e a nossa profunda e sincera solidariedade aos povos da Turquia e da Síria, assolados por um terrível terremoto que já conta com mais de 11 mil mortos em função da tragédia, uma tragédia de grande magnitude que evidentemente nos impõe essa manifestação de solidariedade. De fato, invade o nosso íntimo esse sentimento de que muitas famílias, muitas crianças, muitos jovens, muitos homens e mulheres inesperadamente perdem a vida em função de uma tragédia desta natureza. Portanto, aos povos da Síria e da Turquia a nossa manifestação de solidariedade. Peço que seja uma missiva encaminhada às respectivas embaixadas para que essa manifestação do Senado Federal possa chegar efetivamente àqueles povos.

Agradeço a todos os Senadores e Senadoras.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Questão de ordem!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Questão de ordem, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

Eu sei da sua posição, sei da sua coerência. Eu acabo de falar, antes de a sessão iniciar, com três homens públicos deste país que merecem o respeito de toda a sociedade: o Vice-Presidente e nosso Senador hoje General Mourão, que dispensa comentários; meu querido amigo Senador Magno Malta; falei também com o Senador Rogério Marinho; e sei que outros e outras aqui têm a mesma opinião. Presidente, então tudo se encaminha para a gente dar fim às votações remotas, ou seja, o Senado voltar a funcionar como ele sempre funcionou, porque é muito triste ver o Plenário do Senado hoje, depois de tudo que já aconteceu, vazio. O Senado só existe tendo o Senador presente. Então é um pedido que eu faço aqui.

Sei que a maioria massacrante pensa do mesmo modo. Só quem tem um problema de saúde é que pode justificar a sua votação remotamente; os demais, não, os demais precisam estar aqui, e é isso que a gente espera que se defina. Que a partir de março não exista mais votação remota.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Com a palavra, pela ordem, Senadora Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de utilizar a palavra nesse momento, primeiro, para parabenizar a iniciativa de V. Exa. e da Mesa Diretora no sentido não só do retorno das atividades presenciais, mas também pela sensibilidade de permitir a participação dos cidadãos através do regime remoto, do sistema remoto. Isso é um grande avanço para a nossa Casa, para a sociedade como um todo e para o fortalecimento das nossas instituições.

Quero também parabenizá-lo, Sr. Presidente, por lembrar, neste dia 8, de um mês dos atos antidemocráticos que aconteceram aqui em Brasília, parabenizá-lo também pelas iniciativas desta Casa – e parabenizando mais uma vez a nossa Polícia Legislativa – com relação à segurança da Casa, bem como cumprimentar a todos os servidores e servidoras desta Casa que deixaram suas férias, seu descanso para virem limpar, organizar, ajudar na reestruturação e no restabelecimento da ordem dentro do Congresso Nacional.

Da mesma forma, Sr. Presidente, também me uno a V. Exa., à Mesa e a todos os Parlamentares, colegas Senadores e Senadoras, com a minha solidariedade ao povo da Turquia e da Síria, que sofreu esse terremoto terrível, que trouxe impactos não só à vida, o que é o pior, mas impactos emocionais às famílias que ficaram sem seus entes queridos ou com os desaparecidos que ainda não foram encontrados. Conosco também, no Brasil, como com todos aqueles que se unem no mundo inteiro para se solidarizarem, não poderia ser diferente: o Brasil toma atitudes...

(Soa a campainha.)

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - PB) – ... com o Governo brasileiro, com relação à ajuda humanitária.

Era isso, Presidente. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Pela ordem.) – Presidente, quero cumprimentar V. Exa., todos os colegas Senadores e Senadoras.

Hoje o Sindilegis promoveu, no Salão Negro do Congresso Nacional, esse ato pela democracia,



intitulado O Caminho Inverso. Lá foram homenageados desde os policiais legislativos, servidores da Casa, até os terceirizados, enfim, todos que estiveram envolvidos nesse grande mutirão não só de limpeza, de recuperação, mas, claro, de luta pela autoestima dos servidores e de todos que convivem aqui no Congresso Nacional e nas sedes dos Poderes.

O dia 8 de janeiro é uma data que, sem dúvida nenhuma, já está sendo superada, mas jamais poderá ser esquecida, para que não se repita e não aconteça novamente.

Então, eu quero parabenizar o Sindilegis por essa iniciativa, todos os Parlamentares que participaram representando as Casas – Câmara dos Deputados e Senado Federal –, além das autoridades que mandaram vídeos, autoridades internacionais que participaram deste ato importante, suprapartidário, em defesa da democracia.

Quero também, Presidente, cumprimentá-lo pela atitude de V. Exa. nesse esforço de voltar a dar vida para o Plenário. V. Exa. ontem, na reunião da Mesa Diretora, foi muito enfático sobre a importância que tem de se fazer o bom debate. Eu sempre digo que o Legislativo não é obrigado a produzir votando muitas leis por semana ou por mês. Isso não quer dizer que vai dar qualidade ao trabalho, e, sim, o que for votado sair consciente, sair maduro; não tem consciência e maturidade conquistadas, se não for através do diálogo e do bom debate. Aqui, presencialmente, no calor deste Plenário, que é sagrado para a democracia, é fundamental que nós possamos nos organizar para, nas terças, quartas e, quando necessário, quintas-feiras, estarmos presentes...

(Soa a campainha.)

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – ... discutindo as pautas que são importantes para o Brasil.

Encerro, Sr. Presidente, cumprimentando a Senadora Ana Paula, que é do Maranhão, primeira suplente do Senador Flávio Dino e que agora assume esta função importante – ela e a Senadora Eliziane Gama – fortalecendo a Bancada Feminina. Eu tenho certeza de que a Ana Paula, como enfermeira, como uma jovem política – foi Vice-Prefeita do seu Município, a maior cidade da Baixada Maranhense, Pinheiro –, estará aqui dando essa grande contribuição para a nossa democracia, para a representação do Estado do Maranhão, que, eu acho, é o único estado que tem duas mulheres – não é isso, Senadora Daniella Ribeiro? – na representação. Então, eu tenho certeza de que as mulheres do Maranhão e do Brasil estão representadas e estão bastante felizes.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Weverton, apenas quero agradecer a V. Exa., como membro da Mesa, a contribuição que deu para que pudéssemos formatar essa atividade do Senado, que retoma sua tradição das sessões presenciais, com a ressalva evidentemente de que o sistema semipresencial e o sistema remoto foram muito úteis ao Senado Federal e foram muito úteis ao Brasil no período de sua existência para que votássemos as matérias, especialmente aquelas de enfrentamento à pandemia. E esse sistema não deixa de existir. Evidentemente que, em determinadas situações acordadas entre os Líderes, nós poderemos nos utilizar desse sistema, porque ele continuará a existir no Senado Federal, mas não mais como regra, e sim como possibilidade: em eventuais casos, poderemos lançar mão desse sistema semipresencial, que é uma inovação que veio para ficar. Fomos o primeiro Parlamento do mundo a realizar sessões dessa natureza, e não podemos simplesmente prescindir disso. Mas retomamos a realidade, como regra, das sessões presenciais do Senado Federal.

Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Pela ordem.) – Presidente, permita-me fazer o registro de que a implantação do sistema remoto do Senado Federal... Fomos o primeiro Parlamento do mundo a



implantá-lo, logo no início da pandemia, ainda com o então Presidente Davi Alcolumbre, quando eu era membro da Mesa Diretora. Nós estivemos presencialmente, Senador Kajuru, por seis meses, direto, aqui, dentro do Prodases, com o Senador Davi e, na época, com o então Senador Anastasia, para fazer com que, pelas sessões remotas, pudéssemos dar respostas rápidas ao Auxílio Brasil, ao auxílio emergencial e a várias outras iniciativas que saíram daqui, do Prodases do Senado Federal, para atender os Estados e Municípios com a perda de arrecadação e também com projetos importantes com os quais nós pudemos ajudar a enfrentar essa pandemia, que foi muito difícil – e ainda está sendo – para o povo brasileiro.

Então, Presidente, sobre a iniciativa que V. Exa. está tendo falou-se agora há pouco lá fora. A imprensa perguntou, e eu disse: “Olha, a sessão remota semipresencial é um instrumento que vai facilitar a vida do Parlamentar. Exemplo: no mês de junho, nós temos o São João. Então, lá no mês de junho, no período de São João, quando a bancada do Nordeste fica nos seus Estados, pode ter ali, excepcionalmente, uma sessão semipresencial para que o Parlamentar possa estar lá nas suas atividades e assim também cumprir as suas funções, votando e discutindo aqui no Parlamento”.

Era isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador. Weverton.

Eu gostaria de registrar a presença no Plenário do Senado Federal do ex-Ministro e ex-Senador Hugo Napoleão.

Quero desejar boas-vindas a V. Exa. É um prazer revê-lo.

Próximo orador inscrito, primeiro orador inscrito desta sessão, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, minha primeira subida à tribuna nesta nova legislatura na condição de Líder do PSB histórico de 80 anos no país é para defender a retomada urgente do crescimento econômico necessário para melhorar as sofridas condições de vida da maioria dos brasileiros. A retomada, no entanto, enfrenta um obstáculo: a maior taxa de juros do planeta. Enquanto os Estados Unidos e a Zona do Euro mantêm juros de 4% e 3% ao ano, no Brasil, o Banco Central fixou, semana passada, a taxa básica de juros em 13,75%, mais que o dobro da inflação prevista para o ano. Já a projeção de crescimento do Produto Interno Bruto não passa de 1%, inferior aos 3% esperados para 2022, índice ainda a ser confirmado. Ou seja, a atividade econômica está em trajetória descendente num momento em que o país requer mecanismos para estimular o crescimento.

O mercado trata muito da política fiscal e dos gastos do Governo, mas pouco discute o custo da política monetária para as finanças públicas. Todos sabemos que mais de 50% do orçamento federal é destinado ao pagamento de juros e da dívida crescentemente pressionada pela taxa Selic em níveis estratosféricos. Urge, então, uma discussão profunda em busca da receita para a economia do país voltar a crescer.

De minha parte, tenho dúvida de que o caminho passe pela manutenção da maior taxa de juros do mundo a pretexto de controlar a inflação, supostamente com expectativas de alta por causa do risco fiscal. Há números, Brasil, que colocam em xeque a eficácia da fórmula. Em 2021, a meta de inflação era de 3,7%, e a inflação passou de 10%.

Para concluir, no ano passado, novo estouro: com meta de 3,5%, a inflação foi de 5,79%. Para o ano em curso, a meta estabelecida é de 3,25%, e a projeção mais recente de inflação é de 5,7%. Mesmo em níveis altíssimos, as taxas básicas de juros não têm evitado seguidas elevações nas projeções de inflação, mas seguem fazendo a alegria dos rentistas, inviabilizando os investimentos para aumentar a capacidade produtiva do país.

Creio que é nosso dever, aqui nesta Casa, buscar respostas para uma pergunta inevitável: o que o



Brasil como um todo tem a ganhar com esse quadro de juros elevados, inflação com tendência de alta e perspectiva de crescimento em baixa? – ponto de interrogação.

Agradecidíssimo, Presidente Rodrigo Pacheco.

Seguirei, no quinto ano de mandato, cumprindo o tempo rigorosamente, embora deseje um tempo maior. Que voltemos a dez minutos em nossos pronunciamentos!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Srs. Senadores e Sras. Senadoras, eu anuncio o item extrapauta.

Requerimento nº 34, de 2023, do Senador Mecias de Jesus e de outros Senadores, que solicita a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de três membros titulares para, no prazo de 120 dias, acompanhar *in loco* a situação dos ianomâmis e a saída dos garimpeiros de suas terras.

O Senador Dr. Hiran pede pela ordem para considerações acerca do requerimento.

V. Exa. tem a palavra.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Vanguarda/PP - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero aqui enfatizar a sua preocupação e a preocupação desta Casa com a crise humanitária que está acontecendo no nosso Estado de Roraima.

Nós, que já somos vítimas de uma imigração desenfreada de venezuelanos que gerou uma população de 10% a mais na nossa população natural, agora, além dos venezuelanos que perambulam pela nossa cidade em situação de vulnerabilidade, apesar de todo o trabalho da Operação Acolhida, temos indígenas e temos garimpeiros saindo da área indígena em situação muito complicada no estado. E a nossa preocupação – já conversamos inclusive sobre o assunto – é que haja um ambiente de conflagração na nossa capital Boa Vista. Por isso, nós solicitamos essa Comissão Externa. Eu queria também aqui enfatizar que dois Deputados Federais querem acompanhar a nossa Comissão: o Deputado Duda Ramos e o Deputado Zé Haroldo Cathedral.

Eu queria também solicitar a V. Exa. que nós pudéssemos disponibilizar um helicóptero para sairmos de Boa Vista e irmos até a única base, o Pelotão de Surucucu, onde haverá uma reunião com o Ministro da Defesa e vários membros do Poder Executivo do nosso País. Então, Presidente, que nós possamos nos organizar para sairmos daqui amanhã, bem cedo, para que possamos aproveitar o dia todo em Surucucu e Boa Vista.

Muito obrigado, Presidente. Muito obrigado, Sras. e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Dr. Hiran, eu consulto V. Exa., porque vejo que o requerimento faz incluir os três Senadores da representação de Roraima na Comissão Externa.

O SR. DR. HIRAN – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Está definido que serão os três? Não haverá participação de Senadores de fora?

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Vanguarda/PP - RR) – Serão os três Senadores. Nós havíamos convidado a nossa Senadora, querida amiga e colega médica, Zenaide Maia, mas ela está impossibilitada de fazer parte. Temos também dois Deputados Federais que manifestaram interesse de acompanhar. Então, eu pediria sua devida vênia para que pudesse nos acompanhar como convidados o Deputado Duda Ramos e o Deputado Zé Haroldo Cathedral.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente. Daremos prosseguimento à apreciação da Comissão Externa.

Senador Chico Rodrigues.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Presidente!



O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, essa questão é recorrente, essa questão que está acontecendo no nosso estado, em relação aos índios ianomâmis, é gravíssima. Nós precisamos urgentemente que esta Comissão Externa, criada por V. Exa. com absoluta responsabilidade e compromisso também com os brasileiros do nosso estado que estão ali, na verdade, ilhados, com dificuldade gigantesca de se deslocarem na área, verifique *in loco* a situação pela qual passam mais de 20 mil brasileiros, garimpeiros de várias regiões do país que precisam urgentemente de uma solução para que possam se deslocar da área do garimpo para a cidade. É necessário que haja um trabalho organizado, estruturado, para que não haja um prejuízo em massa, porque crianças, jovens, adolescentes, adultos, pessoas de até 85 anos estão ali naquela área, repito, ilhados, precisando de uma logística para o seu deslocamento. E agora? A situação é já de necessidades alimentares. Portanto, esperamos que a missão do Governo, que está lá hoje com os Ministros da Justiça, da Defesa, possa se antecipar a um problema mais grave que venha realmente ocorrer.

Então, essa iniciativa tomada por V. Exa., nobre Presidente Senador Rodrigo Pacheco, é extremamente importante para que possamos definitivamente levar uma esperança para esses brasileiros que estão ali, para suas famílias e para que possamos mitigar o sofrimento em que estão hoje mergulhados.

Portanto, gostaria de deixar esse registro e dizer a V. Exa. que o Governo precisa urgentemente tomar uma iniciativa para montar uma logística de retirada desses brasileiros que estão ali na área dos ianomâmis.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Presidente, Presidente.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Chico Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Mecias de Jesus, o aniversariante de hoje, a quem dedico os meus parabéns e votos de muita felicidade.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco. Agradeço imensamente a V. Exa. e a toda a Mesa Diretora do Senado, a todos os colegas Senadores e Senadoras e, principalmente, Sr. Presidente, à sensibilidade de V. Exa. de se reunir ontem com o Governador de Roraima, com os três Senadores de Roraima e nos sugerir, atender o nosso pedido dessa Comissão Externa para acompanhar a crise humanitária vivida hoje no Estado de Roraima; vivida pelos ianomâmis e também pelos garimpeiros que lá estão.

Nós temos lá, Sr. Presidente, hoje, mais ou menos de seis a oito pistas de avião, com uma média de oitocentos a mil homens por pista disputando um punhado de farinha para comer. Portanto, é urgente, para evitarmos uma chacina naquela região, que é muito rica, mas cujo povo vive muito pobre lá neste momento.

A sensibilidade de V. Exa. de criar essa Comissão é, sem dúvida nenhuma, uma demonstração de grandeza e de competência, do preparo de V. Exa.

Presidente Rodrigo, só para dizer: os ianomâmis merecem todo o nosso apoio. Os garimpeiros que estão lá não são bandidos, são trabalhadores. Os verdadeiros donos dos garimpos já fugiram. Quem está



lá precisando sair são aqueles que trabalham por um grama de ouro para sustentar sua família.

Muito obrigado pelo apoio de V. Exa.

Muito obrigado a todos os Senadores e Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, somente no mesmo sentido, inclusive concordando com o encaminhamento dos três colegas Senadores de Roraima, peço que V. Exa. não feche a composição dessa Comissão Externa logo neste momento, porque podem surgir outras demandas de inclusão de outros colegas Parlamentares para acompanhar o drama que vivem os ianomâmis e o drama, em última análise, que vivem os irmãos amazônidas roraimenses.

Então, é só pedir a V. Exa., lógico, sem embargo da presença dos três colegas Senadores de Roraima, que a Comissão ainda não seja fechada para que possamos ter indicações.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu até proponho, Senador Randolfe, Senador Dr. Hiran, Senador Mecias, Senador Chico Rodrigues, que possamos fazer a aprovação da instituição da Comissão Externa com até cinco membros, já definidos os três membros, que são os três Senadores de Roraima, eventualmente com o preenchimento de outros dois Senadores, caso assim desejem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Perfeitamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Então, essa é uma proposta.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Perfeitamente.

Não esquecendo, obviamente, os cumprimentos ao Senador Mecias, nosso aniversariante do dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. e faço um registro importante no dia de hoje para o nosso partido, o PSD, de que V. Exa. é um dos membros – para nossa honra, também Presidente do Senado Federal.

Eu queria cumprimentar a Senadora Jussara Lima, do Estado do Piauí, suplente do atual Ministro Wellington Dias. Ela, que está aqui presente, portanto, reforça a Bancada Feminina.

A Bancada do PSD no Senado, Sr. Presidente, é hoje composta por seis Senadoras. Todas elas merecem o nosso respeito, a nossa sincera consideração, até porque vão, sem dúvida nenhuma, dar uma grande contribuição ao Senado Federal. Ali está, à minha frente, a Daniella Ribeiro...

(Soa a campainha.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – ... a Zenaide Maia, a Eliziane Gama, a Mara Gabrilli, a Margareth; todas elas nessa contribuição para reforçar o empoderamento da mulher na política brasileira.

Portanto, agradeço a V. Exa. e faço minha saudação especial à Senadora Jussara Lima.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Líder Otto Alencar.



Nossos votos de boas-vindas também à Senadora Jussara Lima. Seja muito bem-vinda, Senadora, bom trabalho na defesa do Estado do Piauí, e conte com esta Presidência. Queria cumprimentar também nosso querido Deputado Júlio Cesar, que se encontra no Plenário do Senado Federal, nosso correligionário de partido. Muito obrigado, Deputado. Muito obrigado, Senadora.

Podemos fazer a votação da Comissão Externa? Podemos, Dr. Hiran – Senador Dr. Hiran? Nesse formato?

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Vanguarda/PP - RR) – Podemos, Presidente. Podemos, sim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Fica criada a Comissão Temporária Externa com até cinco membros Senadores e tendo como convidados os ilustres Deputados Federais Duda Ramos e Zé Haraldo Cathedral.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu solicito a V. Exa. que inclua o nome do Deputado Albuquerque, Deputado Federal também do Estado de Roraima, que está aqui conosco. Foi um esquecimento não sugerir o nome dele.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Incluído o nome do Deputado Albuquerque. Portanto, convidados três Deputados Federais a participarem, como convidados, da Comissão Externa. Esta Comissão Externa representará o Senado na gestão dessa crise grave de Roraima, tanto dos povos indígenas quanto das populações que ali estão de garimpeiros e de funcionários do garimpo, empregados do garimpo que precisam, obviamente, a despeito de responderem eventualmente por alguma prática ilícita, precisam nesse instante ser socorridos por um critério básico: o critério de solidariedade e de humanidade. É preciso, então, abranger a todos e buscar resolver e contribuir com o Poder Executivo para que haja solução definitiva dessa crise gravíssima, seguramente a maior crise humanitária vivida no Brasil atualmente.

Então boa sorte aos nossos colegas Senadores nessa missão de representação do Senado Federal.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Vanguarda/PP - RR. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente. Obrigado pela sensibilidade. V. Exa., que nos chamou, nos convidou para discutir essa questão, inclusive durante o final de semana, demonstrou muita sensibilidade e compromisso com o nosso país.

E eu quero também, Presidente, pedir a V. Exa. que já que nós temos... Não foi esquecimento não, viu, Presidente? Eu estava falando para o Mecias, foi que ele não me avisou que o nosso Albuquerque queria ir.

Mas eu queria salientar que nós precisamos, Presidente, disponibilizar um helicóptero maior porque a nossa delegação é grande e ir a Boa Vista e não ir à área indígena seria...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Dr. Hiran, já criada a Comissão nesse instante, a nossa chefia de gabinete da Presidência do Senado está em contato com a Força Aérea Brasileira para poder fazer a solicitação tanto da aeronave de deslocamento de Brasília a Boa Vista quanto da aeronave, o helicóptero, para a localidade desejada pela Comissão Externa. Nós vamos aguardar a resposta da Força Aérea, e a Presidência também cuidará de auxiliar a Comissão Externa com os policiais legislativos, com os servidores, advogados do Senado para que ela possa ter o melhor proveito possível.



O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Vanguarda/PP - RR) – Muito obrigado, Presidente. Obrigado, em nome do povo de Roraima.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Anuncio, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, o item único da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2023, da Câmara dos Deputados, que escolhe o Sr. Johnathan Pereira de Jesus para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do §2º do art. 73 da Constituição Federal.

Pede a palavra o Senador Mecias de Jesus.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Pela ordem.) – Eu gostaria que V. Exa. analisasse se poderia abrir o painel, porque tem alguns Senadores que querem participar e...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como eu dei a palavra ao Senador Mecias de Jesus, eu consulto V. Exa. se concorda com a proposta do Senador Nelsinho.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR. *Fora do microfone.*) – Com certeza, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a concordância do Senador Mecias de Jesus, a Presidência anuncia a votação.

Passamos à votação.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar pelo sistema eletrônico.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Concedo a palavra ao Senador Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Vanguarda/REPUBLICANOS - RR. Para discutir.) – Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, a satisfação de ocupar esta tribuna neste dia tão especial encheria qualquer ser humano de intensa felicidade.

O primeiro motivo é que hoje é o meu aniversário. Agradeço muito a Deus por permitir que eu possa comemorar esta data em meio a tantos amigos e amigas queridas que construí ao longo da minha vida.

O segundo motivo está ligado à pauta que vamos analisar em instantes, que é a confirmação do PDL 02, de 2023, originário da Câmara Federal, que aprovou o nome do meu filho, Deputado Federal Jhonatan de Jesus, para compor o Tribunal de Contas da União.

Conto com a deferência e o voto de cada um dos Senadores e Senadoras aqui presentes. Com fé em Deus, essa aprovação será o maior presente que eu poderia receber em minha vida. Deus já me deu muito, me honrou com muitas vitórias e conquistas, mas certamente, Presidente Pacheco, essa marcará minha vida para sempre.

Sou um homem humilde, nordestino do interior do Maranhão, que foi abraçado e muito amado pelo povo de Roraima. E, na lista de coisas boas que a vida me concedeu, em primeiro lugar está a minha família. Sou pai de nove filhos e filhas, dos quais o Deputado Federal Jhonatan de Jesus é o primogênito.



Jhonatan foi uma criança abençoada, que se tornou um homem digno e honrado. Formado em Medicina e concluindo o mestrado em Gestão Pública, tem conhecimento do funcionamento da administração pública, orçamento, finanças e legislação. Foi por quatro vezes eleito Deputado Federal, estando na história como um dos mais atuantes Parlamentares do meu querido Estado de Roraima.

Em meados de 2022, quis o destino e as boas relações de amizades construídas no Congresso Nacional que Jhonatan tivesse o seu nome apresentado pelo Presidente do nosso partido, o Republicanos, o meu amigo e irmão Marcos Pereira, como candidato à vaga que seria aberta com a aposentadoria da Ministra Ana Arraes.

Rapidamente essa ideia se consolidou, ganhou corpo e foi materializada como uma das maiores votações para a eleição, na Câmara, de um futuro ministro do Tribunal de Contas da União.

Fiz chegar ao conhecimento de cada um dos Senadores e Senadoras o currículo e todas as certidões vigentes em nosso país, comprovando que Jhonatan é habilitado para tão importante função e não responde a nenhum processo em nenhuma das instâncias da Justiça brasileira.

Neste momento, tenho muito a agradecer, mas não encontro palavras para falar da gratidão a Deus, ao povo de Roraima, aos amigos e às amigas que tenho aqui no Senado Federal, Presidente Pacheco, Presidente Davi, Lucas Barreto, tantos outros Senadores e Senadoras aqui presentes, para não ter que citar o nome aqui de todos.

Presidente da Câmara, Arthur Lira, Deputado Marcos Pereira, Deputados Federais, que aprovaram na Casa irmã o nome de Jhonatan, e todos aqueles que desde o início acreditaram na realização deste sonho, tenham certeza de que Jhonatan exercerá as funções com seriedade e galhardia, honrando as duas votações no Congresso Nacional, honrando os votos e a confiança de todos aqueles que se tornarão avalistas de sua indicação. A sua chegada ao TCU inaugurará uma nova fase naquela Corte, com um gabinete aberto para ouvir e orientar os gestores públicos, que, às vezes, esbarram na burocracia, no desconhecimento das leis e das regras que fundamentam um projeto, um processo e não conseguem executá-los, trazendo prejuízos à melhoria de vida do nosso povo.

Tenham certeza, Sras. e Srs. Senadores, de que terão, no futuro ministro, um representante deste Congresso Nacional no TCU, que saberá orientá-los em suas demandas, assim como será imparcial em suas análises e julgamentos, sempre priorizando critérios técnicos fundamentados em nossa legislação.

Como falei no princípio, hoje é o meu aniversário, e se já estou feliz por estar com saúde e entre amigos e amigas, mais feliz estarei com a aprovação do nome do meu filho, Deputado Federal Jhonatan de Jesus, como Ministro do Tribunal de Contas da União. Caro Senador Weverton, caro Plínio, colegas, amigos e amigas, os senhores sabem do orgulho de um pai, do orgulho de uma família que trabalhou tanto para que as coisas pudessem dar certo na vida. E hoje, no meu aniversário, é o melhor presente que posso receber na vida.

Muito obrigado, Presidente.

Ouço o Senador Weverton, nosso querido amigo.

(Durante o discurso do Sr. Mecias de Jesus, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.)

(Durante o discurso do Sr. Mecias de Jesus, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA. Pela ordem.) – Senador Mecias, eu queria dizer para V. Exa., aqui na frente do próximo Ministro do TCU, Deputado Jhonatan, que eu tive a honra, junto com o na época então Deputado hoje Presidente Rodrigo Pacheco, Senador Veneziano, Marcos Rogério, vários colegas que aqui estão, tivemos a honra de ladear uma legislatura com o Deputado Jhonatan.



E quero dizer para V. Exa. que eu não concordo com o que V. Exa. acabou de fazer, porque é muito suspeito, é o pai do candidato. (*Risos.*)

Era para eu e os colegas dele da Câmara da época darem esse testemunho.

Nós estamos bastante felizes com a declaração que V. Exa. fez, e, sem dúvida, não só pelo fato de ser filho, mas pela história, pela trajetória que o Deputado Jhonatan construiu na Câmara dos Deputados, em Roraima e em todo o Brasil, Líder do Republicanos, todo o tempo fazendo diálogo com todas as correntes políticas daquela Casa, e se mostrou, não só como um médico, não só como um Líder, mas também como uma pessoa que tem olhar republicano, que tem uma postura correta. E eu tenho certeza de que o Deputado Jhonatan, que agora está sendo submetido ao Senado Federal, será um grande ministro.

Eu quero lhe desejar boa sorte e dizer a todos os nossos colegas Senadores que porventura ainda estejam com algum tipo de dúvida e tiverem algum motivo para não votar por conta do Senador Mecias, votem por conta do bloco aqui, Senador Randolfe, da Oposição, de todos que sempre dialogaram porque eu tenho certeza de que é assim que nós vamos fortalecer a democracia.

Parabéns. Eu tenho certeza de que você está tomado de muita emoção e de muita alegria.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR) – Obrigado, Senador Weverton, amigo. Se não votar por mim, vote pelo Brasil, vote por Roraima, vote pelo Congresso Nacional...

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Presidente Pacheco, não falo mais hoje, mas eu não podia deixar de entregar aqui para o Brasil porque eu estou fazendo tudo isso: o Senador Mecias é o nosso quarto Senador do Maranhão aqui no Congresso Nacional.

Ele é maranhense, nasceu na cidade de Passagem Franca.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR) – Graça Aranha. Graça Aranha, Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/PDT - MA) – Portanto, o Deputado Jhonatan tem... Graça Aranha. Portanto, ele tem raízes maranhenses. E claro que nós temos aqui que defender e fortalecer ainda mais todos que tenham laços com aquele importante Estado, que é o Estado do Maranhão.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR) – Obrigado, Senador Weverton.

Ouço com carinho o Senador Otto Alencar, Sr. Presidente, se me permite.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela ordem.) – Senador Mecias de Jesus, antes de tudo, quero parabenizar V. Exa. Feliz Aniversário! E, em nome aqui da nossa bancada, como Líder do PSD, quero declarar aqui o nosso apoio ao seu filho querido. Que ele possa realmente, eleito e votado aqui pelos Senadores, assumir o cargo de ministro. E V. Exa. passará a ser o Senador pai do Ministro Jhonatan de Jesus. Então, ele vai ter uma promoção de Deputado Federal para ministro.

Portanto, à nossa bancada eu peço encarecidamente que todos possam votar pela aprovação. Que ele chegue ao Tribunal de Contas da União e possa cumprir essa missão, que é importante, no julgamento dos processos que para lá são enviados.

Parabéns a V. Exa. Espero que a votação seja expressiva e ele possa realmente estar, dentro de pouco tempo, como ministro do Tribunal de Contas da União.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR) – Obrigado, Senador Otto. V. Exa. contribui e valoriza bastante o meu pronunciamento e a vitória do Jhonatan nesta tarde de hoje.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Obrigado, Senador Mecias de Jesus.

Com a palavra, pela ordem, Senador Lucas Barreto.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, eu vim aqui também dar o meu apoio ao nosso querido Jhonatan.

O Jhonatan, além de ser amazônica, é de um estado como o Amapá. E, graças a ele, o Amapá e Roraima obtiveram a sua regularização de terras, do pouco que sobrou. Então, o Jhonatan tem essa capacidade de agregar. Conseguiu aprovar um projeto junto com o Deputado Acácio, lá do Amapá, que era praticamente impossível. Ganhamos por três votos, para saber a dificuldade que é. E no Senado não, a gente conseguiu a unanimidade.

Então, Jhonatan, eu sei que você vai representar não só Roraima, mas todos os estados da Amazônia. Todo mundo fala que a Amazônia tem que ser preservada, preservada sempre. Todo mundo quer que nós sejamos escravos ambientais, mas todo mundo tem que entender que tem 30 milhões de amazônidas que não fazem fotossíntese, que precisam comer para sobreviver. Não é isso, Senador Hiran?

Então, que os Senadores tenham essa convicção de que estarão homenageando a Amazônia com um cargo de tanta relevância no Tribunal de Contas da União.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Voltamos à lista de oradores...

Com a palavra, pela ordem, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, tive conhecimento de uma decisão muito importante de V. Exa., relativa a esse episódio que envolve a comunidade ianomâmi lá em Roraima. Não sei se os nossos pares aqui e nossas companheiras se lembram, mas a Comissão de Direitos Humanos do Senado, da qual eu sou ainda o Presidente, esteve em Roraima, mobilizada exatamente por uma denúncia que foi feita pelos ianomâmis, pelos seus representantes e por várias lideranças de movimentos sociais da região. Nós estivemos lá. Não tivemos a oportunidade de ir até a região dos ianomâmis porque o Governo anterior não nos garantiu transporte para que nós fôssemos até lá, mas tivemos a possibilidade de reunir com a Funai, as representações da Funai, da saúde indígena, do Ministério Público, da Polícia Federal, enfim, mas não conseguimos. E agora nós vemos que a situação que nós não conseguimos ver era muito mais grave do que nós...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O que eu queria, Sr. Presidente, na medida em que a Comissão de Direitos Humanos fez essa visita lá, é que V. Exa. pudesse sugerir que nessa Comissão Externa, a representação da Comissão de Direitos Humanos se faça presente, porque nós temos... Nós depois fizemos duas audiências públicas envolvendo essa temática. Então, gostaria de fazer essa solicitação, está bem? Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Humberto Costa, muito apropriada a solicitação de V. Exa. A Comissão de Direitos Humanos deve participar dessa Comissão Externa. E não foi por outra razão que nós reservamos e aprovamos uma Comissão com até cinco membros, três já preenchidos, eventualmente outros dois que possam ser sugeridos pela Comissão de Direitos Humanos, sem prejuízo da participação de V. Exa., como Presidente, porque já é natural a participação de V. Exa. numa situação dessa natureza. Portanto, fica



deferida essa questão, e vamos dar o encaminhamento dessa forma, juntamente com os demais membros da Comissão Externa.

Com a palavra, pela ordem, Senador Flávio Arns.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu requeiro inserção em ata de voto de aplauso à Exposição Feira Agropecuária Industrial e Comercial de Cascavel (Expovel), por ser um dos eventos agropecuários mais importantes e tradicionais do Brasil, promovida pela Sociedade Rural do Oeste do Paraná. Realizado anualmente, o evento coloca em evidência o potencial agropecuário da região...

(Soa a campainha.)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... com produtos e serviços de alto valor agregado.

Em 2023, nesta semana, está acontecendo a 42ª edição do evento. Segundo o IBGE, a economia do Paraná é a quarta maior do país, quando medida pelo PIB, com base em dados de 2020. Na produção agregada de grãos, o Paraná ocupa a segunda posição nacional. Na produção pecuária do estado, destaca-se o Oeste Paranaense, onde a Expovel vem sendo realizada.

O valor bruto da produção pecuária no Paraná em 2018 foi de 41,92 bilhões. Nesse contexto, o evento Expovel, que, tradicionalmente, atrai milhares de visitantes de todo o país, é uma referência para o setor, com centenas de expositores que apresentam novidades voltadas para o campo, mostrando as tendências e inovações nas áreas de tecnologia, maquinário e insumos do agronegócio.

Assim, parabenizamos a Expovel por, mais uma vez, mostrar ao Brasil sua competência e liderança na realização de um evento gigantesco e de tanto impacto para Cascavel, para o Paraná e para o Brasil, como a nossa Ministra Tereza Cristina também o sabe. Considero meritório que o Senado da República se congratule com a realização do evento.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Fica deferido o voto, Senador Flávio Arns, e encaminhado à publicação na forma regimental. **(Requerimento nº 40/2023 - Vide Item 3.1.6 do Sumário)**

Com a palavra o próximo orador, Senador Paulo Paim.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Vou ser rápido, Presidente.

Acho que, neste dia, devemos reconhecer a ação, hoje, da Petrobras, reduzindo em 8,9% o diesel nas refinarias. Isto é uma glicose na veia para impulsionar a economia, baixando a inflação.

E aqui registro o aplauso também àquele que todos nós aqui esperávamos, Senador Veneziano, ser um sucesso na Presidência da Petrobras, o nosso querido companheiro Jean Paul Prates. Ele e toda a equipe merecem este reconhecimento no dia de hoje.



Obrigado, Presidente Rodrigo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente, pela ordem, antes da fala.

O meu pronunciamento está em torno de 20 minutos. Se V. Exa. entender que eu o possa fazer depois da votação, eu o farei. Senão, fico para o fim da semana.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Paulo Paim, nós temos esse prazo agora. Vamos, então, oportunizar aos outros Senadores, para que, dentro do prazo regimental, possam falar e, ao final da sessão, mais próximo do final, dou a palavra a V. Exa. para um pronunciamento mais amplo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Laércio Oliveira com a palavra, como orador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Na sequência, Senador Magno Malta. (*Pausa.*)

Com a palavra, pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Enquanto o Senador Laércio se dirige à tribuna, Sr. Presidente, eu queria fazer um registro muito importante.

Hoje, na verdade, começou na terça-feira, a feira de mármore e granito no meu estado, a feira internacional que ocorre no parque de exposições, na Serra, mas já é chamada de Feira do Mármore e Granito de Vitória, com gente do mundo inteiro.

O Espírito Santo é um grande produtor de rochas ornamentais e gerador de empregos. O Espírito Santo, o Sindirochas, aqueles que, *in natura*, vendem os blocos e os beneficiadores certamente estão nesta feira e o mundo inteiro, que compra, que consome do Brasil, o que, certamente, para nós capixabas, é um grande orgulho.

Eu não sei se V. Exa., como Presidente desta Casa, foi convidado a estar na feira. Se não, eu estou convidando todas as autoridades, inclusive os Srs. Senadores, para que tenham a possibilidade e a oportunidade de conhecer a maior feira, uma das mais importantes do mundo, de rochas ornamentais. Trata-se de um setor que gera emprego e renda, e todos nós sabemos, Sr. Presidente – e aqui parabenizo todo o setor –, que quem gera emprego gera honra, gera dignidade.

Essa feira, que é uma das mais importantes do mundo, está ocorrendo e vai se encerrar na sexta-feira, no meu estado, o Estado do Espírito Santo, no parque de exposições da cidade da Serra. Fica aqui o convite e o meus parabéns ao Sindirochas e a todos aqueles que trabalham, que militam no setor minerário no Estado do Espírito Santo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Com a palavra o Senador Laércio.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PP - SE. Para discursar.) – Sr. Presidente, boa tarde! Boa tarde, Sras. Senadoras, Srs. Senadores!

Brasileiras, brasileiros, povo do meu Estado de Sergipe, eu quero iniciar esta minha primeira fala



da tribuna do Senado Federal fazendo um registro de reconhecimento à Senadora Maria do Carmo, que trabalhou aqui no Senado Federal, Sr. Presidente, por muito tempo, e eu tenho a honra de sucedê-la aqui no Senado Federal. Mas permitam-me também cumprimentar os meus dois colegas, os Senadores Alessandro Vieira e Rogério Carvalho, que, agora, nessa representação do estado, eu tenho o privilégio de, ao lado deles, trabalhar pelo Brasil e por Sergipe.

Ocupar uma cadeira no Senado Federal pelo Estado de Sergipe é uma grande honra e uma séria responsabilidade. Assim, em primeiro lugar, agradeço aos 310.300 votos que me trouxeram aqui ao Senado Federal. Obrigado! Obrigado, sergipanos, por terem confiado em mim e no trabalho que desenvolvi ao longo de três mandatos como Deputado Federal. A eles e a todos os demais sergipanos asseguro que terão, nesta Casa, um defensor incansável do nosso Estado de Sergipe.

Agradeço à minha família, na sua extensão máxima, e aos amigos, indispensáveis e fundamentais nessa conquista. Eu sei o quanto vocês se esforçaram, mas não descansem. O trabalho continua e vamos precisar ainda mais de vocês a partir de agora, no Senado Federal.

Sr. Presidente, os desafios são muitos, mas, ao longo da minha jornada, tenho sido, com toda humildade, alguém que não teme enfrentar obstáculos. Resiliência, persistência, consistência e fé no trabalho são os valores que têm balizado a minha vida pública.

A minha missão fundamental é trabalhar para o povo brasileiro e para o povo sergipano. O Brasil tem muitos problemas a enfrentar. Nossos indicadores sociais, não é preciso repetir aqui, continuam a ser muito decepcionantes. Vamos trabalhar para melhorá-los como fizemos nos três mandatos como Deputado Federal.

A mudança parte do desenvolvimento. Acredito no valor fundamental do trabalho. Dignidade se faz com a geração de emprego. Digo e repito sempre: a carteira assinada é a melhor política social que existe; a carteira assinada oferece dignidade ao trabalhador; a carteira assinada consolida as famílias e torna prósperas as comunidades.

Não foi por acaso que fiz do Senador do emprego o tema da minha campanha. O emprego, insisto, é a base da dignidade humana. Sei disso por minha própria história de vida. Eu venho de uma origem humilde, mas, graças à minha família e à minha vontade de empreender, aprendi o valor do trabalho para o autorrespeito que todo ser humano precisa ter.

A isso acrescento o valor da educação.

(Soa a campainha.)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PP - SE) – Orgulho-me muito de poder afirmar que, durante a minha gestão à frente da Federação do Comércio do Estado de Sergipe, 1% da população do meu estado fez o curso de formação profissional em uma das unidades do Senac que construí.

Além disso, Sr. Presidente, na condição de Deputado Federal, tive a oportunidade de ser Relator de dois projetos muito importantes para Sergipe e para o Brasil. Um deles é o marco do gás e o outro é a regulamentação da terceirização.

O marco do gás...

(Soa a campainha.)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PP - SE) – ... é particularmente importante para mim porque significará um novo ciclo de desenvolvimento para Sergipe e para o Brasil. Implicará, por exemplo, aumento da produção nacional de fertilizantes, um dos insumos básicos do nosso agronegócio.



Ao povo de Sergipe, portanto, prometo ainda...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PP - SE) – Ao povo de Sergipe prometo ainda continuar na busca incansável de oportunidades para o estado.

As minhas prioridades continuarão as mesmas: atenção na busca de ajuda para a infraestrutura, turismo, educação, meio ambiente e, em especial, para a saúde.

Para Sergipe consegui, por exemplo, 150 milhões em recursos para a construção e reforma de unidades de saúde; compra de equipamentos e medicamentos. Orgulho-me da obtenção de recursos na ordem de 20 milhões para a reforma do Hospital Cirurgia, o maior hospital filantrópico de Sergipe.

Pretendo fazer isso, Sr. Presidente e demais colegas, pautado pelos princípios que me são mais caros: ética, justiça e transparência. Na busca pelo desenvolvimento, pauto-me sempre pelo interesse do povo, deixando as ideologias de lado.

Eu quero, enfatizo aqui, encontrar caminhos e abrir portas para o meu estado e para o meu Brasil por meio do diálogo produtivo e construtivo.

O meu trabalho e da minha equipe já começou. Aproveito esta oportunidade para apresentar o meu primeiro projeto nesta Casa: o estatuto da segurança privada e da segurança das instituições financeiras, para dispor sobre os serviços de segurança de caráter privado.

Trata-se da representação de projeto que já teve uma longa tramitação no Congresso Nacional. O substituto foi aprovado naquela Casa, na Câmara dos Deputados; retornou ao Senado, recebeu o parecer favorável na Comissão de Assuntos Sociais, mas, infelizmente, foi arquivado ao final da última Legislatura, em dezembro de 2022.

Peço o apoio dos colegas Senadores para que possamos levar adiante a discussão e a aprovação deste Plenário.

Sr. Presidente, para concluir, é hora de arregaçar as mangas, redobrar os esforços, lutar sem trégua contra os problemas que ainda encontramos em nosso país. Da minha parte, asseguro a cada brasileiro que está nos ouvindo agora que, em mim, encontrará um Senador que vai brigar pelos interesses do Brasil de dia e de noite. Sem descanso, vamos fazer deste um país melhor e mais justo para as atuais e as futuras gerações. O nosso povo, o povo brasileiro não merece menos do que isso.

É o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Laércio Oliveira! Nossas boas-vindas a V. Exa. nesse seu primeiro pronunciamento no Senado Federal.

Com a palavra, como orador, Senador Magno Malta. (*Pausa.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores...

Sr. Presidente Pacheco, volto a esta Casa e agradeço a Deus: nunca foi o homem, nunca foi a força do braço. Aliás, a Bíblia diz que alguns confiam em carro e outros em cavalos, mas eu prefiro confiar no Senhor, meu Deus. Volto a esta Casa, onde convivi por 16 anos, reconduzido pelas mãos de Deus.

Sr. Presidente, eu não conhecia as regras e me inscrevi para falar por 20 minutos feito o Paim, mas são três minutos tão somente, e eu deixarei o meu discurso para a próxima semana. Mas quero introduzir que convivi nessa Casa por 16 anos, respeitando a base de Governo, que já fui também, até porque não há demérito em ser base de Governo. Demérito é subserviência. E a regra da boa convivência é o respeito – e eu sempre soube respeitar: convivi com os iguais e os desiguais nesta Casa, sempre verdadeiro com as



bandeiras e pautas que Deus me deu para fazer.

Eu volto para essa Casa, Sr. Presidente, para dar continuidade à minha luta em defesa das crianças, Senador Girão, contra a pedofilia, contra o abuso que querem implantar contra os nossos pequenos. A minha luta é contra o aborto, Senador Veneziano, porque nós somos fruto do nascituro. Nascemos! Se não tivéssemos nascido, aqui não estariámos; se fôssemos abortados, nenhum de nós seríamos os Senadores que poderíamos ter sido, mas não fomos porque abortado fomos. Não fomos! Somos tudo a partir do nascituro.

Seu irmão, Vital do Rêgo, meu amigo – amigo, amigo –, hoje, está no Tribunal de Contas, e já esteve aqui, como V. Exa., porque não foi abortado. V. Exa., Senadora Tereza, está aqui, porque é fruto do nascituro. A partir do nascituro, tudo; fora do nascituro, nada. E contra esse assassinato nós lutaremos com todas as nossas forças. A minha luta contra a legalização de drogas, são mais de 40 anos...

O Senador Randolfe conviveu comigo aqui durante oito anos. Lutamos algumas lutas juntos. Eu espero que naquela mais importante você continue junto.

Senador Pacheco, a minha luta contra as drogas, a legalização... São mais de 40 anos tirando drogados da rua, conhecendo lágrima e sofrimento de uma mãe que chora porque tem um filho drogado. A ciência diz, Senador, que lágrima é H_2O mais cloreto de sódio. Não sabe nada sobre lágrima. É água e sal? Quem sabe sobre lágrima é uma mãe que tem um filho drogado. A minha luta contra a legalização da maconha vai continuar. Outros baluartes chegaram a esta Casa, o Senador Cleitinho, a Senadora Damares, nos juntando a todos aqueles que faziam a CDH e qualquer Comissão de mérito, até a CCJ, para que não chegássemos aonde tantos discutiam e queriam essa legalização no Brasil.

A nossa luta será uma luta contra a nova colocada, que é a chamada ideologia de gênero, contra a qual nós sempre lutamos e não queremos nas nossas escolas. Vou continuar lutando. Não queremos isso para os nossos filhos. Somos um país, Senador, majoritariamente cristão.

Queria que V. Exa. fosse benevolente comigo e me dessa mais um minuto, porque eu sou novato e, por ser novato, eu gostaria que V. Exa. fosse complacente com a minha pessoa.

Nós não queremos isso para os nossos filhos. Senador Kajuru, vou lutar ardorosamente, porque este país é majoritariamente cristão, um país de católicos, de evangélicos, de espíritas, e não é possível que nós nos curvemos a uma minoria, que quer que nós engulamos aquilo em que nós não cremos e aquilo em que eles acreditam.

Nós aqui vamos lutar contra a alienação parental. Senador Kajuru, este é o único país do mundo que ainda tem alienação parental, onde uma mãe não pode denunciar um pai que abusou de um filho, que abusa de filho, porque ela vira criminosa. Falam: “Não, mas tem casos”. Tem, porque em qualquer caso na vida, toda exceção existe.

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Mas a lei é feita da regra para a exceção, e não da exceção para a regra. Nós continuaremos lutando todas essas bandeiras.

Digo, encerrando a minha palavra: Sr. Presidente, no seu discurso o senhor disse que manterá esta Casa constitucionalmente no seu lugar, e eu aplaudo essa fala, porque o Senado de fato precisa estar no seu lugar, porque é preciso deter aquilo que eu lutei por oito anos aqui, o chamado ativismo judicial. E por ele eu quero falar no meu discurso de 20 minutos, porque encerro neste momento. Este Senado da República é muito importante para a vida brasileira, para que nós tenhamos de fato democracia, respeito, liberdade, onde não haja mordaça. O Brasil dos brasileiros.

Agradeço a complacência com a minha pessoa, entendendo que sou um neófito, que acabei de chegar à Casa.



(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Muito obrigado.

O Brasil exige que nós tenhamos a CPI do dia 8 de janeiro, e nós precisamos assinar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Com a palavra, pela ordem, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Presidente, brevemente...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MA) – Sr. Presidente, pela ordem também, Senadora Eliziane.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Pela ordem.) – Brevemente, Presidente, antes que V. Exa. proclame resultado da votação, em nome, principalmente, de tantos paraibanos, Presidente, eu não poderia deixar de fazer um registro, um registro que nos infesta, mas que se faz necessário.

Há dois anos, Senador Randolfe Rodrigues, nós tínhamos que conviver com a ausência de um grande companheiro, o Senador José Maranhão. E, em homenagem à sua memória, em homenagem a tudo que ele pôde produzir, na condição de homem público, consagrado, íntegro, probo, representando com a altivez o nosso Estado, em todas as partes nas quais esteve presente, eu aqui registro, porque sei, inclusive, da estreita relação mantida por V. Exa. com o Senador José Maranhão e das estreitas relações que também foram alimentadas por todos e todas as companheiras e companheiros que integram o Senado Federal com o ex-Senador.

Então, em nome dos paraibanos, em nome da família, nós fazemos esse registro, pela memória sempre saudosa da presença do Senador José Maranhão nos dois anos de sua sentida ausência, Presidente Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senadora Eliziane Gama com a palavra pela ordem.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria inicialmente trazer aqui os meus cumprimentos aos Senadores pelo requerimento que cria a Comissão que acompanhará a situação crítica, a crise humanitária dos ianomâmis, que trouxe um choque não apenas para o Brasil, mas para todo o mundo. O mundo inteiro acompanhou, de forma estarrecida, as imagens das crianças em situação de total desnutrição e também dos adultos.

Mas eu queria, Presidente, fazer aqui um registro. Aliás, eu já queria cumprimentá-lo. V. Exa. amplia de três para cinco membros. E eu gostaria, já de antemão, me colocar à disposição também para integrar esta Comissão, mas queria lembrar, Presidente, que nós temos aqui vários Senadores, alguns deles, inclusive, que integram a frente em defesa dos povos indígenas.

Inclusive, nós já estivemos em atividades, no Estado de Roraima, eu estive com a Senadora Leila, com o Senador Humberto, com o Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores que integram essa grande frente no Senado Federal e entendo que uma Comissão dessa magnitude, com apenas cinco membros, não contemplaria pelo menos parte dos integrantes das principais frentes que tratam dessa temática muito importante aqui no Senado Federal. Portanto, eu faço um pedido a V. Exa. para que possamos, se não ampliar a titularidade, criar os cargos de suplência, pelo menos um suplente para cada titular. Daí então sairíamos e teríamos, portanto, cinco suplentes e cinco titulares.

Eu acho que nós, nessa composição de dez Senadores, poderíamos contemplar as frentes que trabalham e os Senadores que já têm um trabalho e que já fazem, não apenas neste momento, mas durante toda a



sua trajetória política, um trabalho muito intenso de defesa dos povos indígenas no Brasil.

(Soa a campainha.)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Portanto, eu pediria a V. Exa. que pudesse fazer o aceite desse nosso pedido, Presidente, desse nosso requerimento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu recolho a questão de ordem de V. Exa. para apreciação oportuna, Senadora Eliziane Gama.

Nós ouviremos a próxima oradora inscrita e, na sequência, vamos encerrar a votação.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ainda não votaram que possam votar.

Próximo orador inscrito, Senadora Margareth Buzetti.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Para discursar.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Caros colegas Senadores, amigos que nos assistem pela TV Senado, amigos e amigas do meu Estado de Mato Grosso, neste primeiro discurso que faço em 2023, gostaria de ser breve, mas destacar quatro ideias centrais do exercício do meu mandato, mandato esse que terá como prioridade o compromisso com o povo de Mato Grosso e com o meu país.

Primeiro, quero dar as boas-vindas aos novos Senadores e Senadoras. Desejo a todos um mandato transparente, íntegro, efetivo e alinhado aos interesses da nação. A messe é grande, os operários são poucos, e temos grandes desafios.

Em segundo lugar, quero deixar claro que sempre fui independente nas minhas convicções. Nunca me guiei por paixões políticas ou arroubos ideológicos. Sempre lutei por causas. Nunca apoiei ou deixei de apoiar por barreiras políticas. Meu grande partido é a Constituição da República, os princípios republicanos que a orientam e, principalmente, o povo brasileiro, a quem devo lealdade absoluta. Por isso, deixo aqui, de público, registrado que não farei oposição sistemática e muito menos apoio cego e submissivo. Torço e vou trabalhar para o país dar certo.

O terceiro ponto será a minha luta incansável para a recuperação da nossa indústria.

Precisamos da tão sonhada reforma tributária, não podendo desconsiderar que o projeto em trâmite necessita de ajustes maiúsculos. A reforma deve representar, antes e de forma concreta, a isonomia verdadeira, a promoção do desenvolvimento dos estados e jamais ser instrumento de benefícios regionalizados em prejuízo a entes que, historicamente, foram relegados à margem do sistema. Não podemos ter um Brasil com brasileiros de categorias diferentes. O cidadão brasileiro não aguenta mais trabalhar de sol a sol para pagar impostos cada vez mais caros e abusivos.

O caminho para a construção da grande nação brasileira não passa pelos trilhos do aumento da carga tributária. O setor produtivo não suporta mais. A burocracia precisa urgentemente diminuir para que o empreendedorismo possa florescer.

Acredito na livre iniciativa, no valor do trabalho honesto. Como mulher empresária em um setor de maioria masculina, não posso deixar de destacar também que acredito na força dos direitos da mulher.

Acredito, Sr. Presidente, na agenda da sustentabilidade. O Brasil tem todas as condições...

(Soa a campainha.)

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – ... de ser protagonista na luta global contra as mudanças climáticas. Quem leva a sério o tema sabe que temos feito o dever de casa. Tenho convicção de que o nosso Brasil, com certeza, não é o vilão



dessa história.

Acredito que a política deve ser exercida sem paixão cega e com razão afinada com o interesse público. Acredito que podemos fazer muito para gerar emprego e renda, melhores condições de vida aos brasileiros e colocar esta nação no caminho que ela merece.

Por último, acredito que é hora de apoiar boas iniciativas e pacificar este país, é hora de olhar no para-brisa e não no retrovisor. Não existem dois Brasis.

(Soa a campainha.)

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – A marca de todo vencedor é a humildade. Isso o torna sublime.

Temos pouco tempo e muitos desafios. Não podemos nos perder com vendetas pessoais. A época da disputa eleitoral já passou. É hora de, juntos, sermos racionais, pragmáticos, executivos e promovermos uma gestão desta empresa chamada Brasil.

Lutarei para que o Estado brasileiro acerte e muito, porque, acertando o país, seus cidadãos serão atendidos em seus direitos e sonhos, porque, no final das contas, o que todos queremos, sem exceção, é um pouco de paz, a esperança de um país mais justo, a possibilidade de ver nossa família prosperar, o direito de ser feliz.

(Soa a campainha.)

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Quero deixar um abraço ao Ministro Carlos Fávaro e dizer a ele que aqui tem uma parceira de luta para que o agronegócio brasileiro prospere e dê cada vez mais certo. O motor do Brasil não pode parar e precisa de políticas públicas compatíveis com as expectativas dos empreendedores do campo. Vamos juntos, porque o nosso país e o nosso Estado dependem do agro.

Encerro minhas palavras, Sr. Presidente, lembrando uma frase do patrono desta Casa, nosso eterno Ruy Barbosa. Disse Ruy Barbosa: “Maior que a tristeza de não haver vencido é a vergonha de não ter lutado!”.

Contem comigo, colegas Senadores, em todas as lutas justas e verdadeiras que...

(Soa a campainha.)

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – ... beneficiem os mato-grossenses e os brasileiros.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Margareth Buzetti.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senadora Eliziane Gama, pela Liderança da Bancada Feminina.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Ah! Desculpe.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Pela Liderança.) – Senador Magno Malta, meus cumprimentos.

Eu queria cumprimentar os Parlamentares, o Presidente do Senado, dar as boas-vindas, Presidente, às novas Senadoras que chegam a esta Casa, Senadora Soraya.

Meus cumprimentos à Senadora Tereza Cristina, à Senadora Teresa Leitão, à Senadora Ana Paula, à



Senadora Margareth Buzetti, que já estava conosco, à Senadora Jussara, à Senadora Damares, à Senadora Dorinha e à Senadora Ivete, que são as novas Senadoras que integram conosco uma bancada recorde agora, com a chegada das novas Senadoras que substituem os Senadores Ministros da Presidência da República.

Trago a elas os meus cumprimentos, Presidente, e subo a esta tribuna, como Líder ainda da Bancada Feminina, para fazer um pedido, já protocolado aqui, que é o desarquivamento da PEC 38, de 2015, de autoria da Deputada Federal Luiza Erundina.

O que nós estamos vivenciando hoje aqui no Congresso Nacional, é claro, é fruto de algumas conquistas que nós obtivemos, mas, ao mesmo tempo também... E aí eu digo, quando olhamos para a Câmara dos Deputados e vemos que temos lá hoje um quantitativo de mais de 90 mulheres Deputadas Federais, que a presença de mulher na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados... Mas infelizmente, no Senado Federal, nós não conseguimos avançar naquilo pelo que nós historicamente lutamos, que é a igualdade entre homens e mulheres, sobretudo nos espaços de poder.

O Senado Federal ainda é um espaço, uma casa dominada de forma extremamente ampla pela presença masculina. Infelizmente, até o presente momento, há 12 anos, a Mesa do Senado Federal não tem uma titularidade protagonizada por uma mulher. E mais uma vez também nós temos uma Mesa sem a presença de mulheres na sua titularidade.

Fica muito claro, Presidente e colegas Parlamentares aqui nesta Casa, que nós, assim como negros, assim como as minorias brasileiras, só conseguiremos alcançar esses espaços com o estabelecimento de cotas. Nós saímos de aproximadamente 46 mulheres duas legislaturas atrás para, agora, 90 mulheres na Câmara dos Deputados depois que nós conseguimos, através de uma obrigatoriedade, fruto de uma luta intensa das mulheres do Congresso Nacional, que elas pudessem ter acesso ao Fundo Eleitoral no percentual de 30%. Só conseguimos ter mulheres na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados quando nós tivemos o enfrentamento, naquele momento protagonizado pela Senadora Soraya, e a luta também pelo estabelecimento da presença de mulheres nos espaços diretores.

A PEC 38, de 2015, Presidente Rodrigo Pacheco, garante a representação proporcional de cada sexo na composição das mesas e Comissões do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados e também do Senado Federal.

Eu quero pedir, Presidente Rodrigo... V. Exa. fez história nesta Casa ao criar a Bancada Feminina do Senado Federal. Nós temos uma bancada que, a partir do seu estabelecimento, fez com que a pauta feminina fosse ampliada, porque as mulheres aqui no Senado Federal têm presença no Colégio de Líderes, porque as mulheres aqui no Senado Federal têm autonomia, a garantia de apresentar destaques quando do debate dos projetos de lei. E eu digo: participaremos da Mesa Diretora, Presidente Rodrigo Pacheco, quando tivermos a obrigatoriedade de termos mulheres na Mesa Diretora.

E o meu pedido a V. Exa. é que o senhor também faça história nestes dois anos...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MA) – ...nestes dois anos de mandato seu como Presidente desta Casa. Que nós possamos aprovar a PEC 38 e nunca mais termos o cenário que nós acompanhamos, que é o dos partidos não indicarem mulheres para esta Mesa.

Nós temos aqui uma Mesa composta pela indicação partidária, e as lideranças partidárias, assim como os presidentes partidários, precisam entender que as mulheres integram o cenário político nacional, que as mulheres são a maioria da população brasileira e precisam ser maioria aqui. Basta o que nós estamos acompanhando na carreira do Judiciário: no início as mulheres são paritárias, ou seja, metade mulher e metade homem, no início da carreira da magistratura, mas, quando chegam às posições de destaque, ou



seja, à participação de comando, elas acabam realmente sendo minoritárias, algo em torno de 20%. Da mesma forma também nas universidades...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para concluir.

(Soa a campainha.)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MA) – Só para finalizar.

Nas universidades, Senadora Soraya, V. Exa., que é uma das advogadas mais competentes do seu estado, portanto, também com reconhecimento nacional, nas universidades nós somos maioria, Senadora, mas, quando chega à ocupação do trabalho para igualdade salarial entre homens e mulheres, nós ganhamos menos, mesmo quando temos o mesmo trabalho.

Portanto, eu quero finalizar. Estarei pedindo aqui, membro do Colégio de Líderes que sou ou não membro do Colégio de Líderes, se vier a não mais integrar o Colégio de Líderes, estarei pedindo para que nós possamos aprovar esta PEC porque julgo ser uma PEC necessária e fundamental para a igualdade entre homens e mulheres aqui no Congresso Nacional.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Magno Malta.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Senador Mecias, eu não sei cadê o Jhonatan.

Sr. Presidente, Jônatas foi o melhor amigo do Rei Davi, e o filho dele se chama Jhonatan Davi.

Quando eu fui a Roraima com a CPI da pedofilia, o Presidente da Assembleia era o Senador Mecias. E eu fui para lá numa situação atípica, Senador. O procurador-geral, pedófilo, abusador de crianças, em uma grande operação, Anjo da Guarda, da Polícia Federal... E eu fui para lá atendendo a um clamor da população num momento muito atípico, que envolvia os dois maiores empresários do estado e o procurador-geral. Policiais e, como Presidente da Assembleia, sendo um momento difícil, a população na porta querendo justiça, o Deputado Presidente, Senador hoje, pai do Jhonatan, amigo de Davi, me deu todo o suporte, e saiu preso daquela oitiva o procurador de uma investigação feita pela Polícia Federal em que crianças abaixo de sete anos de idade eram carregadas para o motel.

Está preso ainda esse desgraçado, está preso. A Lidiane Foo, que foi abusada por ele aos 11 anos, ao se tornar mãe, levava a filhinha dela para ele e os milionários da cidade abusarem.

Foi um momento de muita pressão, muita pressão, a ponto de nenhum advogado querer advogar para esse cidadão na sua oitiva.

Eu quero agradecer. Estava vendo ali na tribuna agora a Senadora Eliziane...

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... que, quando foi Deputada, Vereadora, eu orientei que fizesse uma CPI sobre pedofilia no Maranhão, que eu a ajudaria com a CPI



nacional. E fui lá, com a CPI nacional. Ouvimos pedófilos e prisão daqueles que, do alto da sua tara, da sua doença, dos seus demônios, querem abusar sexualmente de criança.

E tem aqueles que defendem, Jhonatan, a legalização da pedofilia para abuso dos nossos pequenos, e essa será uma guerra.

Estou orgulhoso porque você tinha 21 anos de idade quando eu fui lá e você me disse... E ele me disse, meu Presidente, que estava no Plenário todos os cinco dias de todas aquelas oitivas, e o Senador Mecias não me deixou, nem a mim nem a CPI, um momento, para que nós pudéssemos realizar esse trabalho em favor do estado dele, em defesa das crianças de lá ou de qualquer outro lugar, porque pedófilo é pedófilo. Eles são imparáveis, mas, quando são presos...

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... são colocados como coitadinhos numa cela especial, quando não deveria ser assim; e normalmente são soltos porque tiveram bom comportamento – claro, não tem criança, tem bom comportamento! –; e vão para a rua abusar novamente.

Que Deus te abençoe, Jhonatan! Aquele Jônatas, amigo de Davi, filho de Saul, que não era igual ao pai, mas era igual a Davi. Que você, no Tribunal de Contas, seja como o Jônatas, como Davi, como seu pai. Não fora o comportamento público do seu pai, quem sabe aqui você não estaria.

Sr. Presidente, alonguei-me até pela importância do assunto e até porque sou novato – e novatos têm sempre uma benevolência da Mesa por serem novatos –, e eu lhe agradeço muito.

Deus te abençoe! Deus te guarde! Seja justo, porque tudo que este Brasil precisa é de justiça.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senadora Soraya Thronicke, pela ordem.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Pela ordem.) – Era para fazer um aparte para pedir à Senadora Eliziane, nossa Líder da Bancada Feminina, também um apoio para a PEC 06, de 2022, que reforma a Constituição sobre o quinto constitucional, para que tenhamos paridade também nas indicações para desembargadoras e para ministras, tanto da OAB quanto do Ministério Público e da Defensoria Pública. Só assim a gente vai conseguir realmente ter equidade no nosso país.

Somente isso, Presidente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Consulto o Plenário se todos já votaram, se podemos encerrar a votação.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Já encerrou, Sr. Presidente. Vamos votar. Vamos abrir...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Todos já votaram?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MA) – Conte conosco, Senadora Soraya.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senadora Eliziane...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MA) – Já votei, Senador Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -



MG) – Eu queria me dirigir ao Deputado Jhonatan de Jesus para cumprimentar V. Exa. e desejar-lhe muito boa sorte.

Nós vamos abrir em instantes, e, evidentemente, o prognóstico é muito positivo.

Quero dizer a V. Exa. da enorme responsabilidade que tem, indicado por uma Casa Legislativa como a Câmara dos Deputados, para ocupar o Tribunal de Contas da União, com um apoio do Senado Federal já revelado nos inúmeros pronunciamentos que aqui foram feitos e que depositam em V. Exa., repito, uma grande responsabilidade. Por isso desejo muito boa sorte a V. Exa.

O senhor seu pai é um Senador e um amigo, colega muito querido por todos nós, e certamente V. Exa. trilhará um caminho muito positivo, de muitas bênçãos e de muita produtividade em favor do Brasil, num tribunal que é muito importante e que é importante também para o Poder Legislativo.

Então, fica esse registro da Presidência, Deputado Jhonatan de Jesus.

Naturalmente a Câmara dos Deputados perde um dos seus membros muito qualificados como V. Exa., mas o Tribunal de Contas da União ganhará.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa, já com a votação encerrada, que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 72 Senadores; NÃO, 2 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Houve uma abstenção. (*Palmas.*)

Está aprovada a indicação do Sr. Johnathan Pereira de Jesus para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e à Presidência da República.

Próximo orador inscrito, Senador Confúcio Moura.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra pela ordem... Quem pediu? O Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, serei muito rápido. Eu quero apenas, neste momento ímpar da família do querido amigo Senador Mecias de Jesus, primeiro lhe cumprimentar pelo seu aniversário. Hoje o nosso querido amigo Mecias de Jesus está ficando mais novo, não é mais velho.

Eu acho que é uma data histórica em que ele comemora, o Mecias, o seu aniversário hoje e é aprovado o nome não só pela Câmara, mas, sobretudo, também aqui no Senado, do nosso querido Deputado Jhonatan para que ocupe esse cargo tão importante de Ministro do Tribunal de Contas, de forma que eu quero associar a minha alegria, o meu contentamento ao Senador Mecias, ao Ministro Jhonatan, e espero que ele faça um trabalho exitoso lá no Tribunal de Contas da União, fazendo com que os seus julgamentos, os seus pareceres, sejam, de fato, aquilo que retrata a verdade, na medida em que, lamentavelmente, muitas das vezes, o que ocorre nos tribunais deste país é que se cometem, muitas vezes, injustiça.

Entretanto, o Tribunal de Contas da União tem se pautado não só pela serenidade da aprovação das matérias, mas, acima de tudo, feito um trabalho de fiscalização, de julgamento de todas as contas não só do Governo Federal, como também das prefeituras e estados, quando os recursos são federais, de forma que eu quero cumprimentar o Mecias, desejar ao Jhonatan muito sucesso e boa sorte nessa nova missão



como Ministro do Tribunal de Contas da União do nosso país.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jayme Campos.

Com a palavra, pela ordem – eu peço a compreensão do Senador Confúcio Moura –, o aniversariante e o Senador mais feliz do Plenário hoje, o Senador Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Vanguarda/REPUBLICANOS - RR. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco. V. Exa. tem razão: hoje eu não sou só o Senador mais feliz, mas, com certeza, um pai muito feliz e, no meu coração, o pai mais feliz do Brasil hoje pela oportunidade.

E eu quero agradecer a todos os colegas Senadores e Senadoras que me atenderam. Eu liguei, eu pedi que viessem, e vieram. E vieram a seu pedido, a pedido dos líderes, e certamente, Presidente Rodrigo, essa é uma grande demonstração de que o Senado Federal se preocupa com o país, respeita as instituições e está preocupado com a ordem pública.

Portanto, a todos os Senadores o meu muito obrigado de coração. Vocês me deram, colegas Senadores e Senadoras, o melhor presente que um pai poderia receber.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Mecias de Jesus.

Com a palavra o Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senadoras, Senadores, telespectadores, funcionários do Senado, visitantes.

Hoje, dia 8 de fevereiro, completam-se justamente 30 dias da tentativa fracassada de um atentado contra a democracia brasileira, data que nunca poderá ser esquecida, pela gravidade, pela ousadia, pelo atrevimento de um golpe que, felizmente, não se concluiu e não ocorrerá, por causa da reação enérgica e decisiva da sociedade brasileira.

Essa data não pode ser esquecida – 8 de janeiro de 2023 –, como não podem ser esquecidos outros movimentos análogos, como a ditadura de Vargas, como o integralismo de Plínio Salgado, ou a ditadura militar iniciada em 1964, que nos remete a tristes memórias.

O patrimônio público foi agredido com a destruição de prédios, de móveis, de símbolos e de acervo artístico. O que se viu foi um sentimento e um comportamento de bando provocado por uma minoria com objetivos definidos, movida por um discurso de intervenção militar no governo brasileiro. O mundo viu, o Brasil viu, e 93% da nossa população rejeitaram essa tentativa de golpe.

A ação desses vândalos que invadiram e que depredaram o Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal e o Palácio do Planalto representa o ponto mais baixo da nossa trajetória recente. O que foi feito é criminoso e deve ser combatido, investigado e punido dentro das normas jurídicas existentes. As responsabilidades por esses ataques covardes à democracia devem ser apuradas, sendo punidos na medida da sua culpa.

A democracia não foi abalada no todo; pelo contrário: saiu vitoriosa com o fortalecimento dos pilares dos três Poderes da República.

A conjuntura requer de nós, Congressistas, um compromisso para a defesa e o fortalecimento da democracia e das instituições brasileiras, conforme está previsto na nossa Constituição.

Estamos todos mobilizados: o tempo é de força, o tempo é de união.

Tenho acompanhado com interesse as declarações de colegas Senadores e Senadoras e faço votos para que os três Poderes cooperem entre si, com esse objetivo de fortalecimento do Estado democrático de



direito.

Aproveito esta oportunidade para elogiar o pessoal da Polícia Legislativa do Senado e da Câmara na pessoa da Policial feminina aqui do Senado Graziela Ramalho Galdino De Moraes, que se encontrava na linha de frente do combate aos agressores e que, inclusive, foi xingada e ameaçada de morte.

O trabalho e a atuação da Polícia Legislativa do Senado foram grandiosos, extraordinários.

Ali na improvisação e no quente do conflito, cinquenta e poucos policiais legislativos, para enfrentar uma turba ensandecida, tiveram a calma de combater, estrategicamente, e atuaram com dedicação todos esses policiais, com resiliência e bravura, contra os vândalos, no dia 8 de janeiro de 2023.

Registro que essa polícia...

(Interrupção do som.)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – ... efetuou 44 prisões em flagrante de criminosos que praticaram atos antidemocráticos dentro do Senado Federal.

Quero ainda destacar o papel das forças de segurança, que, após aquele episódio inicial de omissão, demonstraram uma capacidade muito grande para o enfrentamento e a solução do conflito, que teve uma repercussão mundial. Elas são os bastiões do Estado democrático de direito, não podem ser vistas como outra coisa.

Quero concluir, Sr. Presidente, a minha exortação.

Precisamos trabalhar unidos pela reconstrução do país, unidos para tirar o Brasil do buraco, unidos para recuperar as décadas perdidas seguidamente! Precisamos fortalecer a cultura cívica, o compromisso democrático, abraçar a tolerância – estou terminando, Sr. Presidente –, promover o diálogo. O trabalho é duro, o trabalho é árduo, mas é essencial para que retomemos o caminho do desenvolvimento com democracia, que é o nosso fim comum.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Confúcio Moura.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Vanguarda/PP - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, todos os que nos assistem, eu quero aqui, Presidente, manifestar minha profunda alegria, minha profunda felicidade e minha profunda gratidão por este Plenário, por esta Casa, que sacramenta o nome do meu querido amigo Jhonatan de Jesus, agora aprovado para assumir uma cadeira na maior Corte de Contas do nosso país.

Eu acho, Presidente, Sras. e Srs. Senadores, que sou aqui, para minha felicidade, o Senador que pode hipotecar as maiores qualidades do Jhonatan, porque eu conheço o Jhonatan há muito tempo. Sou amigo do Mecias há mais de 40 anos e vi o Jhonatan crescer. Conheço a sua personalidade, conheço o seu caráter, conheço a sua inteligência, o seu equilíbrio, a sua moderação.

E, Jhonatan, o Estado de Roraima está de parabéns, porque você, certamente, fará um trabalho que continuará orgulhando o nosso Estado, a nossa República, como você fez nos seus quatro mandatos na Câmara dos Deputados.

Jhonatan, que Deus abençoe você, que Deus abençoe a sua família, que Deus faça com que você, que terá uma responsabilidade de auxiliar o Poder Legislativo durante mais de 30 anos...

Isso é só para os fortes, e eu quero aqui desejar a você todo o sucesso e que você esteja sempre ali, na Corte de Contas, galgado no intuito de fazer a prevenção de danos, de otimizar recursos lá na ponta, naquelas prefeituras que precisam da sua orientação para que nós possamos fazer uma vida melhor para aqueles que mais precisam, como lá no nosso Estado, em que, Presidente, senhoras e senhores, temos 15



municípios, e em 14 deles há menos de 50 mil habitantes, que são pessoas que contam muito com a sua orientação para que os gestores desses municípios cuidem muito dos seus municípios.

Presidente, parabéns pela celeridade com que o senhor colocou essa votação aqui, na Casa. Eu quero parabenizar e agradecer a todos que estiveram aqui, que votaram, que apoiaram e que conhecem as suas qualidades para ocupar esse cargo tão importante para o nosso país.

Parabéns, meu querido colega, médico e agora Ministro do Tribunal de Contas da União! Que honra! Deus te abençoe!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra o Senador Alan Rick.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, assim como diz a Bíblia, eu creio que não há autoridade que não venha de Deus, e as que existem foram por Ele ordenadas, Senador Chico Rodrigues. Fui Deputado Federal de 2015 a 2023, mas a atividade do Senado traz uma série de novas responsabilidades que me honra desempenhar em nome do povo do Acre e do Brasil.

Agradeço primeiramente a Deus, referência maior em minha vida e da minha família. Devo a Ele tudo o que tenho, tudo o que eu sou, e, no cumprimento do propósito d'Ele para a minha vida cheguei até aqui. Agradeço também ao meu amado povo do Acre, Senador Girão, que me elegeu com quase 160 mil votos. Vou trabalhar incansavelmente para honrar cada um dos meus eleitores e, àqueles que não votaram em mim, asseguro que os representarei com o mesmo empenho e compromisso.

Sou defensor da vida e da família, princípios caros aos brasileiros e aos quais não aceitaremos qualquer tipo de ataque. Digo “não” às tentativas de se legalizar o aborto no Brasil; digamos “não” à legalização das drogas ilícitas; “não” à ideologia de gênero e aos ataques à infância, às nossas crianças e a todas as tentativas de violência contra nossas famílias e nossos jovens.

Minha missão aqui, Sr. Presidente, é de tornar o Acre um estado que ofereça mais qualidade de vida para o nosso povo tão sofrido. Temos demandas urgentes de investimento em infraestrutura, em educação, segurança, saúde de qualidade, produção rural que leve comida às mesas de todos. Nesse setor, a defesa na área da saúde, a defesa dos médicos brasileiros formados no exterior é uma das principais bandeiras do nosso mandato.

Sou autor do texto final da lei do Revalida, que tornou a realização do exame obrigatório duas vezes por ano. E por que defendo essa pauta, nobres colegas? Porque o Brasil profundo, os lugares mais pobres, os nossos municípios mais distantes, as comunidades indígenas estão desassistidos de profissionais médicos, porque a maioria daqueles que se formam em Medicina no Brasil não quer atuar nessas regiões. E é nesse cenário que os médicos brasileiros formados no exterior fazem toda a diferença. São eles que se dispõem a atender nos distritos sanitários especiais indígenas da Região Norte e de outros cantos do Brasil, nas comunidades onde o acesso é difícil, nos rincões mais distantes, porque muitos dos médicos brasileiros formados no exterior são filhos dessas cidades, desses municípios, dessas comunidades mais simples. Eles conhecem, portanto, essa realidade. E também porque não tiveram recursos para bancar a mensalidade caríssima de um curso de Medicina no Brasil. Formaram-se com o mesmo nível de conhecimento – ou até melhor – em outros países, para servir o nosso país.

E nós precisamos deles, senhoras e senhores. Atualmente temos milhares de médicos brasileiros que estudaram em outros países, mas enfrentam muitas dificuldades para superar as burocracias necessárias para exercer sua profissão por aqui. Tenho buscado meios de ajudá-los e assim ajudar a população que depende do SUS para qualquer tipo de atendimento médico.

Ao longo dos últimos oito anos, em que tive a honra de representar o povo do Acre na Câmara Federal, me dediquei ainda a melhorar e a ampliar os serviços de saúde, destinando recursos para construção,



ampliação e reforma de hospitais e unidades de saúde no meu estado – foram muitos equipamentos adquiridos, capacitação de profissionais –, e também para levar a telemedicina aos 22 municípios do nosso estado, minimizando a falta de médicos especialistas nos lugares mais distantes.

Outro setor que não pode mais esperar do nosso estado é o da infraestrutura – e é um setor que merece o olhar atento de todos nós em nosso país: são muitos gargalos na infraestrutura, nas nossas rodovias. Precisamos urgentemente, no Estado do Acre especificamente, de recursos para a revitalização e – por que não dizer? – para a reconstrução da BR 364...

(Interrupção do som.)

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC) – É a nossa estrada que liga o Acre ao restante do Brasil e que pode ligar o Brasil aos portos do Pacífico através da interligação de Cruzeiro do Sul até Pucallpa.

Como Deputado já destinei emendas individuais e de bancada, e há meses temos trabalhado junto ao Dnit e aos Relatores do Orçamento para que seja feito o aporte necessário para a recuperação da BR-364 neste ano de 2023, porque a nossa estrada já beira a situação de intransitabilidade.

Também precisamos viabilizar a construção da nossa estrada, como falei anteriormente, até Pucallpa, no Peru. Essa via é imprescindível para a redução dos custos e do tempo de logística das importações e exportações advindas da Ásia e dos países ligados pelo Oceano Pacífico, gerando renda e emprego para os estados amazônicos.

Mais uma vez: o que nos falta? São recursos para viabilizar essa obra.

(Soa a campainha.)

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC) – Na esteira desses assuntos, caros amigos que nos acompanham também pela TV Senado, continuarei trabalhando pelos produtores rurais, entregando equipamentos, melhorando os nossos ramais e garantindo assistência técnica, principalmente aos pequenos, que são responsáveis pelos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros diariamente.

É preciso fortalecer cada vez mais o segmento da agricultura familiar, da pequena produção agrícola, daqueles que também produzem em larga escala e geram os nossos superávits de exportações. É preciso melhorar o desenvolvimento rural com assistência técnica para promover colheitas cada vez maiores e com mais qualidade.

Já na educação, Sr. Presidente, também destinei recursos para construção e ampliação de escolas, creches, capacitação de professores, além de muitas emendas enviadas à nossa Universidade Federal do Acre, ao Instituto Federal e ao Instituto de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr (Ieptec).

Por fim, mas não menos importante, a segurança pública do Acre foi uma das áreas para a qual mais trabalhei e dediquei meu mandato. E, graças a este esforço, tiramos o Acre do triste ranking dos estados mais violentos do país – nós estávamos entre os primeiros estados com o maior número de mortes violentas por 100 mil habitantes –, isso graças às nossas emendas e ao nosso trabalho, que possibilitaram implantar em 11 municípios – até agora – o cerco eletrônico, um moderno serviço de videomonitoramento que ajuda a identificar, a monitorar e a prevenir ações criminosas em tempo real. Além disso, destinei boa parte de minhas emendas para fortalecer todas as forças de segurança do estado, como os Bombeiros, a Polícia Militar, a Polícia Civil, Polícia Penal e a nossa Polícia Rodoviária Federal.

Essas foram algumas das minhas ações nos últimos anos.

(Soa a campainha.)



O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC) – Eu asseguro a todo o povo do Acre que, ao final desses próximos oito anos como Senador, teremos resultados muito maiores e que os próximos oito anos também serão de uma atuação firme nesta Casa para combater os temas com os quais não compactuamos.

Somos contrários à irresponsabilidade fiscal, que tanto mal já causou ao nosso país. Precisamos defender a nossa economia, conter a inflação, que corrói os recursos e os salários dos trabalhadores.

Também não compactuarei com investimentos do Brasil no exterior por meio do BNDES. O Brasil deve priorizar o seu próprio povo. Precisamos criar mecanismos que limitem os empréstimos financeiros a países estrangeiros sem a devida validação pelo Congresso Nacional, principalmente pelos calotes, Sr. Presidente, que nós já tomamos de Cuba e Venezuela.

Em contrapartida, trabalharei para que a reforma tributária aconteça com a simplificação dos tributos que tanto oneram os cidadãos e os empreendedores brasileiros, afogados...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC) – Para concluir, Sr. Presidente.

... afogados na atual burocracia fiscal. É necessário que o nosso país seja um ambiente que favoreça o desenvolvimento de empresas e a criação de empregos.

Senhoras e senhores e todo povo brasileiro, quero reafirmar minha posição dentro desta Casa: serei firme oposição a este Governo em tudo aquilo que vá de encontro ao que nós defendemos, mas não me eximirei de votar favoravelmente àquilo que seja bom para o nosso Brasil.

Ao final desse discurso, quero enfatizar um tema de grande importância no contexto atual. Falo da liberdade de expressão tanto do Parlamentar como de qualquer cidadão. A liberdade de expressão é um direito previsto na Constituição Federal. O art. 202 da nossa Carta Magna diz: “É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística”. Nós Parlamentares não podemos sofrer perseguições ou censura por nossas opiniões, palavras e votos...

(Soa a campainha.)

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC) – ... como diz o art. 53 da nossa Constituição. A palavra é a garantia... A palavra e a opinião dos nossos Parlamentares. Nós não vivemos em um regime autoritário. Vivemos em um regime democrático, onde as coisas deveriam ser resolvidas com diálogo.

E nós precisamos, mais do que nunca, defender esse diálogo pelo bem do Brasil.

Que seja divulgado pelos meios de comunicação desta Casa e em A Voz do Brasil, Sr. Presidente. Obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Alan Rick, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Cunha, 2º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Senador Alan Rick, parabenizo V. Exa. pelo discurso.

Desejo muito sucesso, representando de maneira legítima o seu Estado do Acre, com pautas bem definidas.

Eu também tenho a felicidade de compartilhar da presença de V. Exa. no nosso partido, União Brasil. Sucesso!



Nós temos aqui o próximo inscrito, Senador Zequinha Marinho.

Pela ordem, Senador Chico Rodrigues, com a palavra.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente Rodrigo Cunha, eu não poderia deixar, nesta tarde de alegria, de me manifestar para homenagear o nobre Deputado Federal Jhonatan de Jesus.

Hoje, depois de uma longa jornada, ele consegue aqui no Senado uma votação expressiva para ocupar o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União. Nós ficamos... O Estado de Roraima está orgulhoso.

Tenho certeza, meu caro jovem, talentoso valor da política roraimense, Jhonatan de Jesus, de que você irá elevar o nome do nosso estado, o Estado de Roraima. Será o primeiro Ministro no Tribunal de Contas da União da Região Norte. Portanto, a sua juventude, a sua experiência e a sua dedicação, na verdade, enchem todos os roraimenses, como você, de nascimento, de orgulho. E nós, Parlamentares mais experientes, que acompanhamos a vida pública do nosso país há mais de 30 anos, sabemos que essa nova juventude que chega àquela casa que vai acompanhar as contas públicas do nosso país... Ela realmente recebe uma pessoa dedicada, que está totalmente debruçada sobre os interesses maiores da nossa nação.

Portanto, quero dizer para você também que Deus, na verdade, na Sua sabedoria, na Sua grandeza, lhe dá essa alegria gigantesca hoje e ao povo de Roraima. Mas, mais do que isso, você tem também que agradecer a Deus, porque hoje você está dando um grande presente ao seu pai, no dia do seu aniversário, o Senador Mecias de Jesus, que vê seu filho alçado à função de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Portanto, parabéns, Jhonatan de Jesus!

(Soa a campainha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Você, na verdade, será expressão maior de Roraima e da Região Norte naquela casa importantíssima da República.

Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Dando sequência, convido o Senador Zequinha para fazer uso da palavra.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, inicialmente eu gostaria de cumprimentar todos os novos Senadores que tomaram posse agora no começo do mês, no dia 1º, e estão começando as suas atividades aqui no Parlamento. Sucesso! Que Deus os possa dirigir de uma maneira muito sábia!

Saudações também aos que foram reeleitos. Nós temos, parece-me, cinco colegas que enfrentaram as urnas e saíram vencedores. Parabéns pelo trabalho e que seja um mandato frutífero também!

Nesta oportunidade, eu quero também cumprimentar o Senador Mecias de Jesus, amigo, irmão da longínqua Roraima, por estar completando mais um ano de vida, desejando saúde, paz e vida longa, muito longa, para que possa contribuir com o Brasil e com o seu povo por muito tempo também.

De igual forma, ao novo Ministro do TCU, aprovado nesta Casa com uma maioria esmagadora de votos, o Deputado, quase ex-Deputado, Jhonatan de Jesus. Sucesso, Jhonatan! Que Deus o abençoe!

Presidente, eu venho à tribuna nesta tarde para trazer aqui uma nota de repúdio, posso assim dizer. Na última semana, nós fomos surpreendidos com um parecer da Procuradoria-Geral da República junto à ADPF 899, ajuizada pela Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT) e julgada pelo Supremo Tribunal Federal. O parecer da PGR fala de proteção jurídica conferida às configurações familiares homotransparentais. No entanto, atenta, meu caro Senador Carlos Viana, fortemente contra os valores da família, uma vez que substitui em documentos oficiais as figuras do pai e da mãe por filiação 1 e filiação 2. Em que mundo nós estamos? Em que mundo a sociedade



brasileira começa a viver a partir deste momento?

Até onde me lembro, a luta dos filhos é para ter o registro do nome do seu genitor em seus documentos, principalmente o nome do pai, que, às vezes, foge à responsabilidade de provedor. E aí são lutas homéricas. Quando o Pelé, Rei do Futebol, faleceu recentemente, trouxeram à tona algumas situações negativas da vida dele por uma luta que uma das filhas fora do casamento teve para ser reconhecida. Ela batalhou, batalhou. O Brasil tomou conta disso, a imprensa divulgou. Isto é muito comum: o filho lutar quando, às vezes, o seu pai, o seu genitor se furtar a assumir isso publicamente, para que ele possa ter em seu documento o nome e o sobrenome da família. É assim mesmo.

Agora, querem a retirada da figura do pai e da mãe do documento de identidade, da certidão de nascimento... E assim vai. Com o perdão da palavra, meus senhores e aqueles que nos acompanham pela TV Senado, a pergunta é...

(Soa a campainha.)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA) – ... seria esta a geração dos filhos de chocadeira? Eu não acredito! Percebam que a sociedade brasileira, em sua maioria, tem manifestado indignação em relação a esse tema. Parte, portanto, de quem o interesse de ser filho de chocadeira? Não poder botar o nome do pai, não poder botar o nome da mãe?! Que coisa mais feia! Que coisa que choca a todo mundo!

Disseram que o reconhecimento jurídico de diferentes estruturas familiares é medida que promove a dignidade humana. Então, ser filho de pai e mãe é algo indigno?! Não acredito que a gente está invertendo também esses valores! Para mim, é razão de orgulho, Presidente, ser filho da D. Carolina da Cruz Marinho e do Sr. Eduardo Marinho de Oliveira.

Quem dera todo brasileiro pudesse ter em seu registro o nome do pai e da mãe...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA) – Rapidinho aqui.

Repto: isto, sim, é lutar por dignidade. Falar em evolução sociológica do conceito de família é desconhecer profundamente valores da própria família.

Veja, não nego a realidade atual. Contudo, não podemos fazer interpretações equivocadas do verdadeiro papel da família no contexto social. A Bíblia, meus caros cristãos... A Bíblia, em um dos seus versículos mais famosos e mais bonitos, diz: “Honra teu pai e tua mãe a fim de que tenhas vida longa na terra que o Senhor, o teu Deus, te dá”.

Gostaria de lembrar: isso é fundamental até para a sequência da vida da pessoa aqui nessa terra. Ora, sem a figura do pai e da mãe, o indivíduo não terá a quem celebrar ou até mesmo a quem respeitar, Senador Carlos Viana. Corre-se o forte risco do surgimento de uma sociedade doente, sem valores e sem princípios. Não podemos admitir a derrota da família. Esse tema precisa ser amplamente discutido com todos os segmentos da sociedade e aqui no Congresso Nacional, a Casa adequada para decidir questões como essa.

Novamente volto a frisar: não nego a realidade atual, mas não nos esqueçamos de que grande parte do povo brasileiro, cerca de 80% do povo brasileiro ou mais um pouco, se declara espontaneamente cristão, e cristão valoriza a família, seus valores e seus princípios.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Feito o discurso pelo Senador Zequinha, convido agora o Senador... Eduardo Girão não está presente... Está



presente, sim.

Então, nos dê a honra o novo filiado ao partido Novo, Senador cearense, amigo, Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu irmão, meu amigo, Presidente dessa sessão, Senador Rodrigo Cunha, do Estado do Alagoas, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, assessores desta Casa, funcionários, brasileiros que estão nos acompanhando agora pela TV Senado, pela Agência Senado, Rádio Senado. É o primeiro pronunciamento, Sr. Presidente, que eu faço nessa nova legislatura.

Quis o destino, depois de quatro anos que nós estamos juntos aqui – chegamos juntos a esta Casa –, que uma mudança de ciclo importante ocorresse na minha vida política. Eu, com muita gratidão ao partido Podemos, tive a honra de conviver e aprender a admirar não apenas a agremiação, mas também os colegas.

E eu quero citar aqui o Senador Flávio Arns, que estava conosco há até pouco tempo, o Senador Alvaro Dias, que é uma referência neste País e que sempre demonstrou muito desprendimento por um bem maior. E foi ali que me cativou para entrar no Podemos, no primeiro dia da legislatura, do mandato, em 2019, na eleição da Presidência da Casa.

De lá para cá, foi muito aprendizado. Aqui eu só tenho que agradecer a todos os colegas pelo idealismo, pela paciência, por estarmos juntos combatendo o bom combate no Podemos.

Conversei com a nossa Presidente Renata Abreu, almoçamos ontem, tudo dentro do diálogo, do equilíbrio, da paz, com portas abertas, e é assim que nós temos que caminhar sempre.

Entrei num partido que eu já admirava há muitos anos pela forma como foi construído, e aqui vai um elogio a todos aqueles que participaram do processo, um processo idealista, e que porventura possam até não estar mais no partido. Mas a importância é que a semente foi bem plantada e está sendo regada por um timaço do partido Novo, liderado pelo Eduardo Ribeiro, que é o seu Presidente, que está aqui no Plenário e que é um verdadeiro líder servidor – convivo há pouco tempo com ele, mas a gente percebe os valores e princípios bem definidos no objetivo de servir ao Brasil e aos brasileiros.

Fui muitíssimo bem acolhido pela Adriana Ventura, que é uma Deputada Federal. Estava até brincando com ela há pouco tempo: sempre está aqui presente conosco defendendo as suas bandeiras, as bandeiras do partido, trabalhando incansavelmente. Essa é a Adriana Ventura, de São Paulo. Eu quero também cumprimentá-la, que está presente aqui neste Plenário, e cumprimentar o Gilson, também Deputado Federal – muito obrigado pela sua presença –, outro idealista...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... que tem feito um grande trabalho. A gente vai poder conviver a partir de agora.

Eu sei, nobres colegas, brasileiros que estão nos assistindo, das minhas inúmeras limitações e imperfeições, mas eu estou muito motivado com este desafio: servir num momento ímpar do nosso país, onde precisamos ter todo o respeito a quem pensa diferente, mas uma oposição firme e responsável neste Brasil de hoje.

Eu, me encaminhando para o encerramento, quero colocar que nós temos uma outra grande referência no partido Novo, que é o Governador Zema, que tem feito uma administração em Minas Gerais que já o colocou seguramente como um dos...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... melhores



Governadores do Brasil, com muita austeridade, com uma capacidade de gestão, transparência daquilo que é público. Muito bom ter referências como o Governador Zema.

Na eleição de 2022, eu ali já declarei meu voto no Felipe d'Ávila, que era o candidato do Novo, porque convergiam as ideias com o que eu penso: pauta anticorrupção, pauta antiprivilegio, antidesperdício na máquina pública, enfim... Além de hoje o nosso grande desafio, Presidente, que é a liberdade dos brasileiros, que está ameaçada, infelizmente, por um Poder esmagar os demais.

Então, eu acho que nós temos um grande desafio pela frente. Deus vai...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Para encerrar, Sr. Presidente.

Deus vai nos guiar, nos conduzir, nos proteger.

Com mais esse partido – olha que benção: eu estou sendo o primeiro Parlamentar, aqui no Senado Federal, representante do Partido, olha a responsabilidade, e, no Nordeste, o primeiro mandatário do Nordeste, que é onde eu nasci e onde o senhor também tem origem, então, é uma responsabilidade grande –, vamos construir.

Eu acho que tudo acontece na hora certa e tudo vai dar certo, porque o destino deste país é o melhor possível. Deus tem um plano para esta nação que é de prosperidade, que é de benção, que é de felicidade – não é, Senador Chico? E eu tenho convicção de que nós todos, juntos, aqui, podemos trabalhar, cada um com os seus valores, seus princípios, com as suas pautas. Sempre a regra da boa convivência é o respeito.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – E a gente vai trabalhar nesse sentido para fazer este Brasil... Para colocar este país no topo do mundo, que é o que ele merece: protagonismo.

Muito obrigado.

Que Deus os abençoe!

Muita paz a todos vocês.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Senador Girão, desejo sucesso. Na verdade, eu tenho certeza do sucesso de V. Exa. na atuação pelo Partido Novo, como primeiro Senador do Partido Novo. Estavamos comentando aqui que já vai usar a gravata laranja também, logo, logo. Mas, certeza absoluta de que, em qualquer ambiente, V. Exa. sai pela porta da frente, com a cabeça erguida, missão cumprida.

Sucesso!

Conte sempre com o seu colega de Alagoas.

Sendo assim, passo a palavra – e o convido para utilizar a tribuna – ao Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG. Para discursar.) – Meu boa noite a todos, senhores e senhoras que nos assistem.

Eu tenho até um discurso pronto aqui, mas vou falar, usando a minha indignação e usando o meu coração, como brasileiro que veio para a política com a esperança de que nós possamos responder por dias melhores para este país.

O que nós temos visto, Rodrigo Cunha, meu colega Senador, você que é do Direito, como meu filho hoje, Deputado Samuel Viana, que chegou à Câmara dos Deputados me acompanhando, pelo exemplo do pai: nós não podemos responder aos ataques à democracia com arbitrariedade jurídica. Uma república



precisa respeitar as suas leis e o seu processo penal.

Aquelas cenas tristes de 8 de janeiro, em que nós vimos a depredação dos três Poderes, o que, a meu ver, mostra claramente o quanto nós políticos não temos conseguido ser a voz da população, a meu ver, quando nós as tratamos apenas como golpismo e revanchismo, é uma visão muito rasteira, muito superficial de um problema social que existe no Brasil desde 2013, quando o povo foi às ruas protestar contra o pagamento de impostos e uma carga tributária alta, contra a corrupção e a falta de popularidade dos políticos. Nós... Eu estou político hoje.

Depois do dia 8 de janeiro, ao que nós assistimos, Senador Rodrigo Cunha, senhoras e senhores, foi ao completo esfacelamento do processo penal no Brasil. Eu encerrei minhas férias e vim para Brasília. Chegando aqui, encontramos grávidas presas – grávidas –, crianças, mulheres amamentando, idosos, gente que não entrou para depredar nada e que estava a centenas de quilômetros, presos na Polícia Federal, presos! Nós não fazemos isso nem com estupradores e assaltantes, mas o Estado fez.

E aqui eu quero elogiar prontamente a Defensoria Pública da União, que imediatamente, a meu pedido, ingressou no Supremo Tribunal Federal, e nós conseguimos, no dia seguinte, liberar 700 pessoas que estavam ali detidas ao arrepio da Constituição brasileira.

Não estou defendendo nenhum tipo de depredação, de ataque, de golpismo à democracia, mas nós, repito, não podemos responder com arbitrariedade jurídica. Os juízes das nossas audiências de custódia, Senadores, Senadoras e quem me assiste, os juízes... O CNJ diz que eles podem liberar as pessoas que não cometem crime, que não têm antecedentes. Os juízes não puderam fazer isso, todas as pessoas foram encaminhadas para as penitenciárias. Onde é que nós estamos, Senador? Um ministro tomando a justiça sozinho neste país. Nós não podemos responder aos ataques à democracia com arbitrariedade jurídica!

E agora, no esteio de todas essas decisões, eu venho aqui, em nome de todas as representações religiosas católicas e evangélicas, que prezam pelos missionários, para denunciar e agir contra outra arbitrariedade. A Funai agora, diante da crise dos ianomâmis, uma crise humanitária absurda, uma crise humanitária de que nós deveríamos nos envergonhar, mas que a gente precisa esclarecer em profundidade, porque boa parte daqueles índios não mora do lado brasileiro da fronteira... Os índios que moram do nosso lado, por menos assistidos que sejam, estão nas imagens dando entrevistas, todos eles com saúde e sustentados.

A Funai, diante daquilo...

(Soa a campainha.)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – ... baixou uma portaria proibindo missionários de entrarem em áreas indígenas para exercerem a sua função. Diz a portaria que é proibido todo e qualquer tipo de proselitismo religioso. Isso é preconceito contra quem, há décadas, ajuda os indígenas e inclusive denuncia a situação de precariedade dos índios. Os missionários têm um trabalho fundamental de apoio ao Estado, porque nós não temos condições de estar em todos os lugares. Isso demonstra claramente um preconceito que hoje existe e começa a se formar contra as igrejas brasileiras.

Como é, Sr. Rodrigo Cunha, que freiras, frades que trabalham como missionários vão poder entrar se eles não podem usar seus hábitos? A portaria é clara: não se pode vestir absolutamente nenhum tipo de imagem ou qualquer coisa. Isso é um absurdo contra a liberdade religiosa no Brasil.

(Soa a campainha.)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – Diz ainda a portaria – obrigado pela paciência – que está aqui... Eu vou ler com clareza: “A conexão do acúmulo de



lixo nas aldeias está ligada à suposta liberação de brancos circulando nas áreas”.

Senhores, onde é que nós estamos neste País? Agora qualquer um pode chegar aqui com caráter subjetivo e tomar decisões como essa. É um absurdo o que está acontecendo e nós precisamos... Ouvi aqui da oposição do Senador Jaques Wagner uma palavra que me deu alento, de dizer que, Senador Carlos Viana, quando o ex-Presidente Lula era julgado, a esquerda, o PT, reclamava que o juiz não era um juiz imparcial. Hoje eu vejo todos aplaudindo a imparcialidade de um ministro...

(Soa a campainha.)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – ... aplaudindo a imparcialidade diante da Constituição e nós aqui passivamente aceitando tudo como se fosse normal.

Pela terceira vez, nós não podemos responder aos ataques à democracia com a arbitrariedade jurídica e, por isso, Sr. Presidente, em nome de todos os missionários evangélicos, católicos e espíritas, eu estou ingressando no Supremo Tribunal Federal com um pedido de constitucionalidade dessa portaria por ataque à liberdade religiosa em nosso País. Estou também entrando com um decreto aqui derrubando essa portaria da Funai, que é um acinte a todos nós e à Constituição. Nós não podemos nos calar.

É hora, como disse aqui o Senador Jaques Wagner comigo, de nós, com juízo, responsabilidade, discutirmos o que está acontecendo no Brasil e eu não posso me calar, porque conheço a seriedade do trabalho missionário que é feito pela Igreja Católica. Conheço a seriedade do trabalho que é feito pelos meus irmãos evangélicos que levam comida...

(Soa a campainha.)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - MG) – ... médico, assistência de todo tipo aos indígenas. Conheço diversos indígenas que são pastores e que estão lá nas aldeias, porque, senhores e senhoras, o princípio do cristianismo, o princípio da nossa fé é: “Ide pelo mundo e pregai o evangelho a todas as criaturas.” O dia que nós não fizermos mais isso, não poderemos ser chamados de cristãos e honrar o sangue de Jesus derramado naquela cruz. E, como Legisladores, nós temos que ficar atentos a essas arbitrariedades.

Eu espero sinceramente que, antes de uma decisão do Supremo, a Funai reveja o absurdo dessa portaria, que é contra a liberdade religiosa em nosso País, e que órgão nenhum venha usar de proselitismo religioso para quem só deseja o bem, o amor ao próximo e a melhora daqueles que são mais comuns, mais simples e vulneráveis.

Muito obrigado, Senador Rodrigo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Dando sequência, convido o Senador Chico Rodrigues para fazer uso da palavra.

Pela ordem também temos Senador Jorge Seif... Senador Irajá antes e Senador Jorge e, em seguida, Senador Paulo Paim.

Então com a palavra Senador Chico.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Meu caro Presidente Rodrigo Cunha que preside hoje, nesta tarde, esta sessão, eu gostaria de primeiro me manifestar sobre os fatos que estão acontecendo no nosso Estado de Roraima com a retirada dos garimpeiros da área dos índios ianomâmis. Nós somos favoráveis. Em nenhum momento, a população de Roraima, os Parlamentares, o Governador do Estado, Antonio Denarium, questionaram o ato jurídico que determina urgentemente a retirada dos índios daquela área demarcada dos ianomâmis, no oeste do nosso Estado.



Sabemos que a convivência é muito difícil, por serem eles índios originários, por serem praticamente os povos indígenas mais primitivos ainda do planeta. E é lógico que a nossa concordância, como cidadãos, como Parlamentares, como roraimenses é para obedecer exatamente a uma decisão judicial que recentemente foi tomada. No entanto, o que nos preocupa é exatamente a forma pela qual estão sendo tratados mais de 20 mil pais e mães de família garimpeiros, que para ali foram tangidos pela necessidade de auferir algum lucro, tirar alguma riqueza que pudesse melhorar a sua vida e a da sua família.

Nós entendemos que há uma necessidade urgente. E, assim, através dos contatos que tenho feito com os ministros, tenho mostrado a necessidade de se fazer uma logística para a retirada desses milhares de brasileiros que ali estão, já conscientes de que precisam realmente deixar a área demarcada dos índios ianomâmis, mas é fundamental que se veja que eles não têm meios agora para sair. Eles precisam, com essa logística do Estado brasileiro, coordenados talvez pelo Ministério da Justiça, com o suporte dos demais ministérios, ser retirados de uma forma paulatina, progressiva e contínua, mas como cidadãos. Afinal de contas, eles são seres humanos também e precisam ser respeitados. E há que se compreender que não houve fiscalização, não houve acompanhamento, não houve controle, não houve nenhum mecanismo que limitasse a sua permanência ali naquelas áreas de garimpo. Por serem áreas ricas... O nosso Estado de Roraima é uma verdadeira província mineral. Basta abrir o Google e você vai verificar todos os pontos de ocorrência mineral naquela área, como ouro, urânio, nióbio, cassiterita e tantos outros minerais estratégicos, coincidentemente nas áreas indígenas, especificamente nessa área dos ianomâmis.

Ora, a decisão judicial foi tomada? Foi. Cumpra-se. E isso é uma consciência de toda a população de Roraima, para depois não se apontar o dedo para o Governador, depois não se apontar o dedo para os Senadores, para os Deputados Federais, as demais autoridades do estado e até a sua população.

Então, nós entendemos que é uma questão de racionalidade. Hoje temos lá no estado a presença do Ministro da Defesa, José Múcio, a presença do Ministro da Justiça, que está lá obviamente coordenando esse processo e que deve estar vendo *in loco*, com seus próprios olhos, as dificuldades que tem para evacuar essa população de mais de 20 mil pessoas.

(Soa a campainha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Então, o que nós estamos aqui deixando como um grito de alerta é exatamente a forma como o Governo vai fazer a logística de retirada, porque é impossível retirá-los num passe de mágica, em menos de um mês, dois meses que sejam, com todo o aparato público; com todo o aparato público estatal. Então, nós estamos reivindicando que se evite o réquiem de um desastre humano anunciado.

Temos conversado, e tenho certeza de que o Governo vai se debruçar sobre essa questão, que é gravíssima, uma questão humanitária. E, obviamente, a partir do momento em que se trabalha a quatro mãos, há toda a estrutura do Governo, inclusive com um apoio pós-retirada, porque eles que estão ali e a grande expressiva maioria, mais de 90% não têm meios primeiro para voltar...

(Soa a campainha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... e depois para sobreviver quando voltarem à capital do nosso Estado de Boa Vista, aos municípios e a até a outros estados. Porque ali, na verdade, está permeado de brasileiros de outras regiões que vieram na esperança de encontrar o ouro que tem ali, obviamente, em abundância, mas que por motivos constitucionais não pode ser explorado.

Então, nós queremos deixar esse grito de alerta aqui do Plenário do Senado da República. Nós convivemos com essa realidade, nós sabemos cada passo que deve ser dado e temos sugerido às autoridades



estatais que seja um processo tranquilo, um processo que os traga de volta aos territórios não indígenas, às áreas que podem ser legalmente exploradas.

Portanto, amanhã nós iremos para o estado, um grupo de Parlamentares numa Comissão Externa...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... o Senador Chico Rodrigues, Senador Mecias de Jesus e Senador Hiran Gonçalves vamos representando o Senado da República para olhar e ver com nossos próprios olhos o que está ocorrendo ali. É um grito de alerta gigantesco.

Eu dizia há pouco tempo para uma repórter que me ligou no domingo em que eu estava no estado: um senhor de 85 anos, com um vigor gigantesco ainda lá dentro da área, trabalhando no garimpo, porque sua profissão é essa. A vida inteira ele trabalhou em mineração, no Pará e no Maranhão, porque o garimpeiro é quase um nômade, ele vai aonde está o minério e assim é a história da humanidade. Na Bíblia já está lá, onde tinha o ouro lá estavam aqueles que buscavam realmente a riqueza. E eles não buscam a riqueza, eles buscam a sobrevivência.

Portanto, meu caro Presidente Rodrigo Cunha, V. Exa., na posição de...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... assumindo a Presidência do Senado neste exato momento, conduzindo esta sessão, um jovem que tem essa sensibilidade... O nosso Presidente Rodrigo Pacheco imediatamente criou essa Comissão Externa com os Senadores do estado para irem lá fazer o relatório e apresentar nesta Casa. Daqui para frente, vai reverberar em toda a República e será encaminhado às autoridades governamentais, que, tenho certeza, vão tomar as providências devidas para mitigar as dificuldades pelas quais passam aqueles brasileiros que estão ali.

Então, é um momento crítico, é um momento de uma crise profunda. Vou repetir: eu vi com meus próprios olhos que aqueles que estão chegando do garimpo chegam quase como farrapos humanos. Muitos deles vieram, estão caminhando a pé mais de cem quilômetros, chegando a até duzentos quilômetros, da fronteira com a Venezuela...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... até a nossa capital; outros querendo sair, mas não tendo como pagar o transporte; outros já passando fome...

Então é necessário primeiro que seja feito um abastecimento para eles se alimentarem enquanto é feita a retirada para desocupar definitivamente a área dos índios ianomâmis. Ali já está demarcada aquela área: 9,5 milhões de hectares.

Portanto, queremos que o Governo se sensibilize. Tenho certeza de que os ministros com quem já tivemos contato, numa equação emergencial, haverão de resolver o problema de milhares de brasileiros que estão ali precisando sair das suas áreas de uma forma ordenada, de uma forma humana, porque, afinal de contas, eles também são seres humanos.

Então era esse registro que eu gostaria de deixar nesta tarde, meu nobre Presidente, e dizer que



ela obviamente está reverberando em todo o Brasil, porque o assunto não é apenas no Brasil hoje, é no Brasil...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Senador Chico Rodrigues, V. Exa. traz um assunto de interesse nacional. Eu pude acompanhar, inclusive, a reunião de que V. Exa. participou juntamente com outros Senadores do Estado de Roraima e o Governador. O Presidente desta Casa, de pronto, já buscou um auxílio através de uma Comissão Externa que V. Exa. bem mencionou aqui, buscando também a parceria de órgãos auxiliares para fazer com que o povo sofra menos e encontre soluções.

Então, esta Casa está aqui reconhecendo o trabalho de V. Exa., reconhecendo o trabalho dos Senadores de Roraima, com o objetivo de diminuir todo esse transtorno e toda essa situação calamitosa por que o país está passando. Então, parabenizo V. Exa. e com certeza iremos acompanhar cada passo. E peço até para que, sempre que possível, nos informem, através de relatórios semanais ou qual seja a dinâmica, o passo dessa Comissão, para que o país fique atento à atuação do Senado Federal em um tema de tamanha sensibilidade para todos nós.

Muito obrigado.

E dando sequência, convido o Senador Irajá, que já está aqui presente, para fazer uso da palavra.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Para discursar.) – Boa noite, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, tocantinenses que nos acompanham pela TV e pela Rádio do Senado Federal.

Eu venho a esta tribuna, Presidente, com um sentimento de dever cumprido à frente da 1ª Secretaria do Senado Federal nos últimos dois anos – anos de 2021 e 2022 –; anos difíceis, porque foram anos em que nós enfrentamos a pandemia do coronavírus, que infelizmente acometeu a vida de mais de 600 mil brasileiros e brasileiras, entes queridos que perdemos – essas vidas. No Tocantins também tivemos a perda de amigos, irmãos e irmãs tocantinenses – quase 4,2 mil tocantinenses –, por essa doença que devastou o país, o Estado do Tocantins e também o mundo.

Mas venho com o sentimento de dever cumprido por ter desempenhado um trabalho à frente da 1ª Secretaria. É motivo para mim, pessoalmente, de muito orgulho, de muita satisfação a oportunidade de estar à frente de um desafio tão grande.

Quero agradecer a confiança do Presidente desta Casa, Senador Rodrigo Pacheco, por ter me dado essa atribuição; agradecer também a confiança de todos os colaboradores, servidores da 1ª Secretaria, que tiveram um papel importantíssimo – servidores competentes, valorosos. Sem a confiança deles, nós jamais teríamos conseguido entregar tantas ações importantes.

E venho a esta tribuna para fazer uma prestação de contas do trabalho realizado ao longo desses dois anos.

Em 2021, quando assumi o desafio de ser o 1º Secretário do Senado Federal, tinha o compromisso de honrar o povo do Tocantins, que me concedeu o mandato de Senador, e a confiança das Sras. e Srs. Senadores que me conduziram à Mesa Diretora. Desde o primeiro dia, atuei para que o Senado tivesse uma gestão ainda mais moderna, focada na economia de recursos públicos e eficiência.

O trabalho durante esses dois anos foi incessante, mas hoje tenho a alegria de vir a esta tribuna para citar alguns resultados.

No quesito economia, assim que assumimos, ingressamos com uma ação para que fosse garantido o enxugamento de despesas e gastos. Em um momento de alta inflacionária, determinei a renegociação de todos os contratos, mitigando assim os aumentos e garantindo uma melhor prestação de serviço a esta



Casa.

A economia que fizemos com cortes, evitando o aumento de contratos, permitiu-nos fazer muitíssimas melhorias e obras no Senado Federal, sempre com o foco na preservação do patrimônio público e uma gestão mais inteligente, enxuta e eficiente.

Um programa que me orgulha é o Senado Solar. Utilizaremos os espaços subutilizados do Senado para instalação de painéis solares, uma ação que, além de economia, demonstra também o nosso compromisso com o meio ambiente. E essa é só a primeira etapa. Deixei determinado que a energia que o Senado não conseguir gerar seja comprada também de usinas solares, apoiando esse importante modelo de geração de energia limpa. O Senado Federal será o primeiro Parlamento da América Latina a ser autossuficiente em energia renovável, energia limpa produzida aqui mesmo, nas dependências do Senado Federal.

Ainda falando sobre obras relevantes para a geração de economia, estamos modernizando os prédios funcionais do Senado Federal. Inúmeras obras foram realizadas, sempre com o foco em geração de economia, aumento de eficiência e a preservação do patrimônio público. Disso, posso citar a revitalização das fachadas do edifício principal, o controle de infiltrações, a renovação do parque gráfico e a impermeabilização do solo da diretoria geral, obras que serão pagas pela economia gerada ao longo desses dois anos.

(Soa a campainha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – Na busca de uso responsável dos recursos ambientais, a Primeira-Secretaria solicitou a construção de vestiários para estimular os servidores a virem a pé ou de bicicleta para o Senado, diminuindo o consumo de combustível, colaborando para o trânsito menos congestionado, investindo na saúde dos nossos valorosos servidores.

Mas não foram somente obras o foco da nossa gestão. O municipalismo sempre foi uma das principais bandeiras do Senado. E, em meu gabinete parlamentar, uma das primeiras medidas foi construir um espaço dedicado aos Prefeitos e Vereadores do Tocantins, com estrutura para auxiliá-los na busca de recursos para as suas cidades.

Na Primeira-Secretaria o meu espírito foi o mesmo. Logo que a pandemia arrefeceu, criamos a sala do municipalismo, um espaço com toda a estrutura para atender os nossos Prefeitos e Vereadores que estão em Brasília em busca de melhorias para as suas cidades. Os gestores municipais sabem que muitas vezes podem perder um recurso por não ter um lugar adequado para adaptar um projeto de engenharia ou mesmo o fornecimento de uma simples certidão. O Senado, Casa da Federação, agora conta com esse espaço para os municípios de todo o Brasil. Fizemos uma série de melhorias também no auditório, para realização de cursos, treinamentos, capacitação, *workshops*, e instituímos, como repito, o espaço do municipalismo.

Junto com o municipalismo, a grande bandeira da minha vida pública é a busca de novas oportunidades para os jovens. E me emociona recordar que fui o primeiro jovem aprendiz do Estado do Tocantins. Tenho a carteira 001 do estado, aos 14 anos de idade – isso para mim é motivo de muita honra e orgulho. E sei como essa experiência foi importante para o meu desenvolvimento profissional. Por isso, na Primeira-Secretaria, triplicamos o número de jovens aprendizes no Senado Federal. Temos aproximadamente 80 jovens aprendizes que estão atuando, trabalhando e contribuindo com o trabalho dos Parlamentares, das Sras. e Srs. Senadores. Essa é uma realização juntamente com o Centro Católico Salesiano Dom Bosco, que faz esse trabalho de forma filantrópica e seleciona esses jovens entre alunos de escola pública, para o programa não ser somente focado na capacitação, mas também um instrumento de justiça social.

Implementamos o programa Estágio Visita, do Senado Federal, em que cada Senador pode indicar um cidadão ou uma cidadã do seu estado para passar aqui no Senado Federal durante uma semana, para que ele possa conhecer as dependências do Senado, conhecer as Comissões, conhecer a realidade que nós



vivemos, o Regimento, entre outras atribuições. Esse cidadão poderá ter a oportunidade de conhecer aqui *in loco* a vivência e também a rotina de um Senador da República do seu estado.

Ainda na linha do municipalismo e capacitação, gostaria de falar a todos sobre o fortalecimento do programa Interlegis. Através do Instituto Legislativo Brasileiro, nosso ILB, mesmo com os desafios da pandemia, fizemos mais de 50 oficinas pelo país, treinando mais de mil servidores públicos sobre os mais diversos temas. Aqui quero frisar marcos jurídicos, técnicas legislativas, enfim, uma série de cursos, que é seguramente um desafio novo para o setor público, desafio em que o Senado Federal já é parceiro na capacitação.

Além das oficinas presenciais, o Interlegis desenvolveu e hospeda os portais de 1.228 câmaras municipais e disponibiliza seu modelo de tramitação legislativa para mais 1.355 câmaras.

Mas os programas do Instituto ILB não são voltados apenas para os servidores públicos. Os cursos à distância do ILB estão disponíveis gratuitamente para todos os brasileiros. E, nos anos de 2021 e 2022, recebeu a inscrição de mais de 392 mil estudantes, que estão sendo capacitados nesse programa oferecido pelo Senado Federal, que é orgulho para todos nós.

A 1ª Secretaria também foi parceira no apoio às atividades das Sras. e Srs. Senadores. Nesses últimos dois anos, autorizamos mais de 360 dias de iluminação temática para ajudar o país na conscientização de temas relevantes, como saúde mental, prevenção ao suicídio, combate à violência feminina, doação de sangue, campanhas de prevenção do câncer e muitos outros temas relevantes para a sociedade.

A 1ª Secretaria também auxiliou na realização de 134 reuniões, debates e solenidades; 86 seminários, palestras e treinamentos, entre outras ações que foram importantes com a integração...

(Soa a campainha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – ... para a sociedade.

Já concluindo, Presidente.

No mesmo espírito de aumento de transparência, prestação de conta dos mandatos e economia, criamos, sem nenhum novo custo para o Senado, o serviço de impulsionamento das redes sociais, disponível para todos os Senadores utilizarem esse importante instrumento de diálogo com a população. Fizemos esse novo serviço com a redução da cota de correios e economias de outras áreas.

Em tempos em que alguns tentam espalhar a intolerância, a 1ª Secretaria, sempre atenta à segurança do Senado Federal, autorizou investimentos na compra de armas não letais, novo centro de treinamento da Polícia do Senado, realização de cursos, entre outros.

Eu quero aqui agradecer o apoio da nossa competente Polícia Legislativa, em nome do nosso Diretor-Geral Morales e o seu Adjunto Gilvan, e a todos os membros da nossa Polícia do Senado.

Para tudo isso ser feito nesses dois anos, a 1ª Secretaria elaborou mais de 5.400 documentos, tramitou mais de 1.723 processos. E não poderia deixar de agradecer àqueles que estiveram ao meu lado na realização desse trabalho em que a equipe da 1ª Secretaria conseguiu entregar tantas ações importantes.

Agradeço à nossa Diretora-Geral, Dra. Ilana; ao nosso Secretário-Geral da Mesa, Gustavo Sabóia, a quem cumprimento; ao nosso Diretor-Executivo do ILB, Dr. Leonardo; e o apoio do nosso Presidente Rodrigo Pacheco. Também agradeço aos meus colegas Senadores e Senadoras a confiança.

Muito obrigado, Presidente, pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Senador Irajá, é muito importante ouvi-lo. V. Exa. ocupou um cargo de extrema importância administrativa para esta Casa, fez aqui uma rápida prestação de contas, mas observamos que os princípios de inovação, transparência, controle social e eficiência foram muito bem representados pela sua gestão na 1ª Secretaria. Então, são várias ações que aproximam as pessoas do Senado, várias ações que reduzem custo e que fazem



com que a sociedade também acompanhe de mais perto o trabalho desta Casa. Parabéns por toda ação feita em benefício desta Casa.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Agradeço, Presidente.

E apenas para concluir, eu quero também aproveitar o momento para desejar muita sorte, muito sucesso agora ao novo Secretário eleito da Casa, o nosso colega Senador Rogério Carvalho, que assumiu a 1ª Secretaria. Eu disse a ele que espero que ele entregue a 1ª Secretaria muito melhor do que eu pude entregar neste momento, porque, na sequência de bons trabalhos – e assim foi também com o Senador Petecão, que me antecedeu –, eu recebi a 1ª Secretaria também numa situação extremamente organizada e pude, é claro, aperfeiçoar o trabalho feito pelo meu antecessor, corrigindo eventualmente aqueles erros. E assim a gente dá seguimento ao bom trabalho na 1ª Secretaria. Desejo muita sorte ao nosso novo Secretário, Senador Rogério Carvalho.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Em sequência, eu tenho o prazer de ouvir nosso Senador Jorge Seif.

Seja muito bem-vindo a esta Casa. Tenho certeza de que essa tribuna será um instrumento de trabalho valioso para V. Exa., a quem eu concedo a palavra.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente Rodrigo Cunha.

É minha primeira vez na tribuna, a minha primeira vez ocupando um cargo legislativo. Estou muito feliz.

E quero também agradecer ao Senador Carlos Viana e ao Senador Paulo Paim por serem os remanescentes aqui a nos prestigiar, logicamente junto com o senhor.

Mas, Presidente, eu fui eleito pelo povo catarinense com 1,484 milhão de votos, quase 1,5 milhão de votos, e isso nos traz muita responsabilidade frente aos mais de 7 milhões de habitantes do Estado de Santa Catarina. Fui o segundo mais votado da história do meu estado.

E aqui eu quero firmar publicamente o compromisso com a população catarinense, firmar um compromisso com aqueles que votaram em mim e aqueles que não votaram em mim, porque realmente são muitos votos, um recorde, a segunda maior votação da história do estado. Só perdi, honrosamente, uma perda honrosa, para o ex-Senador Luiz Henrique da Silveira, o qual esta Casa prestigia pelos seus feitos e pelo grande homem público que foi. E a sua senhora hoje é minha colega pelo Estado de Santa Catarina.

Presidente, além de agradecer à população catarinense, quero dizer que nós temos visto muitas narrativas e uma tentativa de se criar uma lei no Brasil para ser um censor, chamada *fake news*. O que é *fake news* e o que não é *fake news*? Isso nos traz uma grande preocupação, que eu queria compartilhar com meus colegas.

Ainda ontem, li uma matéria em que um ministro do Supremo Tribunal Federal disse que traria uma proposta de lei para esta Casa.

Mas, Presidente, tem um inquérito, o 4.781, chamado de inquérito das *fake news*, que não encontra legalidade dentro da nossa Constituição Federal. O Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição, me cria um inquérito de ofício, o 4.781, e, agora, mais uma vez, quer extrapolar suas competências, atravessando a Praça dos Três Poderes, para indicar para esta Casa que tipo de lei nós queremos aprovar ou não aprovar?!

Eu gostaria de sugerir aos ministros do Supremo Tribunal Federal que queiram legislar que tenham a coragem, por exemplo, do Ministro Sergio Moro, ex-Juiz de primeira instância, que abdicou de sua vida de magistrado, veio para cá, se candidatou e se elegeu Senador pelo Estado do Paraná. Nós não podemos...

Agora, é o seguinte: essa tal de *fake news* tem lado. No ano passado, há pouco tempo, quando a



população brasileira fez uma forte oposição à candidatura do Presidente Rodrigo Pacheco, foi porque, infelizmente, a sensação da população brasileira era de que esta Casa, que é grande, é a Câmara Alta – nós baseamos o nosso sistema democrático na Inglaterra, e a Casa Alta, a Casa dos Lordes brasileira, é o Senado Federal... O Senado Federal, infelizmente, no passado, muitas vezes, viu Deputados Federais, que são invioláveis, segundo a Constituição, podem falar, enfim, eles têm liberdade... Parlamento: eles precisam parlar, precisam falar, precisam se defender, precisam expor suas ideias, e os ditos de direita ou ditos bolsonaristas foram calados.

Vou, agora, utilizar, Presidente, a mesma fala do Senador do Espírito Santo, Magno Malta, dizendo: como eu sou novato, tenha um pouquinho de paciência. (*Risos.*)

Então, é uma preocupação que eu tenho sobre essa lei que quer ser proposta pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal. E eu gostaria de convidá-lo, nas próximas eleições, já que ele quer legislar, ou quer constranger esta Casa, ou quer achar que é legislador, então, a se candidatar a alguma coisa, assim como fez o Ministro Sergio Moro. Que se espelhe no ex-Juiz Sergio Moro, que hoje ocupa uma dessas vagas.

Presidente, o fenômeno das redes sociais e da popularização da internet tem uma capacidade, realmente, de escala e de facilitar a promoção de calúnia, injúria, difamação, falsidade, nós sabemos disso. Por outro lado, já está na Constituição, Senador Carlos Viana, no inciso IV do art. 5º, que diz: “É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”, e temos aí a expressão normativa de uma obviedade natural. Pensamento e opinião não se controlam. São incontroláveis e não podemos controlá-los, nem tentar cerceá-los, ponto final. E ninguém consegue, também, Sr. Presidente, controlar o que os outros pensam. Sabemos que tem devaneios, tem distopias, enfim, mas não podemos deixar o totalitarismo se apoderar das opiniões nossas, que são amplamente garantidas pela Constituição Federal.

E tem outra questão, Sr. Presidente: medidas mais graves, como censura prévia e bloqueio de contas, que são nitidamente inconstitucionais. Nós vemos, no inciso IX do art. 5º, que “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”. Então, que conversa é essa de que nós, agora, precisamos aprovar uma lei para dizer o que é verdade ou o que é mentira? É o ministério da verdade de Hitler, da Alemanha nazista? Nós não podemos aceitar e precisamos cuidar, porque, hoje, a bazuca de uns está direcionada para uma ala ideológica, para a direita ou para o Bolsonaro, mas, amanhã, pode ser para a esquerda, pode ser para o Paulo Paim, pode ser para o Lula, pode ser para quem for.

O problema é o seguinte: nós não podemos ter uma Justiça seletiva ou relativizar o que é justiça e o que não é. “Ah, não! Se o Presidente Rodrigo Cunha é do meu partido, é meu amigo, é meu correligionário, justiça para ele. Não! Já que o Carlos Viana é da Oposição, é do partido de que eu não gosto e elegeru o Presidente que eu não gosto, então, que ele seja punido pelas suas palavras?”. Não podemos ser seletivos! Precisamos defender a liberdade de expressão, que não é a minha verdade, Sr. Presidente; está explícita na Constituição Federal, em diversos artigos, inclusive no 220...

(*Soa a campainha.*)

(*Interrupção do som.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Prometo que já vou concluir.

Então, esses princípios de liberdade de expressão e vedação à censura prévia são repetidos lá no art. 220, que diz: “A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição”. E são complementados no §2º desse mesmo artigo, que diz: “é vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística”.



(Soa a campainha.)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Será, Sr. Presidente, que a nossa Constituição, que o Constitucionalista de 1988 não pensou nessas coisas? Será que nós, agora, precisamos realmente ouvir algum outro órgão ou outro Poder para criminalizar quem faz a livre manifestação? Se, na mesma Constituição, tem os crimes de injúria, calúnia, difamação, nós já estamos protegidos! E é vedado o anonimato da informação, das redes sociais. Então, se eu ofendo o senhor, a Constituição já lhe traz, as leis já lhe trazem todos os instrumentos para que o senhor me processe, caso eu tenha cometido alguma injúria, calúnia ou difamação contra a sua pessoa, a sua família, a sua atividade ou alguma discriminação. Nós temos ampla base de que a Constituição já está completa, já está perfeita...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... e que qualquer outro tipo de lei pode prejudicar a nossa liberdade, que é inegociável e mais importante do que a nossa vida. E, infelizmente, a gente tem que ficar lendo e citando a Constituição o tempo todo. Parece que alguns que guardam a Constituição não a leem, mas a gente a relembra aqui sem problema nenhum.

Finalizando, Sr. Presidente, eu quero lembrar uma história sobre liberdade de expressão que aconteceu com o Imperador D. Pedro II. O Joaquim Nabuco relatou que um diplomata austríaco afirmara, na época, que os ataques pessoais que D. Pedro sofria pela imprensa brasileira eram tão vis, tão cruéis que, em toda a Europa...

(Soa a campainha.)

(Interrupção do som.)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... com processos de alta traição contra jornalistas e editores. E mesmo diante de caricaturas que ridicularizavam sua condição física e sua diabetes, D. Pedro II se colocava contra a censura e disse: “imprensa se combate com imprensa” – já dizia o nosso antigo Imperador.

Então, ainda segundo o Joaquim Nabuco: “Durante todo o reinado a liberdade de imprensa não foi só uma vez atacada. O seu principal cliente era sempre a oposição, e bem o fazia. Dom Pedro fazia questão que cada erro se fizesse público e discutido contra os seus ministros”. Ou seja, ele utilizava a imprensa para divulgar a verdade.

Dessa forma, eu quero agradecer ao senhor pela paciência, pela oportunidade de me manifestar. Quero agradecer ao Senador Paim, do nosso Rio Grande do Sul; agradecer ao Carlos Viana, de Minas Gerais. E vou falar uma coisa para o senhor: esta Casa tem ficado muito cheia, e dali, atrás – eu me sento ali na última fileira –, infelizmente, eu não consigo ouvir meus pares, ouvir meus colegas. Ou nós precisamos melhorar a qualidade do som do Senado Federal ou realmente precisamos que as pessoas respeitem o que este Parlamento, o que os Parlamentares, o que os Senadores venham aqui expressar.

Sr. Presidente, muito obrigado.

Deus abençoe esta Casa, Deus abençoe a todos os 81 Senadores e dê sabedoria, especialmente, aos 27 novos, nos quais me incluo.

Um abraço forte e uma excelente noite para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Senador Jorge Seif, desejo muito sucesso ao seu mandato, um mandato que vem recheado de muitos votos e de muitas esperanças.

Então, acredito que este local aqui será o local para que aconteçam momentos como este, de debate. Somos 81 cabeças, cada um com pensamento diferente, e V. Exa. chega aqui de maneira forte, com



discurso próprio, com discurso coerente com o que lhe trouxe aqui. Tenho certeza de que todos nós iremos interagir bastante nos próximos anos.

Inclusive, já chegou dando sugestões administrativas. Esse é um problema que não é novo, que se repete – vários outros colegas que se sentam ao fundo também fazem essa reclamação –, mas para o qual nós temos que encontrar uma solução. É para isso que estamos aqui, e agora como Vice-Presidente desta Casa. Então, seja muito bem-vindo.

Dando sequência, convido o Senador Paulo Paim para fazer uso da palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Minha saudação, amigo, Presidente Rodrigo Cunha, aos Senadores e Senadoras e a todos que estão nos assistindo pelo sistema de comunicação da Casa.

Minha saudação também aos nossos colegas que aqui chegam. Meus cordiais cumprimentos. Sejam todos bem-vindos.

Eu, já com este mandato – porque tenho mais quatro anos –, são 40 anos de Congresso. Mas abraço a todos, na certeza de que, respeitando as nossas divergências, que são naturais, nós todos, no fim, haveremos de somar naquilo que seja o melhor para o povo brasileiro.

Presidente, ano novo – eu diria que é a chamada fala –, vida nova, não é? Eu prefiro dizer: ano novo, muito trabalho nos espera. Que tenhamos boa inspiração, força, diálogo, entusiasmo, compreensão, perseverança. Mas insisto na expressão “muito diálogo”. Vamos, claro, todos fortalecer, cada vez mais, a nossa jovem democracia e o Estado de direito. Eles são imprescindíveis para a transformação de que o país necessita. Ninguém inventou no mundo um sistema melhor que a democracia. Se alguém me apontar um sistema melhor que a democracia, eu naturalmente vou olhar com muito cuidado.

Buscamos, então, uma agenda legislativa que vá ao encontro dos anseios da população brasileira tão sofrida. Somos um país multícor: muitas faces, muitas solenidades e histórias, as mais diversas, culturas, razões de vida. Estamos aqui representando, sim, indígenas, quilombolas, brancos, negros, homens, mulheres – do campo e da cidade, do interior, do litoral –, trabalhadores, empreendedores, refugiados e imigrantes. Uma diversidade de gente que constrói os dias a cada dia, a cada dia. É o nosso mapa, a nossa geografia física e espiritual. O nosso andar é feito de diversidade. Eu sempre digo que a diversidade é o horizonte, é a luz, é a água que bebemos. Vamos respeitá-la sempre!

O Brasil, é claro, tem muitos problemas – e não são poucos. Estamos aqui para enfrentá-los no sentido de construir, de melhorar. Temos enormes desafios pela frente. O principal deles é o de resgatar a dignidade do nosso povo. Podemos, assim, compreender que a dignidade é a garantia das necessidades vitais de cada indivíduo. É o mínimo existencial de justiça social, de respirar, de ter um prato de comida, de saúde e de emprego, de viver em paz!

Meus amigos e amigas...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... é fundamento do Estado democrático de direito o que está previsto no art. 1º, inciso III, da nossa Constituição Federal, da nossa Constituição Cidadã. Eu estava lá. Eu ajudei a escrever a Constituição Cidadã, lá de 1986 para 1988. De lá para cá, fiz a minha caminhada dentro desta Casa: quatro anos de Federal; três de Senador. Mas nós teremos, sim, de avançar na linha das políticas humanitárias. Temos que avançar, sim, e fortalecer a nossa gente, porque as crises humanitárias e civilizatórias estão aí. Façamos, assim, a reflexão, o pensar, o falar sobre a realidade, o falar das dores coletivas.

E aqui eu lembro agora, falando em dor coletiva, que ontem foi 7 de fevereiro, Dia Nacional de Luta dos Povos Indígenas, uma celebração do martírio do guarani Sepé Tiaraju, lá do meu Rio Grande,



que disse: “Alto lá! Alto lá! Esta terra tem dono”. Data oficial, pela Lei Federal nº 11.696, de 2008. Apresentei esse projeto a pedido das lideranças indígenas. É de nossa autoria. Não é quem escreve, quem assinou, quem apresentou. O Congresso é que aprovou. É um projeto do Congresso Nacional, do povo brasileiro. Esses primeiros habitantes do Brasil sofrem há séculos com a luta, a ganância, a desumanidade dos homens. Foram e continuam sendo mortos. Tiram suas terras, tiram suas vidas. Matam o presente, aniquilam o futuro. Eles vêm de um martírio permanente. Suplicam dignidade. O Estado brasileiro não os pode ignorar.

No mês passado, o mundo viu, divulgado por todo o sistema de comunicação, que cerca de 570 crianças de até cinco anos morreram de doenças evitáveis entre os anos de 2019 e 2022 na Terra Indígena Yanomami, em Roraima. As fotos das crianças e idosos desnutridos percorreram o mundo e causaram comoção. Não há quem não tenha chorado. Aquilo que se achava que seria lá em um paisinho da África, e nós vimos, se via aqui no nosso Brasil. Uma tragédia humanitária é o que nós vimos com a nação ianomâmi. Ataque frontal, sim, à vida, aos direitos humanos, à sensibilidade, ao respeito à nossa gente. Há, evidentemente, uma ação programada com a intenção de destruir os povos originários. É só vermos quantos eles eram e quantos são hoje. Maior prática é o descaso, é a omissão, desconstrução de políticas públicas, redução de fiscalização, entre outros. Isso tudo, senhoras e senhores, chama-se genocídio.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Meu querido amigo Rodrigo Cunha, na mesma linha daqueles que estão chegando agora, mais jovens – agora eu falo em nome dos mais velhos –, eu fiz um apelo ao Presidente, com o que ele concordou, para que eu ficasse em último lugar, e o tempo que ele destinou – deve estar gravado aí – foi de 20 minutos. É claro que eu apelo agora à tolerância também de V. Exa. Eu fiz um pela ordem, isso foi o combinado, e, como diz o outro, o combinado sempre é bem visto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Senador Paim, se depender desta Presidência, V. Exa. tem o tempo que achar necessário.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Não, vou ficar no tempo. Você marcou lá corretamente. Desde já agradeço. V. Exa. sabe do carinho que eu tenho por V. Exa. e pelo seu mandato. É um mandato que orgulha a todos nós também.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu queria também, Presidente, dizer que para mim foi muito positivo o momento em que eu vi o Presidente Lula e vários Ministros irem até à terra desse povo tão sofrido.

Foi decretada a emergência, e uma série de medidas foram tomadas, com envio de equipes médicas, remédios, instalação de um hospital, entrega de alimentos, hospital de campanha, água potável, entre outros. Os garimpeiros já estão se retirando. Aqui eu vi descrições hoje de Senadores que demonstram que os garimpeiros que estavam lá estão saindo. Mas, antes que os meus queridos Senadores que estão resistindo heroicamente aqui no Plenário... E para mim foi alegria ouvi-los, viu? Porque nós temos que ouvir todos os pensamentos, e vamos crescendo junto. É bom ouvir.

Então eu queria fazer aqui uma homenagem muito respeitosa ao Senador Jorge Seif e ao Senador Carlos Viana, que aqui expressaram os seus pontos de vista.

Presidente, pelo menos 30 meninas e adolescentes ianomâmis estão grávidas de garimpeiros. Há também 6 crianças acolhidas irregularmente, que não são da família do povo indígena. Segundo o Instituto Socioambiental, hoje, mais de 60 povos indígenas são ameaçados por aumento de doenças, desnutrição,



assassinato, derrubada de florestas, poluição dos rios e garimpo ilegal.

Não podemos ser omissos. Fatos como esse não são cenários isolados. Temos que agir na linha das políticas humanitárias, com rapidez. Os povos indígenas precisam que suas terras sejam definitivamente demarcadas. Estou falando aqui dos povos indígenas.

A situação é gravíssima também com o povo quilombola. Cerca de 75% dessa população vive em situação de extrema pobreza, dispondo de precário acesso às redes de serviços públicos. Apenas 15% dos domicílios dos quilombolas têm acesso à rede pública de água e 5% à coleta regular de lixo. Em 89% dos domicílios, o lixo doméstico é queimado. Somente 0,2% estão conectados às redes de esgoto e de águas fluviais. Esses dados são de uma pesquisa do Ministério do Desenvolvimento Social.

Essa negligência, Sr. Presidente, leva à situação de catástrofe, leva à disseminação de doenças, leva à morte.

O povo quilombola clama pela titulação dos territórios tradicionais e pela garantia de proteção de lei, diante de interesses muito fortes, principalmente do setor imobiliário, da especulação. Eles são alvos de grileiros.

A situação vai propiciar também, a titulação, de que tanto falamos, e a regularização de fornecimento de energia elétrica, água e saneamento básico.

De acordo com os dados da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), apenas 162, das 3.477 comunidades quilombolas já reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares, detêm a titularidade total ou mesmo parcial de suas terras, equivalentes a mais ou menos 5%. Há cerca de 1,8 mil processos tramitando no Incra. Existem outros 2,5 mil territórios não reconhecidos.

Presidente, a comunidade quilombola, as comunidades quilombolas precisam de escola. É urgente encaminhar o PL 103, de 2008, o chamado Quilombos do Amanhã, que tem por objetivo a criação de centros de integração federal em todas as comunidades quilombolas, oferecendo o quê? O básico. O que é o básico? O ensino, a tecnologia, a inclusão digital, e eu, que vim do Senai, falo muito, muito do ensino técnico, o ensino profissionalizante.

Mas, senhores, os negros e negras representam 56% da população brasileira, segundo o IBGE. Mesmo sendo a maioria, a realidade é cruel. Há uma enorme distância para os direitos da cidadania: desemprego, condições bárbaras de vida, de saúde, de educação, um racismo estrutural, que nos envergonha perante o mundo. A violência é uma expressão cruel desse racismo. A população negra é a principal vítima de homicídios no Brasil. Podem crer que falo de coração. Dói na alma dizer-lhes, senhoras e senhores, mas temos o dever de falar, de explicitar e dizer que temos que combater essa violência contra a comunidade negra. Se há hoje em dia um corpo caído no chão, se entrarem numas comunidades mais pobres, não tenham nenhuma dúvida, podem olhar, o morto, o assassinado, esse corpo é de uma pessoa negra, em 99% dos casos.

Estudo do Instituto Sou da Paz mostra que a taxa de homicídio de negros é quase, é quase, quatro vezes maior do que aquela em qualquer outra comunidade em que não são negros. Levantamento da Rede de Observatório de Segurança mostra que a cada quatro horas uma pessoa negra é morta pela polícia no Brasil. Não digo isso com alegria, até porque aprovamos aqui um projeto de nossa autoria, e o Senado o aprovou por unanimidade, para que se modifique a política de abordagem da polícia em relação às pessoas mais vulneráveis. Aqui eu falo da comunidade negra. Quase, repito isso, 80% dos mortos em ação policial são pessoas negras. Para o povo negro, não há segurança pública.

É triste ver – e dou esse relato aqui – a tristeza das mães preocupadas com os filhos para que não saiam à noite, que não saíam à noite, porque não sabem se voltarão vivos. O Senado aprovou, e repito aqui agora, já introduzi antes, o PL 5.231, de 2020, que trata da abordagem policial. A Câmara tem que



votar esta matéria. O Senado aprovou por unanimidade.

Aprová-lo é combater a violência, é combater a discriminação. O objetivo, com este projeto, é reeducar os agentes de segurança. Basta de abordagens truculentas, veemente ataque aos direitos humanos e à vida.

Os negros são a maioria dos pobres, dos sem-teto, dos moradores de periferias, não possuem assistência social, saúde, educação, emprego, morrem por balas perdidas – ou não –, pelo racismo e pela desumanidade. A sociedade e o Estado os tratam como invisíveis. Assim como os indígenas e quilombolas, eles vivem o seu genocídio.

Esse martírio eterno da nossa gente e essa confluência de dores e amarguras, de desprezo, de calamidades coletivas não são devaneios – podem crer –, nem inverdades – podem crer –, são realidades de um Brasil que precisa se encontrar consigo mesmo.

Sr. Presidente, eu quero reafirmar aqui que o Brasil tem a segunda maior concentração de renda do mundo, segundo a ONU: 1% dos mais ricos concentram quase 30% da renda total do país, segundo o ranking sobre o desenvolvimento humano. A fome atinge – vejam bem – mais de 33 milhões de brasileiros. A miséria e a pobreza levam ao genocídio.

Nós nos afastamos dos princípios da dignidade. A nossa gente chora, chora por não ter o que comer. E, vocês, que estão assistindo, sabem que é uma verdade e, quando as lágrimas não caem mais, é porque essa nossa gente perdeu a vida.

Há muito trabalho, muita responsabilidade e é responsabilidade de cada um de nós. Temos o dever de seguir o rumo certo: as políticas humanitárias. Não podemos vacilar. Nós, com certeza, haveremos de avançar, para que essa realidade a gente não tenha mais de ouvir da tribuna do Senado da República.

Vamos deixar de lado as chamadas “disputas pequenas” e vamos pensar no macro, no interesse de toda a nossa gente. Sejam brancos, negros, índios, pobres ou ricos, todos merecem um olhar de respeito e de carinho. Temos que reconstruir o Brasil a partir de uma brasiliade que é de todos nós. Não estou aqui atacando ninguém. Eu entendo que somente a unidade de toda a nossa gente vai mudar esta realidade.

Quero ainda lembrar que estamos em débito com as mulheres, Presidente, e quero homenagear este Senado. Este Senado aqui aprovou, por duas vezes, o PL 130, que trata da igualdade salarial entre homem e mulher. Aprovamos, por duas vezes, por unanimidade. De um deles, eu fui Relator; do outro, fui consultor – mas não importa.

Acontece que o Senado o aprovou por unanimidade agora, há pouco tempo – V. Exa. estava aqui, Presidente Rodrigo. Já foi aprovado no Congresso por duas vezes, mas ainda não recebeu a votação final, pelos entraves que tivemos, na Câmara dos Deputados.

Por isso eu quero lembrar aqui do autor do projeto original. Todos nós falamos do projeto, eu fui Relator, apresentei um outro, mas o projeto original veio da Câmara, de autoria do ex-Deputado Marçal Filho. Eu fui somente o Relator e, depois, na Câmara, como esse não foi aceito, quando voltou trabalhamos em cima de outro, esse mais amplo, aprovamos e está na Câmara dos Deputados.

Elas recebem salários menores para exercerem a mesma função de um homem, são discriminadas, são vítimas de preconceito, sofrem assédio, são maltratadas por machismo e mortas por feminicídio. O que quer o projeto que o Senado aprovou e a Câmara não votou ainda? Só diz o seguinte: homem e mulher na mesma função... Se quiserem que eu diga, vou dizer até da idade, da mesma idade, então... Mas, desde que tenha a mesma produtividade, dar, com certeza absoluta, mesmo salário. Não pode ter diferença salarial por ser homem ou mulher na mesma função.

Sr. Presidente, saúdo aqui, neste momento, o Presidente Lula pela sanção do projeto que equipara a injúria racial ao crime de racismo. Esse projeto foi concebido pelo Senado também. O Senado o aprovou por unanimidade – por unanimidade! Nós o construímos aqui dentro e foi para a Câmara, e a Câmara, de



novo, não o votou – a Câmara deve estar ouvindo a minha fala e sabe que não votaram. Daí inventaram um outro projeto – com todo respeito, é legítimo –, mandaram para cá o projeto da injúria racial.

O Presidente Rodrigo Pacheco – me permita dizer –, Presidente Rodrigo, de forma muito correta – estou no final agora –, disse: “Paim, esse projeto... Sei que tu trabalhas com ele há mais de 15 anos, então vou te dar para relatar”. O que eu fiz? Fiz um substitutivo que o Senado aprovou, na íntegra. Remeti o substitutivo para a Câmara e, aí, a Câmara, enfim, devido à teimosia dos Senadores, graças a Deus, a Câmara aprovou, remeteu para o Presidente Lula e foi, então, sancionado de forma definitiva. Hoje, crime de injúria não prescreve e é cadeia.

Foi uma grande vitória de brancos, negros, índios e de todos aqueles que trabalharam por isso – todos nós trabalhamos, houve unanimidade. Foi uma vitória no combate ao racismo, tão cruel. O substitutivo, assim, foi aprovado, com a participação – reconheço também – de juristas negros, uma Comissão montada na Câmara, e, no final, deram, na íntegra, apoio a esse substitutivo. Foi, assim, aprovado em dezembro.

Quero aqui agora me lembrar de um desses projetos valorizando... Não é do meu partido, não sei nem o partido, mas quero valorizar o ex-Deputado Bebeto e Tia Eron. Eles trabalharam muito e, nesse jogo de cá para lá e de lá para cá, eles apresentaram também uma bela contribuição e, felizmente, o substitutivo final foi aprovado, obra do Senado.

Enfim – terminando, Presidente –, união e reconstrução. Que possamos ter coragem para avançar, repito, em políticas humanitárias combatendo as desigualdades, eliminando as injustiças, o racismo, os preconceitos e também a discriminação, defendendo a democracia, o Estado de direito, buscando um Brasil fraterno e solidário.

Presidente, aqui eu termino. Fiz na íntegra o meu pronunciamento ...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... e agradeço muito a V. Exa. Neste momento quem preside é o Senador Rodrigo e é uma satisfação ver no Plenário, aqui resistindo heroicamente, os dois Senadores, o Jorge e o Carlos. Usei agora o primeiro nome sendo mais íntimo, Rodrigo, Jorge e Carlos, e queria agradecer muito a tolerância de vocês. Eu sei que vocês estão sendo até chamados pela assessoria, para dar uma entrevista, mas ficaram aqui conosco até este final.

Presidente Rodrigo, muito obrigado pela sua tolerância. V. Exa. tem sido um Parlamentar aqui que avança sempre no diálogo e na construção de caminhos para todos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Cunha. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AL) – Senador Paim, V. Exa. já tem um legado legislativo conhecido por todo o país, conseguiu deixar sua marca de retidão. Além disso, uma busca constante por respeito, nada mais do que o respeito, buscando também diminuir as injustiças e reconhecer os direitos que ainda são tão desrespeitados neste país. Mas, de toda sua fala, quero destacar aqui que eu acompanhei durante estes quatro anos muitas vezes um retrabalho. O trabalho que é feito de maneira exaustiva, às vezes com dezenas de horas de audiências públicas por esta Casa, é aprovado por unanimidade, chega à Câmara dos Deputados e é colocado de lado, e mais cedo ou mais tarde chega outro projeto com o mesmo teor para esta Casa aqui. Quando chega aqui tem celeridade. Então acredito que essa dinâmica também tem que ser reestudada para que a gente busque eficiência e não o retrabalho, e V. Exa. aqui tratou com maestria.

Boa noite a todos. Agradeço também aos Senadores que permaneceram até agora.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.



(Levanta-se a sessão às 19 horas e 54 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

57ª Legislatura

1ª Sessão Legislativa Ordinária

1ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas

Presenças no período: 08/02/2023 08:00:00 até 08/02/2023 19:54:00

Votos no período: 08/02/2023 08:00:00 até 08/02/2023 19:54:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	X	X
PSDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
República	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
República	DF	Damares Alves	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PP	RR	Dr. Hiran	X	X
PSD	RO	Dr. Samuel Araújo	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
República	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PL	ES	Magno Malta	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X

Emissão 08/02/2023 20:00:36





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

57ª Legislatura

1ª Sessão Legislativa Ordinária

1ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas

Presenças no período: 08/02/2023 08:00:00 até 08/02/2023 19:54:00

Votos no período: 08/02/2023 08:00:00 até 08/02/2023 19:54:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
PL	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 75 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 1^a SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023



**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

Ofício nº 5/2023 – GSJBAR

Brasília-DF, em 8 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente
Senado Federal
Brasília-DF

Assunto: Manifestação de voto ao PDL nº 2/2023.

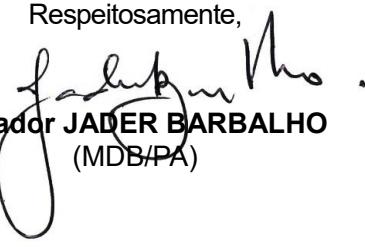
Senhor Presidente,

Em virtude da impossibilidade de estar presente à Sessão Plenária de hoje, manifesto a Vossa Excelência a minha declaração de voto favorável, de acordo com o artigo 316 do Regimento Interno do Senado Federal, à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023, que indica o Senhor Johnathan Pereira de Jesus para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência a gentileza de que faça constar em ata a minha declaração de voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2023.

Sendo o que nos cumpre no momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)



Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 40F79EC1004DE9FC.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2F72DF37004E7B47.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2023

Escolhe o Senhor Johnathan Pereira de Jesus para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal.

Matéria **PDL 2/2023**

Início Votação **08/02/2023 17:00:54**

Término Votação **08/02/2023 18:00:05**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **08/02/2023 08:19:34**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SECRETO
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
Podemos	MG	Carlos Viana	SECRETO
PSB	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
Republica	MG	Cleitinho	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Republica	DF	Damares Alves	SECRETO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PP	RR	Dr. Hiran	SECRETO
PSD	RO	Dr. Samuel Araújo	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SECRETO
PSD	MA	Eliziane Gama	SECRETO
PP	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Dueire	SECRETO
MDB	AL	Fernando Farias	SECRETO
PSB	PR	Flávio Arns	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
Republica	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSD	TO	Irajá	SECRETO
MDB	SC	Ivete da Silveira	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PL	RO	Jaime Bagattoli	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PP	SE	Laércio Oliveira	SECRETO

Emissão 08/02/2023 18:02:37





Senado Federal
57^a Legislatura
1^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2023

Escolhe o Senhor Johnathan Pereira de Jesus para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal.

Matéria **PDL 2/2023**

Início Votação **08/02/2023 17:00:54**

Término Votação **08/02/2023 18:00:05**

Sessão **1^a Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **08/02/2023 08:19:34**

PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
PL	ES	Magno Malta	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
PSD	MT	Margareth Buzetti	SECRETO
República	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RN	Rogério Marinho	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO
PP	MS	Tereza Cristina	SECRETO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PL	GO	Wilder Morais	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PL	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:72 NÃO:2 ABST.: 1

TOTAL:75

Primeiro-Secretario

Emissão 08/02/2023 18:02:37



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora TERESA LEITÃO

A Fazenda
Assinado

Em: 08/02/2023

José Roberto Leite de Melo
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Ofício nº 002/2023/GSTLEITA

Brasília, 7 de fevereiro de 2023

Assunto: Informa endereço de Escritório de Apoio Parlamentar.

SF/23461-43164-09 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2009, o endereço do Escritório de Apoio Parlamentar no Estado de Pernambuco, sendo sua localização no endereço Avenida Conde da Boa Vista, nº 1410, salas 601 a 604, Boa Vista, Recife / PE – CEP: 50.060-001.

Atenciosamente,

**Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)**





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do União Brasil

OF. Nº 05/23 – GLUNIAO

Brasília, 7 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação de Líder do Bloco Parlamentar Democracia e de Líder da Maioria

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, os Senadores abaixo assinados, líderes dos partidos Movimento Democrático Brasileiro (MDB), União Brasil (UNIÃO), Podemos (PODEMOS), Partido Democrático Trabalhista (PDT), Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Rede Sustentabilidade (REDE), no Senado Federal, dirigem-se a Vossa Excelência, para indicar o Senador **EFRAIM FILHO**, nos termos do *caput* do art. 62, do Regimento Interno do Senado Federal, para exercer as funções de Líder do **Bloco Parlamentar Democracia** e do Senador **RENAN CALHEIROS** para exercer a função de Líder da **Maioria** no Senado Federal, nos termos do § 1º do Art. 65 do Regimento Interno do Senado Federal no Biênio 2023/2024.

Atenciosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**
Líder do PODEMOS

Senador **IZALCI LUCAS**
Líder do PSDB
Received em 8/12/2023
Hora: 16:37

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
Líder da REDE
Carolina Monteiro Duarte Mourão
Matrícula: 291013 / SLSF / SGM

Senador **EFRAIM FILHO**
Líder do UNIÃO

Senador **CID GOMES**
Líder do PDT

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
Líder da REDE



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

Ofício nº 06/2023 - GSABRITO

Brasília, 8 de fevereiro de 2023

SF/231012588-33 (LexEdit)

Assunto: Informa endereço de Escritório de Apoio Parlamentar.

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2009, o endereço do Escritório de Apoio Parlamentar no Estado do Ceará, sendo sua localização no endereço Rua Desembargador Leite Albuquerque nº 635, sala 202, Ed Metropolitan Empresarial, Bairro: Aldeota, CEP: 60150-150 - Fortaleza, CE.

Atenciosamente,

**Senadora Augusta Brito
(PT - CE)**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Ofício nº 0015/2023/ GSEGIRAO

Brasília, 07 de fevereiro de 2023

Exmº Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunicado de nova filiação partidária

À Publicação

Em: 08/02/2023

José Roberto Leite de Melo
Secretário-Geral da Mesa Adjudicante

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, eu Senador Eduardo Girão, venho, respeitosamente, comunicar a minha desfiliação do Partido PODEMOS e filiação ao Partido NOVO.

Aproveito o momento para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3E61DFF6004DE



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2F72DF37004E7B47.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Ofício nº 0016/2023/ GSEGIRAO

Brasília, 07 de fevereiro de 2023

Exmº Senhor

Senador Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal

Assunto: Integração do partido NOVO ao Bloco Vanguarda

J. Publicação.

Em: 08/02/2023.

José Líder Leite da Mota
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no artigo 61 do Regimento Interno do Senado Federal, comunicamos a Vossa Excelência que a partir da presente data o Partido Novo também passará a constituir o Bloco Vanguarda, sob a liderança do Senador Wellington Fagundes (PL-MT).

Aproveito o momento para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão
Líder do Partido NOVO



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7DA24B6F004DE



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2F72DF37004E7B47.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

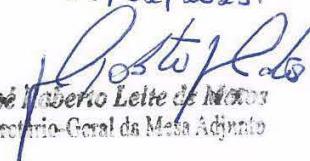
Ofício nº 0017/2023/ GSEGIRAO

Brasília, 07 de fevereiro de 2023

Exmº Senhor
Rodrigo Pacheco
 Presidente do Senado Federal
Assunto: Integração do partido NOVO à oposição

J Pубликація .

Em : 08/02/2023.

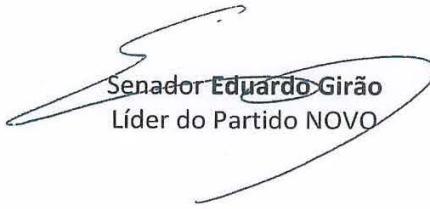

 José Roberto Lobo
 Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Senhor Presidente,

Em atendimento ao disposto no art. 66-B, parágrafo, Regimento Interno do Senado Federal comunico a Vossa Excelência que o partido NOVO integrará a oposição do Senado Federal, liderado pelo senador Rogério Marinho.

Conforme disposto no ofício nº 03/2023 – GSFB de 06 de fevereiro de 2023 , assinado pelo senador Flávio Bolsonaro, líder do partido Liberal.

Atenciosamente,


 Senador **Eduardo Girão**
 Líder do Partido NOVO



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BE0955A1004DE



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2F72DF37004E7B47.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Ofício nº 0019/2023/ GSEGIRAO

Brasília, 08 de fevereiro de 2023

Exmº Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Assunto: Liderança do partido Novo no Senado Federal

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e tendo efetivada a minha filiação ao Partido NOVO, confirmo minha indicação como Líder no Senado Federal.

Aproveito o momento para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão



Encaminhamento de expedientes



Documentos recebidos para conhecimento das Comissões

Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados à Comissão competente, que o disponibilizará na respectiva página no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
OFÍCIO Nº 8301/2022/G M.MMFDH/MFDH	Encaminha, em cumprimento ao art. 37, §16, da Constituição Federal, e ao art. 4º, inciso III, do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, o Balanço de Gestão 2019-2022 (3350129), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	CTFC
Aviso nº 88 - GP/TCU	Encaminha cópia do Acórdão nº 94/2023 (acompanhado da respectiva instrução técnica), proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, ao apreciar os autos do TCU-021.166/2022-6, da relatoria do Ministro Jorge Oliveira, o qual trata de acompanhamento dos “Relatórios de Gestão Fiscal da Administração Pública Federal referentes ao 2º quadrimestre de 2022, notadamente sob o enfoque do cumprimento dos limites de despesas de pessoal e da dívida pública”.	Tribunal de Contas da União	CTFC



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 776, DE 2021

Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Romênia sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 13 de junho de 2017.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2083332&filename=PDL-776-2021



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Romênia sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 13 de junho de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Romênia sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 13 de junho de 2017.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de fevereiro de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 21/2023/SGM-P

Brasília, 8 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 776, de 2021 (Mensagem nº 78, de 2020, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Romênia sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 13 de junho de 2017”.

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA
Presidente

Recebido em 08/02/23
hora 18:38

Ronaldo Bruson Saldanha - Mat. 315749
SGM/SGSF

Página 3 de 22

Avulso do PDL 776/2021

MENSAGEM Nº 78

MSC. 78 | 2020

Senhores Membros do Congresso Nacional,

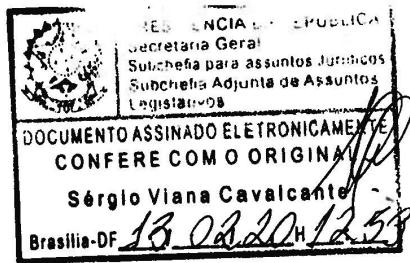
Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça e Segurança Pública, o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Romênia sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 13 de junho de 2017.

Brasília, 5 de março de 2020.



09064.000125/2017-16

EMI nº 00026/2020 MRE MJSP



Brasília, 13 de Fevereiro de 2020

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Romênia sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, celebrado em Brasília, em 13 de junho de 2017.

2. A crescente inserção internacional e o considerável fluxo de pessoas e de bens pelas fronteiras nacionais têm demandado do Governo brasileiro a adoção de esforços para a configuração de extensa rede de acordos de cooperação jurídica internacional, com o objetivo de tornar mais efetiva a aplicação da lei brasileira e de outros países no que respeita à investigação, à instrução de ações penais, ao acesso à justiça e ao cumprimento de decisões judiciais, bem como ao combate à criminalidade organizada internacional, incluindo a corrupção, a lavagem de dinheiro, o tráfico de pessoas, o tráfico ilícito de armas de fogo, munição e explosivos, o terrorismo e o financiamento do terrorismo.

3. Extenso e pormenorizado, o Tratado visa a instituir mecanismo moderno de cooperação que trará agilidade no intercâmbio de informações e na adoção de providências por parte das autoridades judiciais de Brasil e Romênia, sendo semelhante a outros instrumentos sobre auxílio jurídico mútuo em matéria penal assinados e ratificados pelo Brasil no plano internacional.

4. O Tratado compõe-se de 28 artigos e prevê diversas formas de auxílio, como a comunicação de atos processuais, a tomada de depoimentos, a busca e a apreensão de provas, assim como o bloqueio, a apreensão e o perdimento de produtos do crime (Artigo 1º). O instrumento também estabelece a possibilidade de comunicação direta entre Autoridades Centrais - no caso do Brasil, o Ministério da Justiça e Segurança Pública - encarregadas da tramitação das solicitações de cooperação formuladas com base no Tratado (Artigo 2º).

5. Os Artigos 3º e 4º estabelecem os requisitos, a forma e o conteúdo dos pedidos de auxílio, os quais serão cumpridos, em regra, de acordo com a legislação da Parte Requerida e deverão ser apresentados por escrito, com identificação da autoridade judiciária requerente e detalhes da finalidade da cooperação solicitada.

6. As hipóteses de denegação do auxílio estão elencadas no Artigo 6º, devendo a Parte Requerida, antes de negar a prestação do auxílio, verificar se ele pode ser prestado sob determinadas condições. As regras sobre a confidencialidade e as limitações ao uso das informações constantes do pedido de auxílio constam do Artigo 8º, não devendo a Parte Requerente usar ou divulgar, sem prévia autorização da Parte Requerida, qualquer informação ou prova obtida, salvo para os procedimentos informados no pedido.

7. O detalhamento das formas de auxílio elencadas no Artigo 1º encontra-se entre os Artigos 9º e 22, sendo que o Artigo 18 possibilita a adoção de medidas cautelares pela Parte Requerida, por solicitação expressa da Parte Requerente, quando necessárias para preservar situação existente, proteger interesses jurídicos ameaçados ou preservar elementos de prova.

8. A regra que determina a isenção de certificação, autenticação ou legalização dos documentos transmitidos por meio das Autoridades Centrais consta do Artigo 23, ao passo que o comando sobre os custos decorrentes do atendimento do pedido de auxílio consta do Artigo 24.

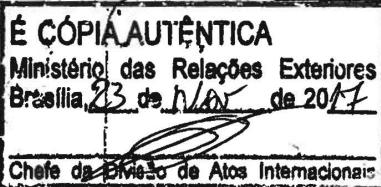
9. As regras sobre a relação do Tratado com outros instrumentos e sobre eventuais consultas a respeito de sua implementação encontram-se detalhadas nos Artigos 25 e 26, e as cláusulas finais comuns aos tratados internacionais - solução de controvérsias, entrada em vigor, emendas e denúncia - constam do Artigo 28.

10. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos à sua apreciação o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas do Tratado.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo, Sergio Fernando Moro





**TRATADO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A ROMÉNIA
SOBRE AUXÍLIO JURÍDICO MÚTUO EM MATÉRIA PENAL**

A República Federativa do Brasil

e

A Romênia, doravante denominados de "Partes",

Considerando o compromisso das Partes em fortalecer suas estruturas jurídicas de cooperação em matéria penal,

Considerando ainda as respectivas convenções multilaterais sobre essa matéria, particularmente a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas e os instrumentos universais de combate ao terrorismo.

Desejando melhorar a eficiência das autoridades responsáveis pela aplicação da lei em ambos os países na investigação, nos processos criminais e combater o crime, de modo mais efetivo, como forma de proteger suas respectivas sociedades democráticas e valores comuns.

Reconhecendo a particular importância do combate a crimes graves, incluindo a corrupção, a lavagem de dinheiro e o tráfico ilícito de pessoas, armas de fogo, munição, explosivos, o terrorismo e o financiamento do terrorismo.

Relembrando o Tratado de Extradição entre a Romênia e a República Federativa do Brasil, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2003,

Expressando seus desejos de concluir instrumento jurídico moderno sobre auxílio jurídico mútuo em matéria penal,

Acordaram as seguintes disposições:

ARTIGO 1º
Alcance do Auxílio

1. As Partes prestar-se-ão o mais amplo auxílio jurídico, conforme as disposições do presente Tratado, em relação a investigações, a processos criminais e à prevenção ao crime e em procedimentos relacionados à matéria penal.
2. O auxílio jurídico incluirá:
 - a) Comunicação de atos processuais;
 - b) tomada de depoimentos ou outras declarações de pessoas, inclusive por videoconferência;
 - c) transferência temporária de pessoas sob custódia;
 - d) busca e apreensão;
 - e) transmissão de documentos, registros e outros elementos probatórios;
 - f) localização ou identificação de pessoas ou objetos;
 - g) identificação, localização, bloqueio, apreensão, perdimento de produtos do crime e auxílio em procedimentos relacionados;
 - h) devolução de ativos;
 - i) transmissão espontânea de informações;
 - j) qualquer outro tipo de auxílio permitido pela legislação da Parte Requerida e acordado entre as Autoridades Centrais das Partes.
3. O auxílio será prestado independentemente de a conduta objeto do pedido ser punível nos termos da legislação de ambas as Partes. Quando forem solicitados a busca e apreensão de provas, o bloqueio ou perdimento de produtos ou instrumentos do crime, a Parte Requerida pode, discricionariamente, prestar o auxílio, de acordo com sua lei interna.

ARTIGO 2º

Autoridades Centrais

1. Cada Parte indicará uma Autoridade Central para transmitir e receber pedidos nos termos do presente Tratado.
2. Para os propósitos do presente Tratado, as Autoridades Centrais serão os respectivos Ministérios da Justiça das Partes.
3. As Autoridades Centrais comunicar-se-ão diretamente, o que não impedirá a comunicação pelos canais diplomáticos.

ARTIGO 3º

Cumprimento de Pedidos de Auxílio Jurídico

1. Pedidos de auxílio jurídico serão cumpridos de acordo com a legislação da Parte Requerida, salvo se estabelecido de outra forma pelo presente Tratado.
2. A Parte Requerida cumprirá as formalidades e os procedimentos indicados expressamente pela Parte Requerente, salvo se estabelecido de outra forma pelo presente Tratado e desde que tais formalidades e procedimentos não sejam contrários à legislação interna da Parte Requerida.
3. A Autoridade Central da Parte Requerida poderá solicitar à Autoridade Central da Parte Requerente informações adicionais que permitam àquela cumprir o pedido ou tomar quaisquer medidas necessárias, nos termos da legislação da Parte Requerida, para o seu cumprimento.
4. A Autoridade Central da Parte Requerida informará imediatamente à Autoridade Central da Parte Requerente sobre o resultado do cumprimento do pedido.

ARTIGO 4º

Forma e Conteúdo dos Pedidos

1. Os Pedidos de auxílio deverão ser apresentados por escrito, salvo se a Autoridade Central da Parte Requerida aceitar, em situações de urgência, outras formas de pedidos. Quando o pedido não for feito por escrito, deverá ser confirmado, por escrito, dentro de quinze dias após o pedido ter sido feito, salvo se a Autoridade Central da Parte Requerida concordar que se proceda de outra maneira.
2. Os pedidos de auxílio incluirão o seguinte:
 - a) identificação da autoridade requerente;

- b) objeto e natureza da investigação, da persecução ou outros procedimentos, inclusive os dispositivos legais aplicáveis ao caso a que o pedido se refere;
- c) resumo dos fatos relevantes;
- d) descrição dos elementos de provas, da informação ou de outras diligências solicitadas; e
- e) finalidade para a qual se solicitam os elementos de prova ou outro auxílio.

3. Na medida do necessário e possível, o pedido incluirá também:

- a) informações sobre a identidade e a localização de qualquer pessoa de quem se solicita a produção de provas;
- b) informações sobre a identidade e a localização da pessoa a quem devam ser comunicados os atos processuais, a qualidade na qual lhe são comunicados e a forma na qual esta comunicação deve ser feita;
- c) informações relativas à identidade e à localização provável da pessoa ou do objeto a ser identificado;
- d) descrição precisa do local ou da pessoa a em que se deve proceder a busca e do objeto a ser apreendido;
- e) descrição da forma na qual testemunho ou declaração deve ser tomado e registrado;
- f) descrição do testemunho ou da declaração solicitados, incluindo a lista de perguntas a serem feitas;
- g) descrição do procedimento específico a ser seguido no cumprimento do pedido;
- h) informações sobre provisões e custos aos quais faz jus a pessoa solicitada a comparecer na Parte Requerente;
- i) sugestão fundamentada de prazo para cumprimento do pedido; e
- j) qualquer outra informação que possa ser fornecida à Parte Requerida para facilitar o cumprimento do pedido.



ARTIGO 5º**Idioma**

Os pedidos deverão ser feitos no idioma da Parte Requerente e acompanhados por tradução para o idioma da Parte Requerida, salvo se acordado de outra forma. Qualquer documentação solicitada deverá ser traduzida para o idioma da Parte Requerida.

ARTIGO 6º**Denegação de Auxílio**

1. Poder-se-á denegar auxílio quando:
 - a) o pedido se referir a crimes considerados, pela Parte Requerida, de natureza política ou relacionados a tais crimes;
 - b) o pedido se referir a crime considerado, pela Parte Requerida, de natureza militar, que não constitua crime na lei comum;
 - c) se considere que o cumprimento do pedido ofenderia a soberania, a segurança, a ordem pública ou outros interesses essenciais da Parte Requerida.
2. Antes de negar auxílio nos termos deste Artigo, a Autoridade Central da Parte Requerida consultará a Autoridade Central da Parte Requerente para verificar se o auxílio pode ser prestado conforme as condições que julgar necessárias. Caso a Parte Requerente aceite o auxílio condicionado, deverá respeitar as condições estipuladas.
3. No caso de denegação de auxílio, a Autoridade Central da Parte Requerida deverá informar a Autoridade Central da Parte Requerente das razões da recusa.

ARTIGO 7º**Cumprimento do Pedido Adiado ou Condicionado**

1. Se a Parte Requerida julgar que o cumprimento do pedido comprometeria processos em andamento ou colocaria em risco a segurança de qualquer pessoa em seu território, poder-se-á adiar o cumprimento do pedido ou submetê-lo às condições consideradas necessárias, após consulta à Parte Requerente. Caso a Parte Requerente aceite o auxílio sujeito a condições, deverá cumpri-las.
2. Caso o cumprimento do pedido seja adiado, dever-se-á justificar o adiamento.



ARTIGO 8º**Confidencialidade e Limitações ao Uso**

1. A Parte Requerente poderá solicitar que a Parte Requerida mantenha a confidencialidade acerca do fato e da substância do pedido, exceto na medida necessária para seu cumprimento. Se a Parte Requerida não puder agir de acordo com a solicitação de confidencialidade, deverá informar imediatamente à Parte Requerente, que decidirá se o pedido deverá ser cumprido.
2. A Parte Requerente não usará ou divulgará, sem prévia autorização da Parte Requerida, qualquer informação ou prova obtida nos termos deste Tratado para qualquer fim, salvo para os procedimentos declarados no pedido.
3. Nenhum dos dispositivos contidos neste Artigo constituirá impedimento ao uso ou à divulgação das informações no âmbito do procedimento criminal caso haja obrigação nesse sentido nos termos da legislação da Parte Requerente. A Parte Requerente notificará a Parte Requerida antecipadamente a qualquer divulgação, sempre que possível.

ARTIGO 9º**Comunicação de Atos Processuais**

1. A Parte Requerida providenciará a comunicação de atos processuais e a entrega de qualquer outro documento relativo ou componente de pedido de auxílio feito de acordo com o presente Tratado pela Parte Requerente.
2. Citações, notificações e intimações para o comparecimento de pessoas perante as autoridades competentes da Parte Requerente deverão ser enviadas à Parte Requerida pelo menos 40 dias antes da data estabelecida para o comparecimento.
3. A Parte requerida apresentará o comprovante de entrega, sempre que possível, na forma especificada no pedido.

ARTIGO 10**Localização ou Identificação de Pessoas ou Objetos**

Quando a Parte Requerente solicitar a localização ou identificação de pessoas ou de objetos no território da Parte Requerida, esta deverá diligenciar no sentido de localizá-los ou identificá-los.

ARTIGO 11

Depoimento na Parte Requerida

1. Qualquer pessoa no território da Parte Requerida de quem se solicite a produção de provas deverá ser intimada a comparecer para testemunhar ou produzir documentos, registros ou outras provas.
2. Testemunha ou perito que deixe de responder à intimação de comparecimento cuja comunicação foi solicitada não poderá ser submetido a qualquer sanção ou medida de coerção, salvo se entrar no território da Parte Requerente por iniciativa própria e for ali citado novamente de forma legal.
3. Quando solicitada, a Autoridade Central da Parte Requerida fornecerá com antecedência informação sobre a data e o local da tomada de depoimento ou da produção de outras provas, de acordo com o presente Artigo.
4. A Parte Requerida poderá permitir a presença de representantes da Parte Requerente e de outras pessoas interessadas, mencionadas no pedido, no curso do seu cumprimento, e poderá permitir, de acordo com sua legislação, que essas pessoas apresentem perguntas.

ARTIGO 12

Depoimento na Parte Requerente

1. Quando a Parte Requerente julgar que o comparecimento de testemunha ou de perito perante suas próprias autoridades judiciais seja particularmente necessário, deverá mencioná-lo no pedido para citação ou intimação, e a Parte Requerida deverá convidar a testemunha ou perito a comparecer.
2. A Parte Requerida deverá informar a Parte Requerente sobre a resposta dada pela testemunha ou pelo perito.
3. As devidas provisões e os custos de transporte e estada a serem reembolsados à testemunha ou ao perito pela Parte Requerente deverão ser calculados com base em seu local de residência e deverão ser ao menos iguais àquelas aplicadas pela Parte Requerente.
4. No caso disposto no parágrafo 1 do presente Artigo, o pedido ou a intimação deverá indicar o valor provável da provisão a ser paga e as despesas com o transporte e as diárias a serem reembolsadas.
5. Caso se apresente pedido nesse sentido, a Parte Requerida poderá conceder adiantamento à testemunha ou ao perito. Isso deverá ser mencionado no pedido de citação ou intimação e reembolsado pela Parte Requerente.

ARTIGO 13

Transferência Temporária de Pessoas sob Custódia

1. Qualquer pessoa sob custódia de uma Parte, cuja presença no território da outra Parte seja solicitada para fins de auxílio, nos termos do presente Tratado, será transferida para aquele fim, caso a pessoa e a Parte Requerida assim consintam.
2. Para fins deste Artigo:
 - a) A Parte Requerente será responsável pela segurança da pessoa transferida e terá a autoridade e a obrigação de manter essa pessoa sob custódia, salvo autorização em contrário da Parte Requerida;
 - b) A Parte Requerente devolverá a pessoa transferida à custódia da Parte Requerida assim que as circunstâncias permitam e, de forma alguma, após a data na qual ela seria liberada da custódia no território da Parte Requerida, salvo em caso de entendimento contrário de ambas as Partes e da pessoa transferida;
 - c) A Parte Requerente não requererá à Parte Requerida a abertura de processo de extradição para o regresso da pessoa trasladada;
 - d) O período de custódia no território da Parte Requerente será deduzido do período de detenção que a pessoa em questão esteja ou venha a ser obrigada a cumprir no território da Parte Requerida.
3. A transferência temporária poderá ser recusada:
 - a) se a presença da pessoa sob custódia é necessária para procedimentos criminais em curso no território da Parte Requerida;
 - b) se a transferência for passível de estender a detenção.

ARTIGO 14

Imunidade

1. A pessoa intimada a comparecer perante as autoridades judiciais da Parte Requerente não será processada, detida ou sujeita a qualquer outra restrição de liberdade pessoal, no território daquela Parte, por atos ou condenações que precederam sua partida do território da Parte Requerida.
2. A pessoa que não aceitar o convite feito nos termos do Artigo 12 ou que não consentir com pedido feito nos termos do Artigo 13 não poderá, por essa razão, estar sujeita a qualquer penalidade ou medida de coerção.

3. A imunidade sobre a qual o presente Artigo dispõe deixará de ser aplicada quando a pessoa que tenha tido a oportunidade de deixar o território da Parte Requerente por período de quinze dias consecutivos, depois de ter sido oficialmente notificada pelas autoridades judiciais de que sua presença não era mais necessária, tenha, entretanto, permanecido no território, ou, tendo partido, tenha retornado.

ARTIGO 15

Audiência por videoconferência

1. Caso pessoa que se encontre no território da Parte Requerida tiver de ser ouvida como testemunha ou perito pelas autoridades competentes da Parte Requerente, esta poderá solicitar que a audiência seja feita por videoconferência.

2. A Parte Requerida aceitará a realização da audiência por videoconferência, desde que não seja contrária aos princípios fundamentais de sua legislação e sob a condição de que disponha dos meios técnicos exigidos para a videoconferência. Quando a Parte Requerida não dispuiser dos meios técnicos exigidos para a videoconferência, a Parte Requerente poderá disponibilizar tais meios à Parte Requerida, com o consentimento desta.

3. Além das informações descritas no Artigo 4 do presente Tratado, os pedidos para a realização da audiência por videoconferência deverão mencionar o nome da autoridade e das pessoas que conduzirão a audiência.

4. As autoridades competentes da Parte Requerida intimarão a pessoa a comparecer, conforme os dispositivos de sua legislação.

5. As seguintes regras serão aplicadas à audiência por videoconferência:

- a) a audiência ocorrerá na presença de autoridade competente da Parte Requerida, auxiliada, caso necessário, por intérprete. Esta autoridade deverá ser responsável por assegurar tanto a identificação da pessoa a ser ouvida quanto o respeito aos princípios fundamentais de direito da Parte Requerida. Caso a autoridade competente da Parte Requerida considere que os princípios fundamentais de direito da Parte Requerida estão sendo infringidos, deverá, imediatamente, tomar as medidas necessárias para assegurar que a audiência prossiga de acordo com aqueles princípios;
- b) as autoridades competentes da Parte Requerente e da Parte Requerida deverão entrar em acordo acerca das medidas para a proteção da pessoa a ser ouvida, quando necessárias;
- c) a audiência deverá ser conduzida por, ou ocorrer sob a direção de, autoridade competente da Parte Requerente, de acordo com o direito interno da Parte Requerente;

- d) a pedido da Parte Requerente ou da pessoa a ser ouvida, a Parte Requerida certificar-se-á de que esta seja auxiliada por intérprete, se necessário;
- e) a pessoa a ser ouvida poderá invocar o direito de não prestar depoimento caso tal direito seja reconhecido nos termos das leis da Parte Requerida ou Requerente.

6. Sem prejuízo de qualquer medida mencionada acima para a proteção de pessoas, a autoridade competente da Parte Requerida deverá, ao término da audiência, emitir relatório mencionando a data e o local da audiência, a identidade da pessoa ouvida, a identidade e a descrição de outras pessoas na Parte Requerida que participaram da audiência, o compromisso ou juramento feito e as condições técnicas nas quais a audiência ocorreu. A Autoridade Central da Parte Requerida deverá transmitir esse documento à Autoridade Central da Parte Requerente.

7. Cada Parte adotará as medidas necessárias para assegurar que, quando testemunhas ou peritos forem ouvidos em seus territórios, nos termos do presente Artigo, e recusarem-se a prestar depoimento embora sejam obrigados a fazê-lo, ou prestarem falso testemunho, a legislação interna da Parte Requerida seja aplicada.

8. As Partes poderão, a seu critério, aplicar também as disposições do presente Artigo, caso cabível e com a concordância de suas autoridades competentes, às audiências por videoconferência das quais participe pessoa processada ou investigada penalmente. Nesse caso, a decisão de realizar a videoconferência e o seu desenvolvimento deverão ser acordados entre as Partes, de conformidade com o seu direito interno e com os instrumentos internacionais apropriados. As audiências das quais participe o réu ou o investigado em procedimento criminal só podem ocorrer com o seu consentimento.

ARTIGO 16

Busca, Apreensão e Entrega

1. A Parte Requerida cumprirá pedido da Parte Requerente relativo à busca, apreensão e entrega de quaisquer itens, desde que o pedido inclua informação que justifique tal ação segundo as leis da Parte Requerida.

2. O cumprimento dos pedidos de busca, apreensão e entrega estará sujeito às leis da Parte Requerida.

3. Qualquer funcionário público que tenha sob sua custódia um bem apreendido certificará, caso solicitado, a continuação da custódia, a identidade do bem e a integridade de sua condição. Esses pedidos serão transmitidos por meio das Autoridades Centrais.

4. A Autoridade Central da Parte Requerida poderá solicitar que a Parte Requerente concorde com os termos e as condições que a Parte Requerida julgue necessários para proteger os interesses de terceiros de boa-fé.



ARTIGO 17**Auxílio no Processo de Perdimento**

1. As Partes auxiliar-se-ão em processos que envolvam identificação, localização, bloqueio, seqüestro e perdimento de produtos e instrumentos do crime de acordo com a lei interna da Parte Requerida.
2. Caso a Autoridade Central de uma Parte saiba que produtos e instrumentos do crime estão localizados no território da outra Parte e podem estar sujeitos a bloqueio, seqüestro e perdimento nos termos das leis daquela Parte, essa Autoridade Central poderá informar a Autoridade Central da outra Parte. Caso a Parte notificada tenha jurisdição, essa informação pode ser apresentada às suas autoridades para determinar se cabe alguma providência. Essas autoridades decidirão de acordo com as leis de seu país, e a Autoridade Central desse país assegurará que a outra Parte tenha conhecimento da medida adotada.

ARTIGO 18**Medidas Cautelares**

1. Por solicitação expressa da Parte Requerente, a autoridade competente da Parte Requerida ordenará medidas cautelares, para preservar situação existente, proteger interesses jurídicos ameaçados ou preservar elementos de prova, caso o procedimento visado pelo pedido não pareça manifestamente inadmissível ou inoportuno segundo o direito da Parte Requerida.
2. A Parte Requerida poderá prestar auxílio parcialmente ou sujeito a condições, em particular limites temporais.

ARTIGO 19**Devolução de Ativos**

1. Quando um crime houver sido cometido, e uma condenação houver sido obtida na Parte Requerente, os ativos apreendidos pela Parte Requerida poderão ser devolvidos à Parte Requerente com o propósito de perdimento, de acordo com a lei interna da Parte Requerida.
2. Os direitos reclamados por terceiros de boa-fé sobre esses ativos serão respeitados.



ARTIGO 20

Devolução de Dinheiro Público Apropriado Indevidamente

1. Quando a Parte Requerida apreenda ou determine o perdimento de ativos que constituam recursos públicos, tendo sido lavados ou não, e que tenham sido apropriados indevidamente da Parte Requerente, a Parte Requerida devolverá os ativos apreendidos ou perdidos.
2. Nos casos em que caiba e salvo se as Partes convencionarem de outra forma, a Parte Requerida poderá deduzir os custos razoáveis advindos das investigações, dos processos ou procedimentos judiciais que levem à devolução ou disposição dos ativos, objeto de perdimento nos termos do presente Artigo.
3. A devolução ocorrerá, de forma geral, com base em decisão final na Parte Requerente; contudo, a Parte Requerida poderá devolver os ativos antes da conclusão do processo de acordo com sua legislação interna.

ARTIGO 21

Devolução de Documentos e Bens

A Autoridade Central da Parte Requerida poderá solicitar que a Autoridade Central da Parte Requerente devolva, tão logo seja viável, quaisquer documentos, registros ou bens fornecidos a ela no cumprimento de pedido nos termos do presente Tratado.

ARTIGO 22

Informação Espontânea

1. A Autoridade Central de uma Parte pode, sem solicitação prévia, enviar informações à Autoridade Central da outra Parte, quando considerar que a divulgação de tal informação possa auxiliar a Parte recipiente a iniciar ou conduzir investigações ou processos, ou possa levar a Parte a encaminhar pedido nos termos deste Tratado.
2. A Parte fornecedora pode, conforme suas leis internas, impor condições sobre o uso dessas informações pela Parte recipiente. A Parte recipiente estará vinculada a essas condições.

ARTIGO 23

Certificação ou Autenticação

Documentos transmitidos por meio das Autoridades Centrais, nos termos deste Tratado, serão isentos de certificação, autenticação ou legalização.

ARTIGO 24**Custos**

1. A Parte Requerida arcará com todos os custos relacionados ao atendimento do pedido, com exceção dos relacionados abaixo, os quais a Parte Requerente deverá arcar:

- a) os honorários dos peritos;
- b) os custos relativos a serviços de tradução, interpretação e transcrição;
- c) as provisões e os custos associados ao comparecimento de qualquer pessoa nos termos dos Artigos 11 e 12 do presente Tratado;
- d) os custos de estabelecimento e operação de videoconferência e a tradução simultânea de tais procedimentos, a menos que convencionado de outra forma pelas Partes, de acordo com o Artigo 15;
- e) os custos da transferência de pessoas sob custódia nos termos do Artigo 13 do presente Tratado.

2. Caso se verifique que o cumprimento do pedido exige despesas de natureza extraordinária, as Autoridades Centrais consultar-se-ão para determinar os termos e as condições sob as quais o auxílio solicitado pode ser fornecido.

ARTIGO 25
Relação com outros Tratados

O auxílio e os procedimentos estabelecidos no presente Tratado não constituirão impedimento para que qualquer das Partes preste auxílio à outra por meio de dispositivos de outros acordos internacionais de que faça parte ou com base em dispositivos de suas leis internas. As Partes poderão, ainda, prestar auxílio nos termos de qualquer convenção, acordo ou outra prática que possam ser aplicáveis entre os órgãos de cumprimento da lei das Partes.

ARTIGO 26
Consultas

As Autoridades Centrais das Partes consultar-se-ão a respeito da implementação deste Tratado, em geral, ou, em relação a um caso específico. As Autoridades Centrais também poderão convencionar as medidas práticas que sejam necessárias com intuito de facilitar a implementação deste Tratado.



ARTIGO 27
Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia entre as Partes, com relação à interpretação ou à aplicação do presente Tratado será resolvida por meio de consultas entre as Partes pelos canais diplomáticos.

ARTIGO 28
Entrada em Vigor, Emendas e Denúncia

1. O presente Tratado entrará em vigor 30 dias após o recebimento da última notificação pela qual as Partes se informarão acerca do cumprimento dos procedimentos domésticos necessários para a entrada em vigor.
2. O presente Tratado aplicar-se-á, também, a crimes cometidos antes de sua entrada em vigor.
3. O presente Tratado poderá ser emendado, a qualquer tempo, por consentimento mútuo entre as Partes. Qualquer modificação entrará em vigor de acordo com o procedimento disposto no parágrafo 1.
4. Qualquer das Partes pode denunciar o presente Tratado por meio de notificação, por escrito, à outra Parte pelos canais diplomáticos. A denúncia produzirá efeito seis meses após a data de recebimento da notificação pela outra Parte.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram o presente Tratado.

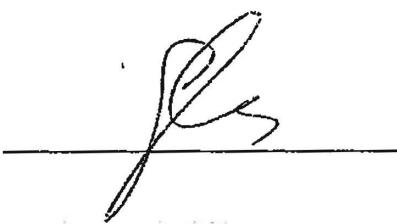
Brasília

Feito em *✓* no dia *13 de junho de 2017* de em dois originais, em português, romeno e inglês, todos os textos sendo igualmente autênticos. Em caso de divergência na interpretação, o texto em inglês deverá prevalecer.

**PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**


Marcos Bezerra Abbott Galvão
Secretário-Geral das Relações Exteriores

PELA ROMÉNIA


Monica Gheorghita
Secretária de Estado para Assuntos Globais

09064.000125/2017-16

OFÍCIO Nº 75 /2020/SG/PR

Brasília, 5 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
 Deputada Soraya Santos
 Primeira Secretária
 Câmara dos Deputados – Edifício Principal
 70160-900 Brasília/DF

MSC.78/2020

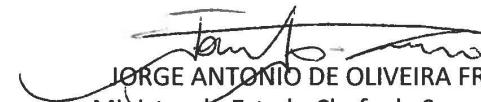
Assunto: Texto de acordo.

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 06/Mar/2020 17:26
 Fonte: 29 AES: 12 L556
 Origen: 1445-030-2020

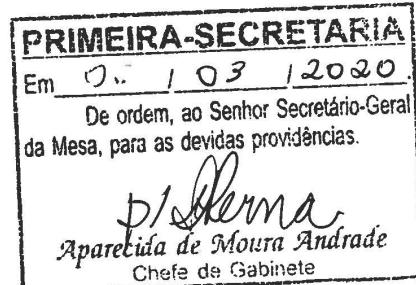
Senhora Primeira Secretária,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República
 relativa ao texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Romênia sobre Auxílio
 Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 13 de junho de 2017.

Atenciosamente,



JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
 Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
 da Presidência da República



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 09064.000125/2017-16 SEI nº
 Palácio do Planalto- 4º andar - Sala: 402 - Telefone: 61-3411-1447

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 930, DE 2021

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para Facilitação do Trânsito de Veículos de Uso Particular, assinado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2098119&filename=PDL-930-2021



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para Facilitação do Trânsito de Veículos de Uso Particular, assinado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para Facilitação do Trânsito de Veículos de Uso Particular, assinado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de fevereiro de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 22/2023/SGM-P

Brasília, 8 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 930, de 2021 (Mensagem nº 756, de 2018, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para Facilitação do Trânsito de Veículos de Uso Particular, assinado em Lima, em 11 de dezembro de 2009”.

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA
Presidente

Recebido em 08/02/23
Hora: 18:38

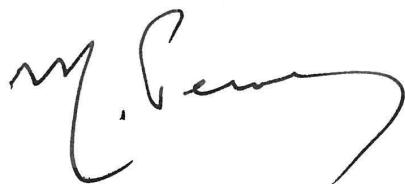
Ronaldo Braga Saldanha - Mat. 315749
SGM/ALBF

Mensagem nº 756

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Fazenda, da Justiça, das Cidades e dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para Facilitação do Trânsito de Veículos de uso Particular, assinado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.



00001.001774/2013-71.



EMI nº 00338/2018 MRE MF MJ MCidades MTPA

Brasília, 7 de Dezembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para Facilitação do Trânsito de Veículos de Uso Particular, celebrado em Lima, em 11 de dezembro de 2009, e assinado pelo então Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, e pelo então Ministro das Relações Exteriores da República do Peru, José Antonio García Belaunde.

2. O presente Acordo tem por objetivo fomentar o turismo e o comércio, desenvolvendo maior vínculo entre as populações e localidades de ambos os países, especialmente na região fronteiriça. Sua aplicação visa a facilitar o ingresso e o trânsito de veículos de uso particular de uma das Partes no território da outra, conduzidos por seus nacionais ou residentes.

3. A assinatura do referido Acordo está em consonância com a disposição de fomentar uma cultura de paz e de integração regional, com vistas a incentivar a aproximação entre os países em desenvolvimento, em especial na América do Sul.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo em seu formato original.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho, Silvani Alves Pereira, Gilson

Libório de Oliveira Mendes, Valter Casimiro Silveira, Eduardo Refinetti Guardia



CÓPIA AUTÉNTICAMinistério das Relações Exteriores
Brasília, 28 de dezembro de 2011

Assinado por [Assinatura]



ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO PERU PARA FACILITAÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE USO PARTICULAR

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Peru
(doravante denominados "as Partes"),

Na intenção de contribuir para o fortalecimento dos tradicionais laços de amizade que unem seus povos, por meio do fomento do turismo e do comércio, bem como da integração fronteiriça; e,

Convencidos da necessidade de desenvolver um maior vínculo entre as populações e localidades de ambos os países, especialmente em nível fronteiriço, em conformidade com o disposto no "Compromisso de Rio Branco", firmado pelos Presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Alan García Pérez, em 28 de abril de 2009;

Acordam o que segue:

Artigo 1

O presente Acordo tem por finalidade facilitar o ingresso e o trânsito de veículos de uso particular de uma das Partes no território da outra, conduzidos por seus nacionais ou residentes.

Artigo 2

O presente Acordo se aplica a todo o território das Partes.

Artigo 3

Para os efeitos do presente Acordo, entende-se por:

- **Veículos de uso particular:** automóveis, motocicletas, bicicletas motorizadas, “moto homes” e reboques registrados ou matriculados em qualquer uma das Partes. Também serão considerados veículos de uso particular as embarcações de recreio e esportivas, de uso particular e similares, desde que não transportem carga ou passageiros com fins comerciais, registrados ou matriculados em qualquer uma das Partes.

O uso particular do veículo exclui o transporte de pessoas ou mercadorias mediante remuneração, prêmio ou outra vantagem material.

- **Trânsito:** Ingresso, saída e circulação de veículos de uma das Partes no território da outra.
- **Proprietário:** pessoa residente ou estabelecida em uma das Partes, titular da matrícula do veículo a cujo nome se encontre registrado perante o organismo competente.
- **Pessoa autorizada:** pessoa que conta com poder suficiente para conduzir o veículo, comprovado mediante instrumento público.
- **Nacionais ou Residentes:** Nacional ou estrangeiro residente em uma das Partes, que ingressa no território da outra e lá permaneça, dentro do prazo estabelecido pelas autoridades de migração das Partes.

Artigo 4

Os veículos poderão ingressar ou sair do território da outra Parte por qualquer dos postos de controle de fronteira habilitados ao trânsito internacional, sejam terrestres, aéreos, marítimos ou fluviais.

Artigo 5

As Partes autorizarão o ingresso e a permanência temporária dos veículos de uso particular mediante a apresentação pelo condutor nacional ou residente da outra Parte da seguinte documentação vigente:

- a) Documento Nacional de Identidade ou Passaporte, ou identidade de estrangeiro, no caso de o interessado não ser nacional de uma das Partes, juntamente com o cartão de migração correspondente;
- b) Carteira Nacional de Habilitação que corresponda à categoria do veículo conduzido;
- c) Certificado de propriedade ou de matrícula do veículo que confirme a propriedade do mesmo; e,
- d) Documento de autorização notarial para conduzir o veículo, quando o condutor não for o proprietário.

Artigo 6

1. Os veículos ingressarão no território da outra Parte livres do pagamento de impostos alfandegários e demais tributos de importação, por um prazo que não poderá superar o período de permanência do nacional ou residente.
2. Em caso fortuito ou de força maior que imponha uma ampliação do prazo de permanência autorizado, após a devida comprovação e a pedido da parte interessada, a autoridade aduaneira correspondente ampliará o referido prazo até o desaparecimento ou a resolução dos impedimentos de saída. O condutor ou proprietário do veículo permanecerá sujeito ao que dispõem as leis de migração de cada país.

Artigo 7

1. Os veículos deverão ser conduzidos pelo proprietário, ou pela pessoa por ele autorizada, por meio de documento público.
2. Os veículos poderão ser conduzidos pelo cônjuge ou filhos do proprietário sem a necessidade de autorização expressa, com a devida comprovação.

Artigo 8

Os nacionais ou residentes que ingressem com seus veículos obedecerão às normas e leis vigentes em matéria de trânsito de veículos no território do País onde se encontrem.

Artigo 9

Nenhuma autoridade poderá reter o documento de identidade ou passaporte, bem como o certificado de registro ou licenciamento dos veículos dos nacionais ou residentes da outra Parte.

Artigo 10

Qualquer controvérsia que possa surgir sobre a interpretação ou implementação do presente Acordo será resolvida pelas Partes de maneira amigável, por via diplomática.

Artigo 11

O presente Acordo poderá ser emendado, a qualquer momento, por mútuo consentimento das Partes, mediante notificação escrita. As emendas tornar-se-ão efetivas quando ambas as Partes tiverem executado os mesmos procedimentos requeridos para a entrada em vigor do presente Acordo.

Artigo 12

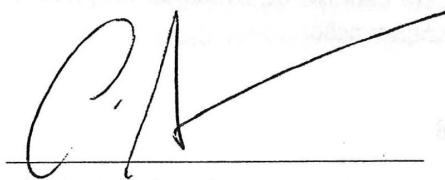
O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação da Parte que expressa sua vontade de considerar o Acordo terminado.

Artigo 13

O presente Acordo tem duração indefinida e entrará em vigor na data de recebimento da última notificação em que uma das Partes comunique à outra o cumprimento dos procedimentos legais exigidos por suas respectivas legislações.

Assinado em Lima, em 11 de dezembro de 2009, em dois exemplares originais, redigidos nos idiomas português e castelhano, sendo ambos os textos igualmente válidos e autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA
REPÚBLICA DO PERU



José Antonio García Belaunde
Ministro das Relações Exteriores

MS e- 756 (2018)

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 26/12/18	às 17:00 horas
<i>Eliseu Padilha</i>	
Nome legível	4766
Ponto	

Aviso nº 675 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado GIACOBO
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Texto de acordo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para Facilitação do Trânsito de Veículos de uso Particular, assinado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA
 Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
 da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/12/2018.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>PLM/SC</i>
<i>Sandra Costa</i>
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPLN 26/Dez/2018 17:57
 Ponto: 7648 Ass.: *EP* Origem: 11 Sec.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1101, DE 2021

Aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos sobre Cooperação em Matéria de Defesa, celebrado em Brasília, em 13 de junho de 2019.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2117248&filename=PDL-1101-2021



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos sobre Cooperação em Matéria de Defesa, celebrado em Brasília, em 13 de junho de 2019.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos sobre Cooperação em Matéria de Defesa, celebrado em Brasília, em 13 de junho de 2019.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de fevereiro de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 23/2023/SGM-P

Brasília, 8 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.101, de 2021 (Mensagem nº 645, de 2020, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos sobre Cooperação em Matéria de Defesa, celebrado em Brasília, em 13 de junho de 2019”.

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA
Presidente

Recebido em 08/02/23
Hora: 18:38

Ronaldo Brizzan Saldanha - Mat. 315740
CONSELHEIRO

Página 3 de 13

24.579 (AGO/16)

Avulso do PDL 1101/2021

MENSAGEM Nº 645

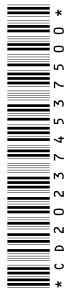
Apresentação: 09/11/2020 13:31 - Mesa

MSC n.645/2020

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos Sobre Cooperação em Matéria de Defesa, celebrado em Brasília, em 13 de junho de 2019.

Brasília, 5 de novembro de 2020.



* c 0 2 0 2 3 7 4 5 3 7 5 0 0 *



EMI nº 00283/2019 MRE MD

Brasília, 17 de Outubro de 2019

Apresentação: 09/11/2020 13:31 - Mesa

MSC n.645/2020

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Brasília, em 13 de junho de 2019.

2. O Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e o Reino de Marrocos buscará promover a cooperação entre as Partes em assuntos relativos à Defesa, com ênfase nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, de apoio logístico e de aquisição de produtos e serviços de defesa. Além disso, propiciará o compartilhamento de conhecimentos e experiências adquiridas em operações das Forças Armadas, incluindo operações internacionais de manutenção da paz, e nas áreas de ciência e tecnologia. Buscará, também, promover ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares conjuntos, assim como intercâmbio de informações relacionadas a esses assuntos. Colaborar em assuntos relacionados a sistemas e equipamentos no campo da defesa e cooperar em outras áreas em tal campo que possam ser de interesse comum para ambas as Partes.

3. Ao contribuir para o estabelecimento de novo patamar de relacionamento entre Brasil e Marrocos, o Acordo deverá constituir marco importante na cooperação bilateral, na área de defesa. Ressalto, por oportuno, que o tratado contém cláusulas referentes aos princípios de igualdade soberana dos Estados, de reciprocidade e interesse comum, integridade e inviolabilidade territorial e de não intervenção nos assuntos internos de outros Estados, em consonância com o estabelecido pelo Art. 4º da Constituição Federal.

4. O Ministério da Defesa participou da elaboração do texto do Acordo em apreço e aprovou a sua versão final, a qual foi assinada pelo Ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional do Reino do Marrocos, Nasser Bourita.

5. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 84, inciso VIII, combinado com o art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo-Quadro.

Respeitosamente,



* c 0 2 0 2 3 7 4 5 3 7 5 0 *

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo, Fernando Azevedo e Silva



**ACORDO-QUADRO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DE MARROCOSSobre
COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE DEFESA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo do Reino de Marrocos
(doravante denominados "Partes"),

Compartilhando o entendimento de que a cooperação mútua no campo da defesa contribuirá para melhorar as relações entre as Partes;

Buscando contribuir para a paz e a prosperidade internacional;

Desejando desenvolver e fortalecer várias formas de colaboração entre as Partes;

Acordam o seguinte:

Artigo 1
Objetivo

As Partes cooperarão com base nos princípios da igualdade, da reciprocidade e do interesse comum, respeitando as respectivas legislações nacionais e as obrigações de direito internacional das Partes, com o objetivo de:

- a) promover a cooperação entre as Partes em assuntos relativos à defesa, com ênfase nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, de apoio logístico e de aquisição de produtos e serviços de defesa;
- b) compartilhar conhecimentos e experiências adquiridas em operações das Forças Armadas, incluindo operações internacionais de manutenção da paz;
- c) compartilhar conhecimentos e experiências nas áreas de ciência e tecnologia;
- d) promover ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares conjuntos, assim como intercâmbio de informações relacionadas a esses assuntos;



- e) colaborar em assuntos relacionados a sistemas e equipamentos no campo da defesa; e
- f) cooperar em outras áreas no domínio da defesa que possam ser de interesse comum para ambas as Partes.

Artigo 2

Formas de Cooperação

A cooperação entre as Partes, em matéria de defesa, poderá incluir, mas não estará limitada às seguintes áreas:

- a) visitas mútuas de delegações de alto nível e reuniões de representantes de instituições de defesa equivalentes;
- b) intercâmbio de instrutores, bem como de alunos de instituições militares de ensino;
- c) participação em cursos teóricos e práticos, seminários, conferências, debates e simpósios em instituições das Partes;
- d) eventos culturais e desportivos;
- e) cooperação relacionada com materiais e serviços relativos à área de defesa, em consonância com a legislação nacional das Partes;
- f) assistência humanitária;
- g) visitas e escalas de navios e de aeronaves militares nos portos e aeroportos das Partes;
- h) implementação e desenvolvimento de programas e projetos de aplicação de tecnologia de defesa, considerando a participação de instituições e da Indústria de Defesa das Partes, levando-se em conta a transferência de tecnologia e "Know-how"; e
- i) outras formas de cooperação que possam ser de interesse mútuo das Partes.

Artigo 3

Garantias

Na execução das atividades de cooperação realizadas no âmbito deste Acordo-Quadro, as Partes comprometem-se a respeitar os princípios e propósitos da Carta das Nações Unidas, incluindo os de igualdade soberana

Apresentação: 09/11/2020 13:31 - Mesa

MSC n.645/2020



*



dos Estados, integridade e inviolabilidade territoriais e não intervenção em assuntos internos de outros Estados.

Artigo 4 Implementação

1. As Partes estabelecerão um grupo de trabalho conjunto com a finalidade de coordenar as atividades de cooperação no âmbito deste Acordo-Quadro.
2. O grupo de trabalho conjunto será constituído por representantes da Administração de Defesa Nacional e da Real Força Armada do Reino de Marrocos e do Ministério da Defesa do Brasil, bem como de outras instituições das Partes, conforme apropriado.
3. O local e a data para a realização das reuniões do grupo de trabalho serão definidos em comum acordo entre as Partes.

Artigo 5 Assuntos Financeiros

1. A não ser que seja acordado de forma contrária, cada Parte será responsável por todas as despesas contraídas por seu pessoal, no exercício de funções oficiais no âmbito do presente Acordo-Quadro.
2. Todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo-Quadro estarão sujeitas à disponibilidade dos recursos financeiros das Partes para essas finalidades.

Artigo 6 Atendimento Médico e Odontológico

1. A Parte Remetente deverá assegurar que todo o pessoal enviado à Parte Anfitriã, para realizar qualquer atividade no âmbito do presente Acordo-Quadro, esteja fisicamente apto, antes de sua chegada à Parte Anfitriã.
2. A Parte Remetente suportará todos os custos incorridos para qualquer assistência médica ou tratamento odontológico prestado ao seu pessoal e seus dependentes, dentro da instalação de saúde militar da Parte Anfitriã, quando disponível, em conformidade com a legislação da Parte Anfitriã.
3. A remoção ou evacuação de seu próprio pessoal doente, ferido ou falecido e seus dependentes e outras medidas relacionadas decorrentes serão suportadas pela Parte Remetente.

Apresentação: 09/11/2020 13:31 - Mesa

MSC n.645/2020



Artigo 7

Questões Legais

1. O pessoal da Parte Remetente e seus dependentes estarão sujeitos às leis e aos regulamentos do Estado Anfitrião, por ocasião de sua estada no seu território, e estarão sob a sua jurisdição.
2. No entanto, a Parte Remetente terá o direito primário de exercer jurisdição da Parte Remetente, quando for cometida infração nos seguintes casos:
 - i. atentatória à propriedade ou a segurança da Parte Remetente; ou
 - ii. qualquer ato ou omissão no desempenho de suas funções oficiais, devido a grave negligência.
3. No caso de qualquer membro do pessoal da Parte Remetente ou seus dependentes tiver sido detido ou preso, a Parte Anfitriã notificará prontamente a Parte Remetente dessa situação.
4. No caso de qualquer membro do pessoal da Parte Remetente ou seus dependentes for submetido a uma investigação ou julgamento pela Parte Anfitriã, ele ou ela terá os mesmos direitos de que disfrutaria um nacional do Estado Anfitrião na mesma situação.
5. O pessoal das Partes presente no território da outra Parte, no âmbito do presente Acordo-Quadro, não poderá, sob qualquer circunstância, estar associado à preparação ou à execução de operações militares ou ações de manutenção ou de reestabelecimento da ordem, da segurança pública ou da soberania nacional, nem intervir nessas operações.
6. O pessoal de intercâmbio entre as unidades das Forças Armadas das Partes, no âmbito do presente Acordo-Quadro, estará sujeito aos regulamentos militares em vigor da Parte Anfitriã.
7. A missão do pessoal da Parte Remetente poderá ser encerrada em caso de violação das leis da Parte Anfitriã.

Artigo 8

Responsabilidade Civil

1. Uma Parte não instituirá nenhuma ação cível contra a outra Parte ou membros das Forças Armadas da outra Parte por danos causados no exercício das atividades realizadas no âmbito do presente Acordo-Quadro.
2. Quando um membro das Forças Armadas de uma das Partes, intencionalmente, ou por negligência grave, causar perda ou dano a



*



terceiros, tal Parte será responsável por tal perda ou dano, nos termos da legislação vigente da Parte Anfitriã.

3. Nos termos da legislação em vigor da Parte Anfitriã, as Partes indenizarão qualquer terceira parte por perda ou dano causado a terceiros por membros de suas Forças Armadas, por ocasião da execução de seus deveres oficiais nos termos deste Acordo-Quadro.

4. Caso os membros das Forças Armadas de ambas as Partes sejam responsáveis pelas perdas ou danos causados a terceiros, assumirão ambas, solidariamente, a responsabilidade de tais despesas.

Artigo 9

Proteção de Informação Classificada

1. Os procedimentos para intercâmbio, bem como as condições e as medidas para proteger informação classificada das Partes, durante a execução e após a denúncia do presente Acordo-Quadro, serão determinados por um acordo entre o Governo do Reino de Marrocos e o Governo da República Federativa do Brasil.

2. As Partes notificarão uma à outra, com antecedência, da necessidade de preservar o sigilo da informação e de outros dados relacionados a essa cooperação e/ou especificados em contratos (convênios) assinados no âmbito deste Acordo-Quadro, em conformidade com as respectivas legislações nacionais das Partes.

Artigo 10

Protocolos Complementares, Mecanismos de Implementação e Emendas

1. Protocolos Complementares a este Acordo-Quadro poderão ser celebrados por escrito pelas Partes, por via diplomática, e farão parte integrante do presente Acordo-Quadro.

2. Mecanismos de Implementação para programas e atividades específicas ao amparo do presente Acordo-Quadro poderão ser desenvolvidos e implementados pela Administração de Defesa Nacional e pela Real Força Armada do Reino de Marrocos e pelo Ministério da Defesa do Brasil ou por representantes devidamente por eles habilitados. Esses Mecanismos de Implementação deverão estar restritos aos temas do presente Acordo-Quadro e terão de ser consistentes com as leis respectivas das Partes.

3. Este Acordo poderá ser emendado com o consentimento mútuo das Partes por escrito e por via diplomática.



Artigo 11



Solução de Controvérsias

1. Qualquer controvérsia relacionada a uma atividade específica de cooperação no âmbito do presente Acordo-Quadro será resolvida, em primeira instância, exclusivamente por meio de consultas e negociações entre os próprios participantes da atividade em questão.
2. Se, no entanto, os participantes mencionados no parágrafo 1 não resolverem a questão, a controvérsia será submetida às Partes para resolução por negociação direta, por via diplomática.

Apresentação: 09/11/2020 13:31 - Mesa

MSC n.645/2020

Artigo 12

Entrada em vigor

1. O presente Acordo-Quadro entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da última notificação por escrito, por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos legais internos necessários para a entrada em vigor deste Acordo.
2. Este Acordo-Quadro permanecerá em vigor por um período de 5 (cinco) anos e será automaticamente renovado por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos.

Artigo 13

Denúncia

1. Qualquer Parte pode, a qualquer momento, notificar a outra, por escrito e por via diplomática, de sua decisão de denunciar o presente Acordo-Quadro. A denúncia produzirá efeito 90 (noventa) dias após a data da referida notificação e não afetará programas e atividades em curso ao amparo do presente Acordo-Quadro, a menos que as Partes acordem de outro modo.
2. No caso deste Acordo-Quadro ser denunciado ou não prorrogado, cada Parte deverá obrigatoriamente concluir as obrigações surgidas ao amparo do presente Acordo-Quadro, a menos que as Partes decidam de outro modo.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram este Acordo-Quadro em dois exemplares nos idiomas português, árabe e inglês, sendo todos os textos



igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência na interpretação do presente Acordo-Quadro, o texto em inglês prevalecerá.

Feito em Brasília, em 13 de junho de 2019.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

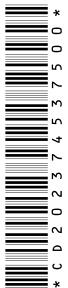
PELO GOVERNO DO
REINO DE MARROCOS

Ernesto Araújo
Ministro das Relações Exteriores

Nasser Bourita
Ministro dos Negócios
Estrangeiros e da Cooperação
Internacional

Apresentação: 09/11/2020 13:31 - Mesa

MSC n.645/2020



* c 0 2 0 2 3 7 4 5 3 7 5 0 0 *



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1



Projetos de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 28, DE 2023

Susta os efeitos dos dispositivos do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, que instituem a Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia, na estrutura organizacional da Advocacia-Geral da União.

AUTORIA: Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2023

Susta os efeitos dos dispositivos do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, que instituem a Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia, na estrutura organizacional da Advocacia-Geral da União.


SF/23088.91640-35

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, susta os efeitos do art. 2º, inciso II, alínea “e”, item 2 e do art. 47 do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, que instituem a Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia, na estrutura organizacional da Advocacia- Geral da União.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Decreto Legislativo visa sustar os efeitos dos dispositivos do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, que instituem a Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia, na estrutura organizacional da Advocacia-Geral da União.

A criação do referido Órgão, a pretexto de promover o enfrentamento à desinformação sobre políticas públicas, pode servir de fundamento para a instrumentalização da censura política daqueles que fizerem oposição ao Governo.

Restrições aos direitos fundamentais estão sujeitas à reserva legal. Somente a lei pode restringir o exercício da liberdade de expressão, como fez o legislador, por exemplo, ao criminalizar a calúnia, a difamação e a ameaça.

O Presidente da República extrapolou do seu poder regulamentar ao dispor sobre tema de grande complexidade, como *fake*

news, por meio do referido Decreto. Afinal, o ordenamento jurídico pátrio assegura a livre manifestação do pensamento e veda qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

Ademais, o vocábulo “desinformação” possui um conceito bastante volúvel e contornável ideologicamente. Logo, deve haver uma discussão mais ampla sobre o assunto, que não pode ficar restrita às diretrizes do Poder Executivo, especificamente por meio da tutela da Advocacia-Geral da União.

A luta contra a disseminação das *fake news* não pode ser feita ao arrepio da legalidade e à margem do Parlamento. Cabe somente ao Congresso, após a necessária deliberação, definir conceitos como “desinformação” utilizada no decreto executivo cuja suspensão se pretende.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo a fim de sustar os efeitos dos dispositivos do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, que instituem a Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia, na estrutura organizacional da Advocacia-Geral da União. Este projeto reproduz as meritórias iniciativas do PDL nº 4/2023, de autoria do Deputado Mendonça Filho (União/PE), apresentado na Câmara dos Deputados, e do PDL nº 9/2023, de autoria do Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), tramitando neste Senado Federal. A tramitação simultânea nas duas casas permitirá o melhor amadurecimento das questões fundamentais nele envolvidas e possibilitarão que as ambas possam surgir-se contra a violação de suas competências constitucionais.

Sala das Sessões,

Senador SERGIO MORO


SF/23088.91640-35

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art49_cpt_inc5
- Decreto nº 11.328, de 1º de Janeiro de 2023 - DEC-11328-2023-01-01 - 11328/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2023;11328>
 - art47_ite2





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 30, DE 2023

Susta os subitens 2 e 11 do item IV do Termo de Compromisso Individual Anexo à Portaria Conjunta Funai/Sesai nº 1, de 30 de janeiro de 2023, que estabelece procedimentos de acesso à Terra Indígena Yanomami no período de vigência da Portaria GM/MS Nº 28, de 20 de janeiro de 2023.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° DE 2023

Susta os subitens 2 e 11 do item IV do Termo de Compromisso Individual Anexo à Portaria Conjunta Funai/Sesai nº 1, de 30 de janeiro de 2023, que *estabelece procedimentos de acesso à Terra Indígena Yanomami no período de vigência da Portaria GM/MS Nº 28, de 20 de janeiro de 2023.*



SF/23194-75268-18

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os subitens 2 e 11 do item IV do Termo de Compromisso Individual Anexo à Portaria Conjunta Funai/Sesai nº 1, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

São direitos individuais de todo cidadão somente fazer ou deixar de fazer algo em virtude de lei (inciso II do art. 5º da Constituição Federal – CF) e a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, com a garantia do livre exercício dos cultos religiosos (inciso VI do art. 5º da CF).

Sobre a acepção a ser dada ao vocábulo “lei” no citado inciso II, referimo-nos à Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI/MC) 2.075, relatada pelo ministro Celso de Mello. O Supremo Tribunal Federal assim decidiu:

O princípio constitucional da reserva de lei formal traduz **limitação ao exercício das atividades administrativas e jurisdicionais do Estado**. A reserva de lei – analisada sob tal perspectiva – **constitui postulado revestido de função excludente**,



de caráter negativo, pois vedo, nas matérias a ela sujeitas, quaisquer intervenções normativas, a título primário, de órgãos estatais não legislativos. Essa cláusula constitucional, por sua vez, projeta-se em uma dimensão positiva, eis que a sua incidência reforça o princípio, que, fundado na autoridade da Constituição, impõe à administração e à jurisdição a necessária submissão aos comandos estatais emanados, exclusivamente, do legislador. [ADI 2.075 MC, rel. min. Celso de Mello, j. 7-2-2001, P, DJ de 27-6-2003.] (frisamos)

No que tange à liberdade de consciência e de crença, assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, colacionamos outras manifestações do Colendo Excelso:

A liberdade religiosa e a de expressão constituem elementos fundantes da ordem constitucional e devem ser exercidas com observância dos demais direitos e garantias fundamentais, não alcançando, nessa ótica, condutas reveladoras de discriminação. **No que toca especificamente à liberdade de expressão religiosa, cumpre reconhecer, nas hipóteses de religiões que se alcãm a universais, que o discurso proselitista é da essência de seu integral exercício. De tal modo, a finalidade de alcançar o outro, mediante persuasão, configura comportamento intrínseco a religiões de tal natureza.** Para a consecução de tal objetivo, não se revela ilícito, por si só, a comparação entre diversas religiões, inclusive com explicitação de certa hierarquização ou animosidade entre elas. O discurso discriminatório criminoso somente se materializa após ultrapassadas três etapas indispensáveis. Uma de caráter cognitivo, em que atestada a desigualdade entre grupos e/ou indivíduos; outra de viés valorativo, em que se assenta suposta relação de superioridade entre eles; e, por fim, uma terceira, em que o agente, a partir das fases anteriores, supõe legítima a dominação, exploração, escravização, eliminação, supressão ou redução de direitos fundamentais do diferente que compreende inferior. A discriminação não libera consequências jurídicas negativas, especialmente no âmbito penal, na hipótese em que as etapas iniciais de desigualdade desembocam na suposta prestação de auxílio ao grupo ou indivíduo que, na percepção do agente, encontrar-se-ia em situação desfavorável. Hipótese concreta em que o paciente, por meio de publicação em livro, incita a comunidade católica a empreender resgate religioso direcionado à salvação de adeptos do espiritismo, em atitude que, a despeito de considerar inferiores os praticantes de fé distinta, o faz sem sinalização de violência, dominação, exploração, escravização, eliminação, supressão ou redução de direitos fundamentais. Conduta que, embora intolerante, pedante e prepotente, se insere no cenário do embate entre religiões e decorrente da liberdade de proselitismo, essencial ao exercício, em sua inteireza, da liberdade de expressão religiosa. Impossibilidade, sob o ângulo da tipicidade conglobante, que

SF/23194-75268-18



conduta autorizada pelo ordenamento jurídico legitime a intervenção do direito penal. [RHC 134.682, rel. min. Edson Fachin, j. 29-11-2016, 1ª T, DJE de 29-8-2017.] (frisos nossos)

O *caput* do art. 220 da Carta de 1988 veda que, sob qualquer pretexto ou forma, se restrinja a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, desde que sejam respeitadas as normas constitucionais. Consoante o STF, a liberdade religiosa, à qual é ínsito o proselitismo religioso, insere-se na liberdade de expressão. *Exempli gratia*, a ADI 2.566/DF:

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL. LEI N. 9.612/98. RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. PROIBIÇÃO DO PROSELITISMO. INCONSTITUCIONALIDADE. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DIRETA. 1. A liberdade de expressão representa tanto o direito de não ser arbitrariamente privado ou impedido de manifestar seu próprio pensamento quanto o direito coletivo de receber informações e de conhecer a expressão do pensamento alheio. 2. Por ser um instrumento para a garantia de outros direitos, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reconhece a primazia da liberdade de expressão. 3. A liberdade religiosa não é exercível apenas em privado, mas também no espaço público, e inclui o direito de tentar convencer os outros, por meio do ensinamento, a mudar de religião. O discurso proselitista é, pois, inerente à liberdade de expressão religiosa. Precedentes. 4. A liberdade política pressupõe a livre manifestação do pensamento e a formulação de discurso persuasivo e o uso de argumentos críticos. Consenso e debate público informado pressupõem a livre troca de ideias e não apenas a divulgação de informações. 5. O artigo 220 da Constituição Federal expressamente consagra a liberdade de expressão sob qualquer forma, processo ou veículo, hipótese que inclui o serviço de radiodifusão comunitária. 6. Viola a Constituição Federal a proibição de veiculação de discurso proselitista em serviço de radiodifusão comunitária. 7. Ação direta julgada procedente. (ADI 2566, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Relator(a) p/ Acórdão: EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 16/05/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-225 DIVULG 22-10-2018 PUBLIC 23-10-2018) (realces neste documento)

O parágrafo único do art. 4º do Código Civil brasileiro (CCB) define que a capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.

Por seu turno, o parágrafo único do art. 1º do Estatuto do Índio – Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, estende aos índios e às

SF/23194-75268-18

comunidades indígenas a proteção das leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições indígenas, bem como as condições peculiares reconhecidas naquele Estatuto.

O Capítulo II do Estatuto do Índio versa sobre a assistência e a tutela de índios e comunidades indígenas não integrados, ou seja, os isolados e os em vias de integração (art. 4º, I e II). São considerados integrados somente os “incorporados à comunhão nacional e reconhecidos no pleno exercício dos direitos civis, ainda que conservem usos, costumes e tradições característicos da sua cultura” (art. 4º, III, do Estatuto).

Feita esta introdução teórica, vejamos o que preconizam os dispositivos do Termo de Compromisso Individual Anexo à Portaria Conjunta Funai/Sesai nº 1, de 30 de janeiro de 2023, cuja firmatura e apresentação à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) é requisito a ser cumprido por servidores públicos em missão à Terra Indígena Yanomami, que, caso deixem de observar integralmente as recomendações e proibições nele contidas, estarão sujeitos a responder civil, criminal e administrativamente.

O subitem 2 – Postura do item IV – Normas de Conduta em Terras Indígenas recomenda “aos não indígenas **evitar o uso de roupas, objetos ou mídias** de conotação pornográfica, racista ou **religiosa**”. Além disso, o subitem indica que se evite o uso de roupas de banho ou outras peças íntimas nas aldeias, ainda que para tomar banho nos rios. Igualmente, é proibido assediar sexualmente os indígenas ou aceitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

O subitem 11 tem a seguinte redação:

11. **Proselitismo religioso:** é terminantemente proibido o exercício de quaisquer atividades religiosas junto aos povos indígenas, bem como o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas; [grifamos]

Somos cientes de que o § 1º do art. 215 do Diploma Fundamental determina que o Estado proteja as manifestações das culturas indígenas. Não obstante, parece-nos incontestável que as ações vedadas pela Portaria, de forma alguma, consubstanciam algum tipo de lesão de salvaguardas às manifestações culturais do povo Yanomami.

SF/23194.75268-18



Nesse sentir, em face do ordenamento jurídico pátrio, todas as recomendações e proibições que subjuguem o exercício da liberdade e do proselitismo religiosos são inconstitucionais, e, portanto, merecedores de reprimenda e rejeição. Os dispositivos vergastados do Termo de Compromisso Individual, anexo de um ato normativo editado pelo Poder Executivo, contêm comandos com esse jaez. Assim, exorbitam do poder regulamentar conferido àquele poder, colocando-se ao alcance do ato de sustação adotado exclusivamente pelo Congresso Nacional previsto no inciso V do art. 49 da *Lex Magna*.

Por todas essas razões, apresento este Projeto de Decreto Legislativo para sustar os subitens 2 e 11 do item IV do Termo de Compromisso Individual Anexo à Portaria Conjunta Funai/Sesai nº 1, de 30 de janeiro de 2023.

SF/23194.75268-18
|||||

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art5_cpt_inc2

- art49_cpt_inc5

- art220

- Lei nº 6.001, de 19 de Dezembro de 1973 - Estatuto do Índio - 6001/73

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1973;6001>

- Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998 - Lei da Radiodifusão Comunitária; Lei das Rádios Comunitárias - 9612/98

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9612>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 32, DE 2023

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação do Decreto nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023, que revoga o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2023

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação do Decreto nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023, que revoga o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020.

SF/23784.48116-87

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o Decreto nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023, que revoga o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos os brasileiros o direito de acesso à educação e, como contrapartida, o dever do Estado de fazer valer esse direito, mediante a oferta de vagas, de maneira obrigatória, na educação básica, para as pessoas com idade dos 4 aos 17 anos.

Para as pessoas com deficiência, em razão da especificidade do atendimento que a elas deve ser oferecido, a Carta de 1988, assegura atendimento especializado preferencialmente na rede regular de ensino, mas não somente nesta.

Assim, atento a essa possibilidade e com o intuito de ampliar as chances de sucesso na educação especial e de ampliação de sua oferta, o Presidente Jair Bolsonaro editou, em 30 de setembro de 2020, o Decreto nº 10.502, mediante o qual instituiu uma política de educação consonante com





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

o marco normativo constitucional vigente e com a realidade de muitos educandos com deficiência, que não encontram ambiente de aprendizagem adequado, às vezes nem mesmo vagas, nas escolas e classes comuns dos sistemas de ensino do País.

Com efeito, embora judicialmente confrontada no Supremo Tribunal Federal, a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida veio em boa hora. Chegou para suprir uma lacuna até então existente na vida de muitas famílias que não encontravam vagas escolares para seus filhos ou perspectivas de evolução para estes nas poucas vagas que encontravam em escolas ou classes comuns.

Infelizmente, essa Política não chegou a ser implementada, uma vez que a sustação de seus efeitos foi impressionantemente célere, ocorrendo em pouco mais de sessenta dias da edição do normativo que a colocaria em marcha. Dessa forma, nem se quer se deu às medidas nela previstas a possibilidade de avaliar os potenciais efeitos de sua implementação na vida dos beneficiários.

Ainda assim, com base na salutar experiência das instituições de educação especial que enfocam atenção às necessidades das pessoas com deficiência, somos levados a crer que estamos diante da supressão precoce de uma política que poderia ter sido promissora para o público da educação especial.

As pessoas desse segmento demandam inclusão efetiva. Não apenas na escola, mas em todos os momentos de sua vida, notadamente quando se tornam egressas das instituições de ensino e do processo de escolarização.

Por essas razões, ponderamos que a revogação do Decreto nº 10.502, de 2020, poderia ao menos esperar a manifestação definitiva do Supremo Tribunal Federal sobre o mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (AD) nº 6590, que se encontra em tramitação naquela Corte.

Dessa maneira, apresentamos este Projeto de Decreto Legislativo com o intento de sustar a aplicação do Decreto nº 11.370, de 1º

SF/23784.48116-87





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

de janeiro de 2023, pelo menos até que se ultime a decisão da Corte Suprema, uma vez que, a nosso sentir, a política prevista no Decreto nº 10.502, de 2020, encontraria amparo na Constituição de 1988. Sob essa perspectiva, a sua extirpação do mundo jurídico, caracterizaria, pois, extrapolação de poder regulamentar, ensejando, assim, a medida ora proposta.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares à aprovação desta iniciativa.

SF/23784.48116-87
|||||

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art49_cpt_inc5
- Decreto nº 10.502, de 30 de Setembro de 2020 - DEC-10502-2020-09-30 - 10502/20
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2020;10502>
- Decreto nº 11.370 de 01/01/2023 - DEC-11370-2023-01-01 - 11370/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2023;11370>



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 361, DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de lesão corporal e ameaça a bordo de aeronaves, e o Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), para incluir no rol das contravenções referentes à paz pública a promoção de tumulto ou perturbação a bordo de aeronave.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de lesão corporal e ameaça a bordo de aeronaves, e o Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), para incluir no rol das contravenções referentes à paz pública a promoção de tumulto ou perturbação a bordo de aeronave.

SF/23024-86319-27

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte § 14º:

“Art. 129.....
.....

§ 14º Se a lesão for praticada a bordo de aeronave:

Pena - detenção de seis meses a dois anos. (NR)”

Art. 2º O art. 147 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º, suprimindo-se o parágrafo único:

“Art. 147.....
.....

§ 1º Se a ameaça for praticada a bordo de aeronave em face dos passageiros ou tripulantes:

Pena – Detenção de seis meses a dois anos e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 2º No caso específico do §1º a ação será pública incondicionada.

§ 3º Nos demais casos somente se procede mediante representação. (NR)”

Art. 3º O art. 42 do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 42.....

.....

V – promover, a bordo de aeronave, tumulto ou perturbação:

Penas – detenção de seis meses a um ano e multa, além da pena correspondente à violência. (NR)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/23024-86319-27

JUSTIFICAÇÃO

A aviação comercial brasileira é considerada uma das mais seguras do mundo. No campo regulatório, o Brasil é signatário de diversas convenções internacionais que tratam da segurança da aviação. Há ainda a Política Nacional de Aviação Civil (PNAC), que tem como um de seus objetivos a segurança e a garantia da integridade física e patrimonial dos usuários do sistema de aviação civil, incluindo a segurança operacional e a proteção contra atos ilícitos. Já o Programa Nacional de Segurança da Aviação contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC), aprovado pelo Decreto nº 11.195, de 8 de setembro de 2022, tem como objetivo disciplinar a aplicação de medidas de segurança destinadas a garantir a integridade de passageiros, tripulantes, pessoal de terra, público em geral, aeronaves e instalações de aeroportos brasileiros.

Nesse sentido, o Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986) foi recentemente alterado para prever sanções administrativas contra passageiros indisciplinados. Entre as inovações está uma lista negra, que registra os envolvidos em atos de indisciplina considerados gravíssimos, para os quais as companhias aéreas poderão deixar de vender, por até um ano, bilhetes aéreos.

De acordo com o PNAVSEC, entende-se por passageiro indisciplinado aquele que não respeita as normas de conduta em um aeroporto ou a bordo de uma aeronave, ou que não respeita as instruções do pessoal de aeroporto ou dos membros da tripulação e, por conseguinte, perturba a ordem e a disciplina no aeroporto ou a bordo da aeronave. No entanto, o Decreto apenas determina, no art. 177, que cabe à Agência

Nacional de Aviação Civil (ANAC), em coordenação com a Polícia Federal e os operadores aéreos e de aeródromos, definir critérios e medidas para mitigar os riscos causados por passageiros indisciplinados.

Assim, entendemos que a lei deve avançar ainda mais contra atos que coloquem em risco a segurança dos demais passageiros, da tripulação e, sobretudo, do próprio voo.

Desde o início da pandemia da COVID-19, tem sido observada uma escalada de atos de violência nos aeroportos e no interior das aeronaves, na maioria dos casos envolvendo o uso obrigatório de máscaras para embarque e a bordo das aeronaves, e cancelamentos e alterações não programadas de voos.

No âmbito das medidas administrativas, as sanções contra passageiros indisciplinados estão adequadas. É preciso avançar, portanto, nas medidas penais.

São essas as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei. Contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

SF/23024-86319-27
|||||

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art129

- art147

- Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de Outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais - 3688/41

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3688>

- art42

- Decreto nº 11.195, de 8 de Setembro de 2022 - DEC-11195-2022-09-08 - 11195/22
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2022;11195>

- Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica - 7565/86
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1986;7565>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 363, DE 2023

Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Laércio Oliveira (PP/SE)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.


SF/23552-47164-48

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, para dispor sobre os serviços de segurança de caráter privado, exercidos por pessoas jurídicas e, excepcionalmente, por pessoas físicas, em âmbito nacional, e para estabelecer as regras gerais para a segurança das instituições financeiras autorizadas a funcionar no País.

Parágrafo único. A segurança privada e a segurança das dependências das instituições financeiras são matérias de interesse nacional.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA

Art. 2º Os serviços de segurança privada serão prestados por pessoas jurídicas especializadas ou por meio das empresas e condomínios



edifícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, neste último caso, em seus proveitos próprios, com ou sem utilização de armas de fogo e com o emprego de profissionais habilitados e de tecnologias e equipamentos de uso permitido.

Parágrafo único. É vedada a prestação de serviços de segurança privada de forma cooperada ou autônoma.

Art. 3º A prestação de serviços de segurança privada observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e do interesse público e as disposições que regulam as relações de trabalho.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas contratantes dos serviços de segurança privada regulados por esta Lei não poderão adotar modelos de contratação, e tampouco definir critérios de concorrência e de competição que prescindam da análise prévia da regularidade formal da empresa contratada.

Art. 4º A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, a qual competem o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 42, e com possibilidade de manifestação ampla do órgão a que se refere o art. 40.

Art. 5º São considerados serviços de segurança privada, sem prejuízo das atribuições das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública e do sistema prisional:

I – vigilância patrimonial;

II – segurança de eventos em espaços comunais, de uso comum do povo;

III – segurança nos transportes coletivos terrestres, aquaviários e marítimos;

IV – segurança perimetral nas muralhas e guaritas de estabelecimentos prisionais;

V – segurança em unidades de conservação;

jh2023-00328

Página 3 de 44

Avulso do PL 363/2023



VI – monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança e rastreamento de numerário, bens e valores;

VII – execução do transporte de numerário, bens ou valores;

VIII – execução de escolta de numerário, bens ou valores;

IX – execução de segurança pessoal com a finalidade de preservar a integridade física de pessoas;

X – formação, aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de segurança privada;

XI – gerenciamento de riscos em operações de transporte de numerário, bens ou valores;

XII – controle de acesso em portos e aeroportos;

XIII – outros serviços que se enquadrem nos preceitos desta Lei, na forma do regulamento.

§ 1º Os serviços descritos nos incisos I, IV, V, VII, VIII, IX, X e XII do *caput* poderão ser prestados com utilização de armas de fogo, nas condições definidas em regulamento.

§ 2º Os serviços previstos no inciso XIII do *caput*, a depender de suas naturezas e características particulares, poderão ser prestados com ou sem a utilização de armas de fogo de uso permitido, o que dependerá, em qualquer caso, de autorização da Polícia Federal.

§ 3º Os serviços previstos nos incisos I a X e os previstos nos incisos XII e XIII do *caput* poderão ser prestados utilizando-se armas de menor potencial ofensivo, conforme regulamento.

§ 4º A prestação do serviço previsto no inciso I do *caput* encerra a segurança exercida com a finalidade de preservar a integridade do patrimônio de estabelecimentos públicos ou privados, bem como de preservar a integridade física das pessoas que se encontrem nos locais a serem protegidos, além do controle de acesso e permanência de pessoas e veículos em áreas públicas, desde que autorizado pelos órgãos competentes, ou em áreas de uso privativo.

jh2023-00328

Página 4 de 44

Avulso do PL 363/2023



SF/23552-47164-48

§ 5º A Polícia Federal, nas hipóteses por ela definidas, e a autoridade local competente deverão ser informadas acerca da utilização de serviço de segurança privada nos locais mencionados no inciso II do *caput*.

§ 6º Na prestação dos serviços previstos no inciso IV do *caput*, que somente poderão ser conduzidos se houver autorização para gestão do estabelecimento prisional pela iniciativa privada, são vedados aos profissionais de segurança privada:

I – o desempenho de atividades carcerárias referentes a açõesativas de restrição ou manutenção da restrição da liberdade dos detentos;

II – a condução de revista íntima;

III – a aplicação de medidas disciplinares e de contenções de rebeliões; e

IV – a realização de outras atividades exclusivas de Estado.

§ 7º A Polícia Federal poderá autorizar, respeitadas as normas de segurança específicas aplicáveis a cada meio de transporte peculiar, o emprego de armas de fogo para a prestação dos serviços previstos no inciso III do *caput*.

§ 8º A atividade de segurança privada não exclui, impede ou embaraça as atividades dos órgãos de segurança pública e das Forças Armadas.

Art. 6º O serviço de transporte previsto no inciso VII do *caput* do art. 5º, sempre que envolver suprimento ou recolhimento de numerário ou valores das instituições financeiras, será realizado mediante emprego de veículos especiais blindados, com a presença de, no mínimo, quatro vigilantes especialmente habilitados, dos quais um exercerá a função de vigilante-motorista.

§ 1º No serviço de escolta, previsto no inciso VIII do *caput* do art. 5º, poderão ser utilizados veículos especiais blindados, nas hipóteses definidas em regulamento.

§ 2º Além dos serviços correlatos estabelecidos em regulamento, as empresas autorizadas a prestar os serviços de transporte de numerário, bens ou valores poderão:

jh2023-00328

Página 5 de 44

Avulso do PL 363/2023

SF/23552-47164-48



I – transportar chave de cofre, documento, malote e outros bens de interesse do contratante;

II – realizar o suprimento e o recolhimento de numerário, bem como acompanhar o atendimento técnico de caixas eletrônicos e equipamentos similares, vedadas a preparação e a contagem de numerário no local onde os equipamentos se encontram instalados; e

III – realizar a armazenagem, a custódia e o processamento do numerário e dos valores a serem transportados.

§ 3º É vedada a locomoção de veículos de transporte de numerário e de valores entre as vinte e as oito horas, salvo em casos específicos previstos em regulamento.

§ 4º Os veículos especiais de transporte de numerário e de valores e de escolta armada são considerados prestadores de serviços de utilidade pública, para fins da legislação de trânsito, gozando da prerrogativa de livre parada ou estacionamento.

§ 5º Um dos quatro vigilantes a que se refere o *caput* deverá portar sistema individualizado de captura de som e imagem:

I – com capacidade de visualização, gravação e transmissão de áudio, vídeo e localização geográfica; e

II – monitorado remotamente pelo respectivo prestador de serviço de segurança privada e com autonomia de funcionamento por toda jornada de trabalho.

§ 6º A obrigação prevista no § 5º poderá ser implantada gradativamente, atingindo-se, no mínimo, os seguintes percentuais, a partir da entrada em vigor desta Lei:

I – 25% (vinte e cinco por cento) da frota de veículos, em até seis meses;

II – 50% (cinquenta por cento) da frota de veículos, em até doze meses;

jh2023-00328

Página 6 de 44

Avulso do PL 363/2023



SF/23552-47164-48

III – 75 % (setenta e cinco por cento) da frota de veículos, em até dezoito meses; e

IV – 100% (cem por cento) da frota de veículos, em até vinte e quatro meses.

§ 7º O regulamento disporá sobre as hipóteses de utilização, nas atividades descritas no *caput*, de veículo com blindagem da cabine de guarnição, dotado de dispositivo de proteção dos vigilantes e de tecnologia de proteção do numerário ou valores.

§ 8º No emprego dos veículos descritos no § 7º, será obrigatória a presença de, no mínimo, dois vigilantes, um dos quais na função de motorista.

§ 9º No malote a que se refere o inciso I do § 2º, deverá haver relação dos itens nele inseridos, conferida e assinada por um dos vigilantes encarregados do seu transporte.

Art. 7º A prestação de serviço de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança previsto no inciso VI do *caput* do art. 5º comprehende:

I – a elaboração de projeto que integre equipamentos eletrônicos utilizados em serviços de segurança privada;

II – a locação, a comercialização, a instalação e a manutenção dos equipamentos referidos no inciso I; e

III – a assistência técnica para suporte à utilização dos equipamentos eletrônicos de segurança e a inspeção técnica deles.

§ 1º A inspeção técnica referida no inciso III do *caput* consiste no deslocamento de profissional desarmado ao local de origem do sinal enviado pelo sistema eletrônico de segurança para verificação, registro e comunicação do evento à central de monitoramento.

§ 2º As empresas que prestarem os serviços mencionados no *caput* poderão, se contratadas pela administração pública conforme legislação pertinente, realizar o monitoramento de presos nos termos definidos nos incisos II e IV do art. 146-B da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal.

jh2023-00328

Página 7 de 44

Avulso do PL 363/2023



SF/23552-47164-48

Art. 8º A empresa de serviço de segurança privada contratada para prestação de serviços nos eventos que, por sua magnitude e por sua complexidade, mereçam planejamento específico e detalhado, definidos em regulamento, deverá apresentar projeto de segurança previamente à autoridade local competente.

Parágrafo único. O projeto de segurança a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter, entre outras exigências previstas em regulamento:

I – público estimado;

II – descrição da quantidade e da disposição dos vigilantes, conforme peculiaridades do evento; e

III – análise de risco, que considerará:

a) tipo de evento e público-alvo;

b) localização;

c) pontos de entrada, saída e circulação do público; e

d) dispositivos de segurança existentes.

Art. 9º Nos eventos realizados em estádios, ginásios e locais similares, poderá ser utilizado o serviço de segurança privada, em complementação e com integração à atividade dos órgãos de segurança pública.

Art. 10. As empresas de segurança privada poderão prestar serviços ligados à atividade de bombeiro civil, desenvolvida por profissionais capacitados, nos termos da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, vedado o exercício simultâneo das funções de vigilância e de prevenção e combate a incêndios pelo mesmo profissional.

Parágrafo único. O integrante dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal, quando na inatividade, será considerado habilitado a exercer a atividade de bombeiro civil, respeitados os requisitos estabelecidos na Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, de modo especial o contido em seu art. 4º quanto às classificações das funções de bombeiro civil.

jh2023-00328

Página 8 de 44

Avulso do PL 363/2023

SF/23552-47164-48
|||||

Art. 11. É vedada a utilização de produtos controlados de uso restrito na prestação de serviços de segurança privada, salvo quando autorizada pelo Exército Brasileiro.

CAPÍTULO III

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 12. Para efeitos desta Lei, consideram-se prestadores de serviço de segurança privada as pessoas jurídicas autorizadas a prestar os serviços previstos no art. 5º.

Art. 13. São prestadores de serviço de segurança privada:

I – as empresas de serviço de segurança privada que prestam os serviços previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, XI e XII do *caput* do art. 5º desta Lei;

II – as escolas de formação de profissional de segurança privada que conduzem as atividades constantes do inciso X do *caput* do art. 5º desta Lei; e

III – as empresas de monitoramento de sistema eletrônico de segurança privada que prestam os serviços descritos no inciso VI do *caput* do art. 5º desta Lei.

§ 1º É permitido às empresas constantes do inciso I do *caput* o uso de sistemas eletrônicos de segurança e monitoramento para a prestação dos serviços descritos no citado dispositivo.

§ 2º As empresas definidas nos incisos II e III do *caput* não poderão oferecer os serviços descritos no inciso I do *caput*.

§ 3º A Polícia Federal classificará as empresas que prestarem exclusivamente os serviços descritos no inciso XIII do *caput* do art. 5º em alguma das previsões dos incisos I a III do *caput* deste artigo.

jh2023-00328

Página 9 de 44

Avulso do PL 363/2023



SF/23552-47164-48

§ 4º Os prestadores de serviço de segurança privada e as empresas e condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada poderão utilizar animais para a execução de suas atividades, conforme dispuser o regulamento.

Art. 14. O capital social mínimo integralizado e necessário para obtenção da autorização, em cada unidade da Federação, para o desenvolvimento das atividades dos prestadores de serviço de segurança privada, será:

I – de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para as empresas de transporte de numerário, bens ou valores, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as empresas de gerenciamento de risco em operações de transporte de numerário, bens ou valores e de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para as demais empresas de serviço de segurança;

II – de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as escolas de formação de profissionais de segurança; e

III – de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para as empresas de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança privada.

§ 1º No caso de prestação simultânea de dois ou mais serviços constantes do art. 5º, deverá ser somado ao mínimo previsto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por serviço adicional autorizado, nos termos desta Lei.

§ 2º O valor referido na parte final do inciso I do *caput* será reduzido a um quarto quando as empresas de serviço de segurança privada que prestem exclusivamente os serviços de segurança patrimonial e de eventos, previstos nos incisos I e II do *caput* do art. 5º, atuarem sem utilização de arma de fogo.

§ 3º Os prestadores de serviço de segurança privada deverão comprovar a constituição de provisão financeira ou reserva de capital, ou contratar seguro-garantia, para adimplemento das suas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e oriundas de responsabilização civil.

§ 4º Os valores previstos neste artigo serão revisados periodicamente na forma de seu regulamento.

jh2023-00328

Página 10 de 44

Avulso do PL 363/2023

SF/23552-47164-48
|||||

Art. 15. A autorização de funcionamento dos prestadores de serviço de segurança privada será renovada periodicamente, na forma do inciso II do *caput* do art. 42.

Art. 16. Para a prestação de serviços de segurança privada, os prestadores referidos no art. 13 empregarão profissionais habilitados nos termos previstos nos incisos I a VI do *caput* do art. 26.

Art. 17. As armas empregadas na prestação de serviços de segurança privada serão de propriedade dos prestadores de serviço de segurança privada e deverão ter:

I – cadastro obrigatório no Sistema Nacional de Armas – SINARM, nos termos de legislação específica; e

II – registro e controle pela Polícia Federal.

Parágrafo único. No caso em que as armas e os produtos controlados de uso permitido tenham sido adquiridos de outro prestador de serviço de segurança privada, a Polícia Federal poderá autorizar, durante a tramitação do pedido de transferência de registro previsto no *caput*, o uso das armas e demais produtos até a expedição do novo registro.

Art. 18. A Polícia Federal deverá instituir sistema informatizado, com finalidade de promover o cadastramento de prestadores de serviço de segurança privada, das empresas e dos condomínios edilícios possuidores dos serviços orgânicos de segurança privada, dos sistemas de segurança das instituições financeiras e dos profissionais de segurança privada.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre:

I – compartilhamento de dados e informações do sistema informatizado entre os órgãos de segurança pública da União, Estados e Distrito Federal, observados o sigilo legal e os níveis de acesso estabelecidos; e

II – procedimento de divulgação das informações para controle social.

jh2023-00328

Página 11 de 44

Avulso do PL 363/2023



Art. 19. A autorização para funcionamento dos prestadores de serviço de segurança privada e sua renovação ficam condicionadas ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – comprovação de que os sócios ou proprietários não possuíram cotas de participação em empresas prestadoras de serviço de segurança privada cujas atividades tenham sido canceladas nos últimos cinco anos, em decorrência do disposto no inciso III do *caput* do art. 49;

II – nos processos de renovação, comprovação do pagamento das multas aplicadas em decorrência do descumprimento dos preceitos desta Lei;

III – certidões de regularidade fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária da empresa e de seus sócios ou proprietários;

IV – comprovação da origem lícita do capital investido, quando houver indícios de irregularidades, nas hipóteses definidas em regulamento;

V – apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais pela prática de crime doloso dos sócios ou proprietários, administradores, diretores, gerentes e procuradores, obtidas na Justiça Federal, Estadual, Militar da União e das unidades da Federação, e Eleitoral, nos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos;

VI – apresentação de comprovante de quitação da contribuição sindical patronal e laboral; e

VII – capital social mínimo integralizado de acordo com o disposto no art. 14.

Seção II

Empresa de Serviços de Segurança Privada

Art. 20. Empresa de serviços de segurança é a pessoa jurídica, obrigatoriamente constituída na forma de sociedade limitada ou anônima de capital fechado ou aberto com ações não negociáveis em bolsa, com o fim de prestar os serviços previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, XI, XII e XIII do *caput* art. 5º desta Lei, além dos serviços correlatos definidos em regulamento.

jh2023-00328

Página 12 de 44

Avulso do PL 363/2023



SF/23552-47164-48

§ 1º A autorização prevista no art. 19, no que tange às empresas de serviços de segurança, está condicionada ao atendimento dos requisitos específicos de cada serviço, estabelecidos em regulamento, de modo a garantir o controle estatal e a segurança e a eficiência do serviço, observados:

I – tipos de serviços de segurança privada realizados pela mesma empresa;

II – adequação das instalações físicas, que considerará:

a) uso e acesso exclusivos ao estabelecimento;

b) local seguro para a guarda de armas e munições;

c) alarme e sistema de circuito interno e externo de imagens, com armazenamento em tempo real, em ambiente protegido; e

d) vigilância patrimonial ininterrupta;

III – quantidade e especificações dos veículos utilizados na prestação dos serviços de segurança privada;

IV – quantidade mínima e qualificação dos profissionais de segurança para cada serviço;

V – natureza e quantidade das armas, munições e demais produtos controlados e equipamentos de uso permitido; e

VI – sistema de segurança das bases operacionais das empresas autorizadas a prestar o serviço de transporte de numerário, bens ou valores.

§ 2º É vedada a participação direta ou indireta de estrangeiro, pessoa natural ou jurídica, no capital social votante das empresas de serviço de segurança privada especializadas em transporte de numerário, bens e valores, de que trata esta Lei.

§ 3º As pessoas jurídicas referidas no § 1º do art. 31 desta Lei não poderão:

I – participar do capital das empresas especializadas em segurança privada; e

jh2023-00328

Página 13 de 44

Avulso do PL 363/2023

SF/23552-47164-48
|||||

II – constituir serviços orgânicos de segurança privada voltados para o transporte de numerário, bens e valores.

§ 4º Será nulo de pleno direito qualquer acordo entre sócios, acionistas ou cotistas, ou qualquer ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a estrangeiro, pessoa natural ou jurídica, participação direta ou indireta no capital votante das empresas mencionadas no § 2º.

§ 5º As pessoas jurídicas referidas nos §§ 2º e 3º deste artigo terão o prazo de dois anos para se adaptar ao disposto neste artigo.

Art. 21. Para a execução de suas atividades, a empresa de serviços de segurança poderá utilizar diferentes tecnologias, observados os limites legais.

Seção III

Escola de Formação de Profissional de Segurança Privada

Art. 22. Escola de formação de profissional de segurança privada é a pessoa jurídica constituída para prestar os serviços previstos no inciso X do *caput* do art. 5º.

Art. 23. Em caráter excepcional, a escola de formação de profissional de segurança privada poderá realizar atividade de ensino distinta das mencionadas no inciso X do *caput* do art. 5º, desde que destinada ao aprimoramento da segurança privada e autorizada pela Polícia Federal.

Parágrafo único. A escola de que trata este artigo poderá ceder suas instalações para aplicação de testes em atendimento às necessidades e às imposições do Sistema Nacional de Armas - SINARM, com vistas ao credenciamento de instrutores de tiro ou à comprovação técnica para aquisição e manuseio de armas de fogo, na forma da legislação específica que trata do assunto.

Seção IV

Empresa de Monitoramento de Sistemas Eletrônicos de Segurança

jh2023-00328

Página 14 de 44

Avulso do PL 363/2023

SF/23552-47164-48

Art. 24. Empresa de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança privada é aquela constituída para prestar os serviços constantes do inciso VI do *caput* do art. 5º, exceto quanto à comercialização isolada de produtos relacionados a esses serviços.

Parágrafo único. As empresas referidas no *caput* poderão realizar o monitoramento remoto de quaisquer estabelecimentos, especialmente dos locais definidos nos incisos II, III, IV e V do *caput* do art. 5º, sem prejuízo da atuação das empresas de serviço de segurança.

CAPÍTULO IV

SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA PRIVADA

Art. 25. Serviços orgânicos de segurança privada são aqueles organizados facultativamente por pessoa jurídica ou condomínio edilício, para a realização de quaisquer dos serviços previstos no art. 5º, no que couber, exceto o disposto no inciso X de seu *caput*, desde que em proveito próprio, para a segurança de seu patrimônio e de seu pessoal.

§ 1º Os serviços orgânicos de segurança privada serão instituídos no âmbito da própria empresa ou condomínio edilício e com a utilização de pessoal próprio, vedada a prestação de serviços de segurança a terceiros, pessoa natural ou jurídica.

§ 2º Aplica-se às empresas e aos condomínios edilícios possuidores de serviço orgânico de segurança privada o disposto nos arts. 15, 16, 17 e nos incisos I a VI do art. 19.

§ 3º Para o exercício de suas atividades, o prestador de serviços orgânicos de segurança privada poderá utilizar-se:

I – de armas de fogo e de armas de menor potencial ofensivo, de sua propriedade, na forma regulada pelos §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º; e

II – da tecnologia disponível, inclusive de equipamentos eletrônicos de monitoramento, observados os limites legais.

§ 4º As empresas que não tenham o exercício de atividades de segurança privada como seu objeto social devem atender aos requisitos previstos nos §§ 2º a 5º do art. 20 desta Lei para realizarem serviços orgânicos de segurança privada.

jh2023-00328

Página 15 de 44

Avulso do PL 363/2023

SF/23552-47164-48



§ 5º O disposto neste artigo não se refere aos serviços de controle de acesso de pessoas e de veículos prestados nas entradas dos estabelecimentos das pessoas jurídicas e dos condomínios edilícios, típicos serviços de portaria, desde que executados sem a utilização de armas de fogo.

§ 6º Para fins da aplicação desta Lei, equiparam-se a condomínios edilícios os conjuntos de casas, apartamentos, prédios residenciais, escritórios, salas, lojas e sobrelojas, e outros, conforme regulamento, desde que possuam administração unificada e centralizada das partes comuns.

CAPÍTULO V

DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PRIVADA

Art. 26. Para a prestação dos diversos serviços de segurança privada previstos nesta Lei, consideram-se profissionais de segurança privada:

I – gestor de segurança privada, profissional especializado, de nível superior, responsável pela:

a) análise de riscos e definição e integração dos recursos físicos, humanos, técnicos e organizacionais a serem utilizados na mitigação de riscos;

b) elaboração dos projetos para a implementação das estratégias de proteção;

c) realização de auditorias de segurança em organizações públicas e privadas; e

d) execução do serviço a que se refere o inciso XI do *caput* do art. 5º, na forma do regulamento;

II – vigilante supervisor, profissional habilitado encarregado do controle operacional dos serviços prestados pelas empresas de serviços de segurança;

III – vigilante, profissional habilitado responsável pela execução:

jh2023-00328

Página 16 de 44

Avulso do PL 363/2023



SF/23552-47164-48

a) dos serviços de segurança privada previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e XII do *caput* do art. 5º; e

b) da segurança física de pessoas e do patrimônio de estabelecimento de qualquer porte, sendo encarregado de observar, inspecionar e fiscalizar suas dependências, controlar o fluxo de pessoas e gerenciar o público em eventos em que estiver atuando;

IV – supervisor de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, profissional habilitado encarregado do controle operacional dos serviços de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança;

V – técnico externo de sistema eletrônico de segurança, profissional habilitado encarregado de prestar os serviços de inspeção técnica decorrente dos sinais emitidos pelos equipamentos das empresas de sistemas eletrônicos de segurança, mencionadas no inciso VI do *caput* do art. 5º, vedados, em qualquer situação, o porte de arma de fogo, a intervenção direta na ocorrência delituosa e a realização de revistas pessoais; e

VI – operador de sistema eletrônico de segurança, profissional habilitado encarregado de realizar o monitoramento de sistemas de alarme, vídeo, raios X, scanners e outros equipamentos definidos em regulamento, vedados, em qualquer situação, o porte de arma de fogo e a realização de revistas pessoais.

§ 1º As atividades descritas no inciso I do *caput* não abrangem a elaboração de projeto técnico executivo cuja implementação compreenda atividades desenvolvidas por categoria profissional ou regulamentação específica.

§ 2º Aos vigilantes referidos no inciso III do *caput* será exigido o cumprimento de carga horária mínima de duzentas horas para os cursos de formação e de cinquenta horas para os cursos de aperfeiçoamento e atualização.

Art. 27. O documento de identificação de gestor de segurança, vigilante supervisor e vigilante, de padrão único, será de uso obrigatório quando em serviço.

Art. 28. São requisitos para o exercício da atividade de vigilante e de vigilante supervisor:

jh2023-00328

Página 17 de 44

Avulso do PL 363/2023

SF/23552-47164-48
|||||

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de vinte e um anos;

III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V – não possuir antecedentes criminais registrados na Justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos art. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e

VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

I – ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

§ 2º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante supervisor:

I – ter concluído o ensino médio; e

II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou empresa ou condomínio edilício possuidor de serviços orgânicos de segurança privada.

§ 3º São requisitos específicos para exercício das atividades de supervisor de monitoramento, de técnico externo e de operador de sistema eletrônico de segurança, além dos dispostos nos incisos IV e V do *caput*:

I – ter idade mínima de dezoito anos;

jh2023-00328

Página 18 de 44

Avulso do PL 363/2023


SF/23552-47164-48

II – ter sido considerado apto em exame de saúde mental e psicológica;

III – ter concluído todas as etapas do ensino médio; e

IV – estar contratado por prestador de serviço de segurança privada ou serviço orgânico de segurança privada.

§ 4º Para matrícula nas escolas de formação não será exigida a contratação por prestador de serviços de segurança privada.

§ 5º O curso de formação habilita o vigilante para a prestação do serviço de vigilância.

§ 6º Os cursos de aperfeiçoamento habilitam o vigilante para a execução dos demais serviços e funções, conforme definido em regulamento.

§ 7º Não será exigida a conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio prevista no inciso I do § 1º e no inciso I do § 2º deste artigo em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em vigor desta Lei.

Art. 29. São direitos do vigilante supervisor e do vigilante:

I – atualização profissional;

II – uniforme especial, regulado e devidamente autorizado pela Polícia Federal;

III – porte de arma de fogo, quando em efetivo serviço, nos termos desta Lei e da legislação específica sobre controle de armas de fogo;

IV – materiais e equipamentos de proteção individual e para o trabalho, em perfeito estado de funcionamento e conservação;

V – seguro de vida em grupo;

VI – assistência jurídica por ato decorrente do serviço;

jh2023-00328

Página 19 de 44

Avulso do PL 363/2023



VII – serviço autônomo de aprendizagem e de assistência social, conforme regulamento; e

VIII – piso salarial fixado em acordos e convenções coletivas.

§ 1º Os direitos previstos no *caput* deverão ser providenciados a expensas do empregador.

§ 2º O armamento, munição, coletes de proteção balística e outros equipamentos, de uso permitido, utilizados pelos profissionais referidos no *caput*, terão suas especificações técnicas definidas pela Polícia Federal.

§ 3º Ao técnico externo, ao operador e ao supervisor de sistema eletrônico de segurança são assegurados, quando em serviço ou em decorrência deste, e a expensas do empregador, os direitos previstos nos incisos I, II, IV, VI, VII e VIII do *caput* deste artigo.

§ 4º É facultado às partes, mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho, que prevalecerá sobre o disposto em lei, ajustar jornada de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, podendo os intervalos para repouso e alimentação serem usufruídos ou indenizados na remuneração mensal, abrangendo assim o descanso semanal remunerado, a compensação do feriado e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, não se aplicando o art. 71 e o § 5º do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o art. 9º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

§ 5º Para os efeitos do disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, naquilo que tange aos prestadores de serviço de segurança privada, será utilizado como base de cálculo o número de funcionários da empresa, excluídos os vigilantes mencionados no inciso III do *caput* do art. 26 e aqueles profissionais que exerçam atividades perigosas e insalubres.

Art. 30. São deveres dos profissionais de segurança privada:

I – respeitar a dignidade e a diversidade da pessoa humana;

jh2023-00328

Página 20 de 44

Avulso do PL 363/2023

SF/23552-47164-48
|||||

II – exercer suas atividades com probidade, desenvoltura e urbanidade;

III – comunicar ao seu chefe imediato quaisquer incidentes ocorridos durante o serviço, assim como quaisquer irregularidades ou deficiências relativas ao equipamento ou material que utiliza;

IV – utilizar corretamente o uniforme aprovado e portar identificação profissional, crachá identificador e demais equipamentos para o exercício da profissão;

V – manter-se adstrito ao local sob vigilância, observadas as peculiaridades dos serviços de segurança privada definidos no art. 5º e as de vigilante supervisor; e

VI – manter o sigilo profissional, ressalvado o compromisso com a denúncia de ação delituosa.

§ 1º Os profissionais de segurança privada deverão prestar seus serviços devidamente uniformizados, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento.

§ 2º Os deveres previstos neste artigo não eximem o empregador da obrigação de fiscalizar seu correto cumprimento.

CAPÍTULO VI

DA SEGURANÇA PRIVADA EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 31. O funcionamento de dependências de instituições financeiras onde haja, simultaneamente, atendimento ao público e guarda ou movimentação de numerário ou valores, fica condicionado à aprovação do respectivo plano de segurança pela Polícia Federal.

§ 1º Os estabelecimentos de instituições financeiras referidos nesta Lei compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências e postos de atendimento, cooperativas singulares de crédito e respectivas dependências, bem como todas as pessoas jurídicas referidas no art. 17 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, considerando-se essenciais tanto os serviços por eles prestados para efeitos da Lei nº 7.783, de 28 junho de 1989, quanto os inerentes à sua consecução, respeitado o disposto no § 2º deste artigo.

jh2023-00328

Página 21 de 44

Avulso do PL 363/2023

SF/23552-47164-48



§ 2º O disposto nesta Lei não se aplica às agências e postos de atendimentos de cooperativas singulares de crédito localizados em Municípios com população inferior a vinte mil habitantes, cujos requisitos de segurança serão definidos em regulamento.

Art. 32. Aplicam-se à segurança das instituições financeiras e ao transporte de numerário ou de valores a elas destinados os procedimentos específicos estabelecidos pela Polícia Federal, nos limites do disposto nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 33. A adequação dos itens de segurança nas dependências de instituições financeiras, nos termos desta Lei e de seu regulamento, será fiscalizada pela Polícia Federal.

§ 1º Nas agências bancárias, o sistema de segurança deverá possuir:

I – instalações físicas adequadas;

II – dois vigilantes, no mínimo, com o uso de arma de fogo ou arma de menor potencial ofensivo, dotados de coletes balísticos, durante os horários de atendimento ao público;

III – alarme interligado entre o estabelecimento financeiro e outra unidade da instituição, empresa de serviços de segurança, empresa de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança ou órgão policial;

IV – cofre com dispositivo temporizador;

V – sistemas de circuito interno e externo de imagens, com armazenamento em tempo real, por, no mínimo, sessenta dias, em ambiente protegido;

VI – artefatos, mecanismos ou procedimentos que garantam a privacidade das operações nos guichês dos caixas, nas capitais dos Estados e nas cidades com mais de quinhentos mil habitantes;

VII – procedimento de segurança para a abertura do estabelecimento financeiro e dos cofres, permitida a abertura e fechamento por acionamento remoto;

SF/23552-47164-48
|||||

jh2023-00328

Página 22 de 44

Avulso do PL 363/2023

VIII – porta de segurança com detector de metais ou tecnologia equivalente;

IX – porta da tesouraria, nas agências em que ela existir, com sistema de abertura condicionada à identificação biométrica; e

X – nas agências definidas na parte final do § 6º deste artigo, sistema compartilhado de alarme e de monitoramento de segurança.

§ 2º Os postos de atendimento bancário, onde haja atendimento ao público e guarda ou movimentação de numerário ou valores, deverão possuir:

I – um vigilante, no mínimo, que portará arma de fogo ou arma de menor potencial ofensivo; e

II – sistema de circuito interno de imagens, com armazenamento em tempo real, por, no mínimo, sessenta dias, em ambiente protegido, observados os requisitos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º deste artigo.

§ 3º A Polícia Federal poderá autorizar a redução dos dispositivos de segurança previstos no § 1º:

I – se a edificação em que estiverem instaladas as instituições financeiras possuir estrutura de segurança que inclua, ao menos, um dos dispositivos previstos no § 1º; e

II – com base no número de habitantes e nos índices oficiais de criminalidade do local, conforme regulamento.

§ 4º As salas de autoatendimento externo não contíguas às instituições financeiras deverão possuir alarme interligado entre o estabelecimento financeiro e outra unidade da instituição, empresa de serviços de segurança, empresa de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança ou órgão policial e sistema de circuito interno de imagens, com armazenamento em tempo real, em ambiente protegido.

§ 5º As exigências constantes dos incisos VI e VIII do § 1º poderão ser dispensadas nas agências instaladas em edificações tombadas, desde que incompatíveis com a legislação específica ou na hipótese de impossibilidade estrutural de instalação dos equipamentos, comprovada mediante laudo técnico fornecido por engenheiro habilitado.

jh2023-00328

Página 23 de 44

Avulso do PL 363/2023

SF/23552-47164-48



§ 6º O uso do sistema descrito no § 5º do art. 6º, a ser implantado nos mesmos prazos e percentuais descritos nos incisos I, II, III e IV do § 6º do art. 6º, será obrigatório, em relação a um dos profissionais empregados na segurança, nas agências das capitais dos Estados e das cidades com mais de duzentos e cinquenta mil habitantes que contem com três ou mais postos de vigilância.

§ 7º As instituições financeiras deverão manter, pelo menos, uma central de monitoramento de segurança no território nacional.

§ 8º As exigências previstas nos incisos I, II e III do § 1º terão caráter obrigatório a partir da entrada em vigor desta Lei.

§ 9º As exigências previstas nos incisos IV a X do § 1º poderão ser implantadas pelas instituições financeiras de maneira gradativa, atingindo-se, no mínimo, os seguintes percentuais, a partir da entrada em vigor desta Lei:

I – 25% (vinte e cinco por cento) das agências bancárias, em até doze meses;

II – 50% (cinquenta por cento) das agências bancárias, em até vinte e quatro meses;

III – 75 % (setenta e cinco por cento) das agências bancárias, em até trinta e seis meses; e

IV – 100% (cem por cento) das agências bancárias, em até quarenta e oito meses.

Art. 34. O plano de segurança a que se refere o art. 31 deverá descrever todos os elementos do sistema de segurança, abranger toda a área do estabelecimento e conter:

I – descrição da quantidade e disposição dos vigilantes, conforme peculiaridades do estabelecimento;

II – descrição da localização e das instalações do estabelecimento;

jh2023-00328

Página 24 de 44

Avulso do PL 363/2023

SF/23552-47164-48



III – planta baixa de toda a área do estabelecimento, que indique pontos de acesso de pessoas e veículos especiais, locais de guarda de numerário, valores e armas, além da localização dos vigilantes e de todos os dispositivos de segurança empregados nas dependências do estabelecimento;

IV – comprovante de autorização para a instituição de serviço orgânico de segurança ou de contrato com prestadores de serviço de segurança privada; e

V – projetos de construção, instalação e manutenção de sistemas eletrônicos de segurança.

§ 1º A Polícia Federal poderá disciplinar em ato normativo próprio a inclusão de informações adicionais no plano de segurança.

§ 2º O acesso ao plano de segurança e aos documentos que o integram será restrito ao órgão de fiscalização e às pessoas autorizadas pela instituição financeira.

Art. 35. A edição de normas relativas à segurança das instituições financeiras deverá ser precedida de análise técnica que, a critério da Polícia Federal, resulte na sua efetividade.

Art. 36. O transporte, a guarda e o manuseio de numerário ou valores, inclusive o intermodal, realizado para suprimento e coleta de instituições financeiras, serão feitos por empresas de serviços de segurança autorizadas a realizar o serviço de transporte de numerário ou valores ou por serviço orgânico de segurança, observado o disposto em regulamento.

Parágrafo único. Nas regiões em que for comprovada, perante a Polícia Federal, a impossibilidade ou a inviabilidade do uso de veículos especiais blindados terrestres para o transporte de numerário, bens ou valores, esse transporte poderá ser feito por via aérea, marítima, fluvial ou com a utilização dos meios possíveis e adequados, observadas as normas específicas com aplicabilidade em cada caso e condicionado a elementos mínimos de segurança dos meios empregados e à presença de vigilantes especialmente habilitados, conforme regulamento.

Art. 37. É vedada aos empregados da instituição financeira a execução de transporte de numerário ou valores.

SF/23552-47164-48



Art. 38. É permitida a guarda de chaves de cofres e das dependências de instituições financeiras nas instalações de empresas de serviços de segurança.

Art. 39. O uso de tecnologias de inutilização do numerário e de outros dispositivos antifurtos, empregados nos sistemas de segurança, será disciplinado pela Polícia Federal, ouvido, sempre que necessário, o Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 40. O Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá instituir um Conselho Nacional de Segurança Privada - CNASP, de caráter consultivo, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, e composto por membros do governo, da classe empresarial e da classe laboral, conforme dispuser o regulamento e seu regimento interno, destinado a assessorar o Ministro da Justiça e Segurança Pública em assuntos de segurança privada e a elaborar políticas para o setor.

Art. 41. São atribuições do Conselho Nacional de Segurança Privada, entre outras:

I – estudar e propor soluções para o aprimoramento do controle e da fiscalização dos serviços de segurança privada, da segurança das instituições financeiras e do transporte de numerário ou valores destinados às instituições financeiras;

II – manifestar-se sobre:

a) as propostas de análises técnicas previstas no art. 35, encaminhadas pela Polícia Federal; e

b) normas gerais referentes aos processos administrativos instaurados com base nesta Lei.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Privada, que será presidido por representante da Polícia Federal.

jh2023-00328

Página 26 de 44

Avulso do PL 363/2023

SF/23552-47164-48

Art. 42. No âmbito da segurança privada, compete à Polícia Federal:

I – conceder autorização de funcionamento aos prestadores de serviço de segurança privada e aos serviços orgânicos de segurança privada;

II – renovar a autorização referida no inciso I:

a) a cada dois anos, das empresas de serviços de segurança, das escolas de formação de profissionais de segurança privada e das empresas e dos condomínios edilícios possuidores de serviço orgânico de segurança privada; e

b) a cada cinco anos, das empresas de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança;

III – exercer as atividades de controle e fiscalização dos prestadores de serviço de segurança privada, dos serviços orgânicos de segurança privada e dos sistemas de segurança das dependências de instituições financeiras, apurar responsabilidades e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

IV – estabelecer procedimentos específicos para a prestação dos serviços de segurança privada;

V – reprimir as atividades ilegais ou clandestinas de segurança privada, sem prejuízo do auxílio das polícias dos Estados e do Distrito Federal;

VI – estabelecer condições e requisitos específicos para utilização dos sistemas de comunicação, dos sistemas eletrônicos de segurança e de instrumentos congêneres;

VII – autorizar a aquisição, utilização, custódia, alienação e destruição de armas, munições e demais equipamentos utilizados para a prestação dos serviços de segurança privada, na forma estabelecida em regulamento e em consonância com a legislação específica em vigor que trata do controle de armas de fogo e de munições no País;

VIII – aprovar e renovar, a cada dois anos, os planos de segurança de dependências de instituições financeiras, sendo obrigatória ao menos uma vistoria anual;

jh2023-00328

Página 27 de 44

Avulso do PL 363/2023



SF/23552-47164-48

IX – aprovar os modelos de uniformes adotados pelos prestadores de serviço de segurança privada;

X – autorizar o porte, o transporte e a transferência de armas, munições e demais produtos de uso controlado, e seu uso provisório, pelas empresas prestadoras de serviços de segurança privada e pelos serviços orgânicos de segurança privada;

XI – aprovar previamente os atos constitutivos das empresas que prestem os serviços constantes do art. 5º, nos termos do regulamento;

XII – cadastrar os profissionais de segurança privada;

XIII – fixar o currículo mínimo dos cursos de formação, aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de segurança privada que contemple conteúdos programáticos baseados em princípios éticos, técnicos e legais, e preveja, entre outros, conteúdos sobre:

- a) uso progressivo da força e de armamento;
- b) noções básicas de direitos humanos; e
- c) preservação da vida e da integridade física dos indivíduos;

XIV – definir os requisitos técnicos e os equipamentos básicos para a utilização de veículos de transporte de numerário, bens e valores e de escolta armada e suas guarnições, no sistema de comunicação e outros meios de guarda, escolta e transporte de numerário, bens ou valores, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de trânsito;

XV – fixar critérios para a definição da quantidade mínima de veículos e de profissionais de segurança privada dos prestadores de serviço de segurança privada e dos serviços orgânicos de segurança privada;

XVI – fixar critérios para a definição da quantidade de armas, munições, coletes de proteção balística e demais produtos controlados de uso permitido pelos prestadores de serviço de segurança privada e dos serviços orgânicos de segurança privada;

jh2023-00328

Página 28 de 44

Avulso do PL 363/2023



SF/23552-47164-48

XVII – expedir documento nacional de identificação dos profissionais de segurança privada e efetuar sua cassação nos casos previstos na legislação;

XVIII – definir as informações sobre ocorrências e sinistros que devem ser enviadas à instituição pelos profissionais, prestadores de serviço de segurança privada, serviços orgânicos de segurança privada, instituições financeiras e tomadores desses serviços; e

XIX – aprovar a utilização dos dispositivos de segurança empregados na prestação de serviço descrita no inciso VII do *caput* do art. 5º.

§ 1º Concedida a autorização a que se refere o inciso I do *caput*, o prestador de serviço de segurança privada ou a empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada deve comunicar o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública, ou congêneres, do respectivo Estado ou do Distrito Federal, num prazo máximo de dez dias úteis.

§ 2º Os atos de renovação previstos nos incisos II e VIII do *caput* dependem da comprovação do pagamento das penalidades pecuniárias decorrentes da aplicação desta Lei.

§ 3º Para o exercício do controle e da fiscalização da atividade de segurança privada, a Polícia Federal terá acesso aos postos de serviços contratados, exceto quando situados no interior de residências.

§ 4º A vistoria dos prestadores de serviço de segurança privada e das empresas e condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada deverá ser realizada pela Polícia Federal, na periodicidade definida em regulamento.

§ 5º Os pedidos de autorização ou de renovação a que se referem os incisos I, II e VIII do *caput* deverão ser solucionados em até trinta dias da entrada da documentação pelo interessado, após o que os respectivos documentos de protocolo servirão como autorização ou renovação temporária e precária para o exercício da atividade solicitada ou a prestação do serviço requerido, tendo validade até a manifestação definitiva do órgão competente.

SF/23552-47164-48



Art. 43. As empresas de serviços de segurança privada e as escolas de formação de profissionais de segurança privada deverão informar à Polícia Federal, na periodicidade definida em regulamento, relação de empregados, armas e demais produtos controlados, veículos e contratos, entre outras informações indispensáveis à prestação e ao aprimoramento dos serviços.

§ 1º As empresas e os condomínios edilícios que se utilizem de serviços orgânicos de segurança deverão informar, na forma prevista no *caput*, relação dos empregados envolvidos na prestação de serviços de segurança privada, das armas, dos veículos e demais produtos controlados, entre outras informações indispensáveis à prestação e ao aprimoramento dos serviços.

§ 2º As empresas que prestarem os serviços de transporte de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º manterão registro diário de todas as operações realizadas, com a identificação dos contratantes, para fornecimento às autoridades competentes do referido sistema, na forma do regulamento.

Art. 44. As empresas autorizadas a prestarem os serviços de monitoramento mencionados no inciso VI do *caput* do art. 5º informarão à Polícia Federal, na periodicidade definida em regulamento, a relação dos técnicos responsáveis pela instalação, rastreamento, monitoramento e assistência técnica, e outras informações de interesse, nos termos do regulamento, referentes à sua atuação.

Art. 45. Os contratantes de prestadores de serviço de segurança privada informarão à Polícia Federal, quando por ela requeridos, os dados não financeiros referentes aos respectivos contratos firmados.

Art. 46. As instituições financeiras, os prestadores de serviço de segurança, as empresas e os condomínios edilícios possuidores dos serviços orgânicos de segurança privada e os profissionais de segurança privada têm o dever de:

I – informar à Polícia Federal os dados não financeiros referentes aos serviços de segurança privada prestados ou autorizados, ao sistema de segurança empreendido e as ocorrências e sinistros acontecidos no âmbito de suas atividades com relação à segurança privada nos termos desta Lei e de seu regulamento; e

jh2023-00328

Página 30 de 44

Avulso do PL 363/2023



SF/23552-47164-48

II – apresentar ao referido órgão documentos e outros dados solicitados no interesse do controle e da fiscalização.

Art. 47. A Polícia Federal, ouvido o Conselho a que se refere o art. 40, poderá disciplinar as condições para alteração temporária dos itens do sistema de segurança constantes dos incisos I a X do § 1º do art. 33, em situações de emergência, de calamidade pública ou em outras hipóteses que ensejem a adoção de medidas excepcionais de segurança com caráter transitório.

Parágrafo único. Se decorridas vinte e quatro horas, contadas a partir da comunicação ao Conselho a que se refere o art. 40, este não se manifestar, caberá à Polícia Federal exercer, de imediato, a atribuição descrita no *caput*.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 48. Compete à Polícia Federal aplicar penalidades administrativas por infração aos dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se, subsidiariamente, aos processos punitivos de que trata esta Lei o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

Art. 49. As penalidades administrativas aplicáveis aos prestadores de serviço de segurança privada e às empresas e condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, conforme a conduta do infrator, a gravidade e as consequências da infração e a reincidência, são as seguintes:

I – advertência;

II – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); ou

III – cancelamento da autorização para funcionamento.

§ 1º A multa pode ser aumentada até o triplo se:

jh2023-00328

Página 31 de 44

Avulso do PL 363/2023

SF/23552-47164-48



I – ineficaz em virtude da situação econômica do infrator, embora considerada em seu valor máximo; ou

II – a conduta do infrator envolver preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

§ 2º Às pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que contratarem serviços de segurança privada em desconformidade com os preceitos desta Lei poderão ser impostas as penas previstas neste artigo.

Art. 50. As penalidades aplicáveis às instituições financeiras, conforme a conduta do infrator, a gravidade e as consequências da infração e a reincidência, são as seguintes:

I – advertência;

II – multa de:

a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as instituições financeiras; e

b) R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as cooperativas singulares de crédito; e

III – interdição do estabelecimento.

§ 1º A multa pode ser aumentada até o triplo se a conduta do infrator envolver preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

§ 2º A reincidência para as instituições financeiras caracteriza-se de forma individualizada para cada uma de suas dependências.

§ 3º É vedado o funcionamento de instituição financeira sem plano de segurança aprovado, sujeitando-se a instituição infratora, após regular tramitação do processo administrativo punitivo, no qual se observarão o contraditório e a ampla defesa, à punição prevista no inciso III do *caput*.

§ 4º Obtida pela instituição infratora a aprovação do plano de segurança antes do julgamento definitivo do processo administrativo

SF/23552-47164-48
|||||

punitivo, observados o contraditório e a ampla defesa, será convertida a punição prevista no inciso III na penalidade de multa.

§ 5º É vedada a aplicação da penalidade prevista no inciso III do *caput* de forma cautelar.

§ 6º O ato que instituiu a interdição aplicada na forma do inciso III do *caput* deste artigo será revogado pela Polícia Federal imediatamente após a verificação da correção das irregularidades por parte da instituição financeira.

Art. 51. A Polícia Federal aplicará a multa prevista no inciso II do *caput* do art. 50 às pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que organizarem, oferecerem ou contratarem serviço de segurança privada com inobservância do disposto nesta Lei, sem prejuízo da cessação imediata da prestação de serviço de segurança privada e das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

§ 1º A multa poderá ser aumentada em até o triplo se considerada ineficaz em virtude da condição econômica do infrator, embora aplicada no seu valor máximo.

§ 2º No caso de constatação de prestação de serviço de segurança não autorizado, a Polícia Federal determinará, de imediato, o encerramento da segurança no local, e encaminhará as demais providências que o caso requerer.

§ 3º Os materiais utilizados na prestação de serviços de segurança privada não autorizados serão apreendidos e, depois de encerrado o respectivo procedimento administrativo, destruídos pela autoridade competente, ressalvada a destinação prevista em lei específica para determinados bens ou equipamentos de uso controlado.

Art. 52. A Polícia Federal poderá celebrar termo de compromisso de conduta com os prestadores de serviço de segurança privada, empresas e os condomínios edilícios possuidores de serviço orgânico de segurança privada e instituições financeiras, conforme regulamento.

§ 1º Do termo de compromisso deverão constar:

jh2023-00328

Página 33 de 44

Avulso do PL 363/2023



SF/23552-47164-48

I – a especificação das obrigações do representado para fazer cessar a prática irregular investigada e seus efeitos lesivos; e

II – os valores das multas aplicáveis pelo descumprimento, total ou parcial, das obrigações compromissadas.

§ 2º A celebração do termo de compromisso poderá ocorrer até o julgamento do processo administrativo.

§ 3º O termo de compromisso constitui título executivo extrajudicial.

§ 4º Os processos administrativos ficarão suspensos enquanto estiver sendo cumprido o compromisso e serão arquivados ao término do prazo fixado se atendidas todas as condições estabelecidas no termo.

§ 5º Declarado o descumprimento do compromisso, a Polícia Federal aplicará, de imediato, as sanções cabíveis previstas nesta Lei e adotará as demais providências para o prosseguimento do processo administrativo e a aplicação das demais medidas adequadas, inclusive, de cunho judicial.

CAPÍTULO IX

DO CRIME

Art. 53. Organizar, prestar ou oferecer serviços de segurança privada, com a utilização de armas de fogo, na qualidade de sócio ou proprietário, sem possuir autorização de funcionamento:

Pena - detenção de um a três anos e multa.

CAPÍTULO X

DAS TAXAS

Art. 54. Ficam instituídas taxas, nos termos do Anexo desta Lei, para remuneração pela execução dos serviços de fiscalização e controle federais, aplicáveis aos prestadores de serviço de segurança privada, às empresas e aos condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos e às instituições financeiras.

jh2023-00328

Página 34 de 44

Avulso do PL 363/2023

SF/23552-47164-48
|||||

Parágrafo único. Os prazos para o recolhimento das taxas constantes do Anexo desta Lei serão definidos em ato da Polícia Federal.

Art. 55. Os valores arrecadados com a cobrança das multas e das taxas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal – FUNAPOL, instituído pela Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997, devendo ser utilizados, exclusivamente, no combate aos crimes cometidos contra as instituições de que trata o art. 31 e na melhora da estrutura de fiscalização e de controle da prestação de serviços de segurança privada e das instituições financeiras.

Art. 56. O julgamento do auto de infração seguirá o rito estabelecido pela Polícia Federal, observados o contraditório e a ampla defesa, e a cobrança do crédito decorrente da aplicação desta Lei seguirá o rito estabelecido pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 57. Para a execução das competências constantes desta Lei, a Polícia Federal, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, poderá celebrar convênio com as Secretarias de Segurança Pública, ou congêneres, dos Estados e do Distrito Federal, ocasião em que poderá delegar a totalidade ou parte de suas atribuições relacionadas à fiscalização e ao controle da prestação dos serviços de segurança privada, nos termos do regulamento.

§ 1º Havendo a celebração do convênio a que se refere o *caput*, a União destinará às referidas unidades da Federação parte dos valores arrecadados relativos às respectivas taxas e multas, vedada a subdelegação, conforme regulamento.

§ 2º É vedada às unidades da Federação a instituição de taxas ou de multas visando ao cumprimento das disposições desta Lei.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. As regras de transição para o atendimento aos requisitos de escolaridade previstos no Capítulo V serão definidas em regulamento.

jh2023-00328

Página 35 de 44

Avulso do PL 363/2023



SF/23552-47164-48

Art. 59. A atividade de transporte internacional de numerário, bens ou valores será disciplinada em ato conjunto dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Fazenda, da Defesa e das Relações Exteriores.

Art. 60. As armas, munições, petrechos e demais produtos de uso controlado, cujos empregos forem autorizados para a prestação dos serviços de segurança privada, quando penhorados, arrestados ou de qualquer forma constritos judicialmente, somente poderão ser alienados e adjudicados a outros prestadores de serviço de segurança privada.

Parágrafo único. A alienação e a adjudicação de que trata o *caput* dependerão de manifestação favorável da Polícia Federal.

Art. 61. A junta comercial comunicará à Polícia Federal o registro de empresa que tenha como objeto social a prestação de serviços de segurança privada, no prazo de quinze dias contados da data do registro.

Art. 62. O disposto nesta Lei não afasta direitos e garantias assegurados pela legislação trabalhista ou em convenções ou acordos coletivos de igual natureza.

Art. 63. O disposto nesta Lei não se aplica ao transporte, guarda e movimentação do meio circulante nacional a cargo do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Os prestadores de serviço de segurança privada contratados pelo Banco Central do Brasil ficam obrigados ao cumprimento desta Lei.

Art. 64. Excetuados os casos expressamente regulados por esta Lei quanto a prazos específicos, os prestadores de serviço de segurança privada, as empresas e os condomínios edilícios possuidores de serviço orgânico de segurança privada e as instituições financeiras terão o limite máximo de três anos, contados da publicação desta Lei, para realizarem as adequações dela decorrentes.

Art. 65. Nenhuma sociedade seguradora poderá emitir, em favor de estabelecimentos financeiros, apólice de seguros que inclua cobertura garantindo riscos de roubo e furto qualificado de numerário e outros valores, sem comprovação de cumprimento, pelo segurado, das exigências previstas nesta Lei.

jh2023-00328

Página 36 de 44

Avulso do PL 363/2023



SF/23552-47164-48

Parágrafo único. As apólices com infringência do disposto neste artigo não terão cobertura de resseguros pelo Instituto de Resseguros do Brasil.

Art. 66. Nos seguros contra roubo e furto qualificado de estabelecimentos financeiros, serão concedidos descontos sobre os prêmios aos segurados que possuírem, além dos requisitos mínimos de segurança previstos nesta Lei, outros meios de proteção, na forma do regulamento.

Art. 67. Esta Lei não se aplica à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita efetivados na área restrita de segurança.

Art. 68. No transporte dos produtos controlados referidos no Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, de modo especial, de pólvoras, explosivos e artigos pirotécnicos, em carregamentos superiores a cinquenta quilogramas, é obrigatório o emprego de veículos dotados de sistema de rastreamento e de monitoramento permanentes, além de escolta armada.

Art. 69. Os arts. 7º e 23 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º** As armas de fogo utilizadas pelos profissionais de segurança privada dos prestadores de serviços de segurança privada e das empresas e dos condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observarem as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

.....” (NR)

“**Art. 23.**

.....
§ 4º As instituições de ensino policial e as guardas municipais referidas nos incisos III e IV do *caput* do art. 6º e no seu § 7º, e as escolas de formação de profissionais de segurança privada poderão adquirir insumos e máquinas de recarga de munição para o fim exclusivo de suprimento de suas atividades, mediante autorização concedida nos termos do regulamento.” (NR)



SF/23552-47164-48

Art. 70. O art. 1º da Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
IV – furto, roubo ou receptação de cargas, inclusive produtos controlados a que se refere o Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, de modo especial, pólvoras, explosivos e artigos pirotécnicos, transportadas em operação interestadual ou internacional, quando houver indícios da atuação de quadrilha ou bando em mais de um Estado da Federação;

.....
VIII – furto, roubo ou dano contra empresas de serviços de segurança privada especializadas em transporte de valores.

.....” (NR)

SF/23552-47164-48

Art. 71. O inciso I do *caput* do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

I – as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e na Lei que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras;

.....”(NR)

Art. 72. O inciso I do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

I – as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e na Lei que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras;

.....” (NR)

Art. 73. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 183-A:

“**Art. 183-A.** Nos crimes de que trata este Título, quando cometidos contra as instituições financeiras e os prestadores de

serviço de segurança privada, de que trata o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, as penas serão aumentadas de um terço até o dobro.”

Art. 74. Ficam revogados as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, o art. 7º da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, os arts. 14 a 16 e 20 da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e o art. 14 da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001.

Art. 75. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua entrada em vigor.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

TAXAS

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR EM R\$
1. Vistoria de instalação de prestador de serviço de segurança privada.	3.000,00
2. Vistoria de instalação de serviço orgânico de segurança privada.	2.000,00
3. Autorização de funcionamento de prestador de serviço de segurança privada.	1.500,00
4. Renovação de autorização de funcionamento de prestador de serviço de segurança privada.	1.500,00
5. Autorização de estabelecimento de serviço orgânico de segurança privada.	500,00
6. Renovação de autorização de estabelecimento de serviço orgânico de segurança privada.	500,00
7. Autorização para prestação de serviço adicional de segurança privada	500,00
8. Autorização para alteração de atos constitutivos de prestador de serviço de segurança privada.	200,00
9. Vistoria e expedição do certificado de veículo especial para transporte de valores, bens e numerário.	3.000,00
10. Autorização para mudança ou inclusão de modelo de uniforme.	300,00
11. Autorização para aquisição de armas de fogo, munições, equipamentos e petrechos de recarga.	200,00

jh2023-00328



SF/23552-47164-48

12. Autorização para aquisição de coletes à prova de proteção balística, armas, munições, equipamentos e petrechos não letais.	100,00
13. Autorização de uso provisório de armas de fogo, munições, equipamentos e petrechos de recarga e outros produtos controlados.	500,00
14. Cadastro de profissional de segurança privada.	30,00
15. Confecção do documento nacional de identificação dos profissionais de segurança privada.	30,00
16. Vistoria de dependências de instituições financeiras.	3.000,00
17. Vistoria de estabelecimento de cooperativa singular de crédito.	1.000,00

SF/23552-47164-48



JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei teve origem com o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 135, de 2010, do então Senador Marcelo Crivella, que *altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para fixar o piso nacional de salário dos vigilantes*, e que foi aprovado nesta Casa pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e, em decisão terminativa, pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), e enviado à Câmara dos Deputados em julho de 2012.

Naquela Casa, o projeto tramitou como Projeto de Lei (PL) nº 4.238, de 2012, ao qual foram apensadas 115 proposições, versando sobre variados temas ligados à segurança privada.

Foi criada uma comissão especial para analisar todas essas propostas e foram realizadas audiências públicas, que culminaram com a apresentação de um substitutivo global, o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras.

À época, o texto-base para essa ampliação de escopo foi o PL nº 8.052, de 2014, de minha autoria, enquanto Deputado.

Foram acolhidas sugestões da Confederação Nacional dos Vigilantes e de Prestadores Serviços (CNTV), da Federação Nacional das Empresas de Segurança e de Transportes de Valores (Fenavist), da Federação Brasileira de Bancos (Febraban), da Confederação Nacional dos

jh2023-00328

Página 40 de 44

Avulso do PL 363/2023



Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf), da Confederação dos Trabalhadores em Segurança Privada (Contrasp) e de outros Parlamentares.

O Projeto traz, entre outras, as seguintes disposições:

- prestação do serviço por empresas e condomínios edilícios em proveito próprio;
- proibição da prestação do serviço de forma cooperada ou autônoma;
- exigência de análise prévia da regularidade formal para contratação;
- autorização prévia, controle e fiscalização pela Polícia Federal;
- enumeração dos serviços de segurança privada: vigilância, eventos, transportes coletivos, estabelecimentos prisionais (vedada atividade carcerária, revista íntima, medida disciplinar e contenção de rebelião), monitoração, rastreamento, unidades de conservação, numerário, pessoal, portos, aeroportos, bombeiro civil etc.;
- uso de armas de fogo (de propriedade das empresas ou escolas de formação) ou de menor potencial ofensivo, veículos blindados e câmeras;
- proibição de transporte de numerário e valores entre 20h e 8h;
- proibição de produtos controlados de uso restrito;
- exigência de capital social mínimo;
- estabelecimento de requisitos para autorização de funcionamento e renovação;
- proibição de participação de estrangeiro em capital votante;

SF/23552-47164-48
|||||

jh2023-00328

Página 41 de 44

Avulso do PL 363/2023

- enumeração dos tipos de profissionais, dos requisitos para o exercício, dos direitos e dos deveres;
- negociação coletiva;
- especificação do sistema de segurança e do plano de segurança de agências bancárias;
- criação do Conselho Nacional de Segurança Privada;
- atribuições da Polícia Federal;
- deveres das empresas e escolas de formação;
- infrações administrativas, tipo penal e taxas.


SF/23552-47164-48

O texto voltou como Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) nº 6, de 2016, ao Senado, onde chegou a ter parecer aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), mas acabou arquivado no fim da Legislatura em dezembro de 2022 e agora é reapresentado.

Diante do exposto, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para discutir, aperfeiçoar e aprovar este Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador LAÉRCIO OLIVEIRA

jh2023-00328

Página 42 de 44

Avulso do PL 363/2023



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
 - art73_par5
 - art429
- Decreto nº 24.602, de 6 de Julho de 1934 - DEC-24602-1934-07-06 - 24602/34
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1934;24602>
- Decreto nº 70.235, de 6 de Março de 1972 - DEC-70235-1972-03-06 - 70235/72
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1972;70235>
- Lei Complementar nº 89, de 18 de Fevereiro de 1997 - LCP-89-1997-02-18 - 89/97
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1997;89>
- Lei nº 605, de 5 de Janeiro de 1949 - Lei do Repouso Semanal Remunerado - 605/49
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1949;605>
 - art9
- Lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964 - Lei da Reforma Bancária; Lei do Sistema Financeiro Nacional - 4595/64
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1964;4595>
 - art17
- Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983 - Lei de Segurança Bancária - 7102/83
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1983;7102>
- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1984;7210>
 - art146-2_cpt_inc2
 - art146-2_cpt_inc4
- Lei nº 7.783, de 28 de Junho de 1989 - Lei de Greve (1989) - 7783/89
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1989;7783>
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>
 - art93
- Lei nº 8.863, de 28 de Março de 1994 - LEI-8863-1994-03-28 - 8863/94
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1994;8863>
- Lei nº 9.017, de 30 de Março de 1995 - LEI-9017-1995-03-30 - 9017/95
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9017>
- Lei nº 9.718, de 27 de Novembro de 1998 - Legislação Tributária Federal - 9718/98
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9718>
 - art3_par6
 - art3_par8
 - art3_par9
- Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 - Lei Geral do Processo Administrativo; Lei do Processo Administrativo Federal - 9784/99
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999;9784>



- Lei nº 10.446, de 8 de Maio de 2002 - LEI-10446-2002-05-08 - 10446/02
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10446>
 - art1
- Lei nº 10.637, de 30 de Dezembro de 2002 - Legislação Tributária Federal - 10637/02
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10637>
 - art8_cpt_inc1
- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10826>
 - art7
 - art23
- Lei nº 10.833, de 29 de Dezembro de 2003 - LEI-10833-2003-12-29 - 10833/03
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10833>
 - art10_cpt_inc1
- Lei nº 11.718, de 20 de Junho de 2008 - LEI-11718-2008-06-20 - 11718/08
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11718>
 - art7
- Lei nº 11.901, de 12 de Janeiro de 2009 - LEI-11901-2009-01-12 - 11901/09
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;11901>
- Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de Agosto de 2001 - MPV-2184-23-2001-08-24 - 2184-23/01
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2184-23>
 - art14
- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 365, DE 2023

Dispõe sobre a isenção do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo (TRLAV).

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**GABINETE DO SENADOR CLEITINHO
PROJETO DE LEI N° , DE 2023**

Dispõe sobre a isenção do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo (TRLAV).

SF/23129.88902-87

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o contribuinte isento do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo (TRLAV).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem o objetivo de suprimir a cobrança de Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo (TRLAV), tendo em vista a substituição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, documento em meio físico, pela sua versão digital, conforme previsto na Deliberação do CONTRAN nº 180, de 30 de dezembro de 2019, que previu os requisitos para a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico - CRLV-e.

Como o proprietário do veículo não receberá mais a versão impressa, poderá fazer a cópia - em papel - do documento do carro digital com o *Quick Response Code* (QRCode) gerado pelo DENATRAN. Assim, o código de segurança impresso no certificado poderá ser verificado pelas autoridades mesmo na ausência de um celular.





SENADO FEDERAL

GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

A inovação tornou desarrazoada a cobrança da taxa de Licenciamento Anual, em valor incompatível com o serviço prestado ao cidadão, proprietário de veículo automotor.

Além de descabida, a cobrança da taxa ainda pesa no orçamento familiar num momento crítico, em que as dificuldades financeiras atingem muitas famílias brasileiras.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto em lei.

SF/23129.88902-87

Sala das Sessões,

Senador **CLEITINHO AZEVEDO**
REP/MG





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 375, DE 2023

Modifica a Lei nº 14.457 de 21 de setembro de 2022 para a facilitação da inserção no mercado de trabalho, de mulheres acima de 50 (cinquenta) anos.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2023

SF/23603-18125-23

Modifica a Lei nº 14.457 de 21 de setembro de 2022 para a facilitação da inserção no mercado de trabalho, de mulheres acima de 50 (cinquenta) anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.457 de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescida do Art. 16-A:

“Art. 16.....

.....

Art. 16-A As atividades dos serviços nacionais de aprendizagem deverão implementar programas e cursos, assim como incentivar iniciativas empresariais, que visem o aprimoramento profissional, a manutenção do emprego e a inserção no mercado de trabalho, de mulheres com idade acima de 50 (cinquenta) anos.” (NR)

Art. 2º O art. 31 da Lei nº 14.457 de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso IV:

“Art. 31.....

.....

II - que sejam chefe de família monoparental;



III - com deficiência ou com filho com deficiência; ou
IV – que tenham mais de 50 (cinquenta) anos. ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um fenômeno mundial, o envelhecimento da população, atinge o Brasil em sua magnitude. Segundo o IBGE, a proporção de idosos em 1940 era de 4,1% e em 2000, 8,6%, podendo chegar a 20% em 2050.

Com o envelhecimento da população e a necessidade de que os idosos permaneçam mais tempo no mercado de trabalho, sendo produtivos e desonerando a previdência social, nos deparamos com a inequívoca disparidade entre as oportunidades de postos de trabalho entre os homens e as mulheres, sendo as preferências dos empregadores pendendo favoravelmente aos empregados masculinos.

Segundo relatório do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), mais de 700 mil profissionais, homens e mulheres, com mais de 50 anos perderam seus empregos durante a pandemia. Além disso, por volta de 60% das empresas afirmam que têm dificuldade em contratar pessoas com mais de 50 anos, e 91% acreditam que os profissionais nessa faixa etária têm dificuldade em ser contratados.¹

¹ Dados levantados pela Revista Exame, publicado em: <https://exame.com/esg/inclusao-de-profissionais-com-50-anos-ou-mais-deve-crescer-nas-empresas-em-tres-anos-entenda/>

SF/23603-18125-23
|||||



Aliado a isso, temos a dificuldade suplementar, muitas delas de ordem cultural, para as mulheres com mais de 50 anos.

Esta proposta de Projeto de Lei, que apresento aos colegas, nobres Senadores, objetiva iniciar a criação de um conjunto de dispositivos legais que se propõem a reduzir essa lacuna díspar entre as oportunidades de trabalho entre homens e mulheres no Brasil.

Neste contexto, a atuação dos serviços nacionais de aprendizagem, a exemplo do SENAI, SENAC, SENAR, SENAT e SESCOP, podem contribuir sobremaneira a este esforço de igualar as oportunidades de aprimoramento profissional, manutenção do emprego e inserção no mercado de trabalho para as mulheres com mais de 50 anos.

A presente proposta atua em dois artigos distintos da Lei nº 14.457 de 21 de setembro de 2022. O artigo 16 da Seção II, que trata dos estímulos dos serviços nacionais de aprendizagem na oferta de cursos de qualificação, e o artigo 31, da Seção X, que faz referência à atuação do Sistema Nacional de Emprego (Sine).

Assim, pedimos o apoio aos Nobres Pares para aprovação deste projeto.

Sala das sessões,

Senador Weverton

PDT-MA



SF/23603-18125-23

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.457, de 21 de Setembro de 2022 - LEI-14457-2022-09-21 - 14457/22
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14457>

- art31





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 382, DE 2023

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008, para vedar a transferência de preso de alta periculosidade para a penitenciária federal de segurança máxima localizada em Brasília.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008, para vedar a transferência de preso de alta periculosidade para a penitenciária federal de segurança máxima localizada em Brasília.

SF/23979.77474-94

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 1º**

Parágrafo único. Fica vedada a transferência de preso de alta periculosidade para o estabelecimento prisional federal localizado na capital da República.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A capital da República é a sede do Governo Federal e abriga as embaixadas dos países com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas. Essas circunstâncias, por si só, são suficientes para proibir a transferência de presos de alta periculosidade de outros estados ou países para o presídio federal de segurança máxima localizado em Brasília.

A presença de um preso de alta periculosidade, ligado a organizações criminosas, causa instabilidade na capital federal, provocando insegurança e perturbando os trabalhos administrativos próprios do Governo Federal e das missões diplomáticas.



Este projeto, portanto, é no sentido de proibir a transferência de preso de alta periculosidade para o presídio federal de Brasília. Pedimos, então, que os ilustres Parlamentares votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS

SF/23979.77474-94
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.671, de 8 de Maio de 2008 - LEI-11671-2008-05-08 - 11671/08
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11671>

- art1





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 385, DE 2023

Acrescenta § 5º ao art. 58 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, para dispor que o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, por si só, não descaracteriza o trabalho em condições especiais que justifiquem a concessão de aposentadoria especial e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2023

SF/23154.90092-08


Acrescenta § 5º ao art. 58 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, para dispor que o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, por si só, não descharacteriza o trabalho em condições especiais que justifiquem a concessão de aposentadoria especial e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 58 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º :

“Art. 58.

§ 5º O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, pelo empregador, e o seu uso, pelo empregado, não eliminam, por si só, os agentes nocivos ou o risco que caracteriza o trabalho em condições especiais para fins de concessão de aposentadoria especial, devendo ser considerados também outros fatores ambientais, sociais e psicológicos na elaboração do perfil profissiográfico. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em exame no Supremo Tribunal Federal, em recurso extraordinário com agravo (ARE 664335), o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS demandou por decisão judicial que considerasse o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI como fator para descharacterização das condições prejudiciais à saúde ou à integridade física que justificassem a concessão de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

aposentadoria especial aos segurados prejudicados. O referido Tribunal reconheceu a existência de repercussão geral dessa questão, sendo que o tema recebeu o nº 555.

Em decisão, na ARE 664335/SC, o Supremo Tribunal Federal entendeu que:

13. Ainda que se pudesse aceitar que o problema causado pela exposição ao ruído relacionasse apenas à perda das funções auditivas, o que indubitavelmente não é o caso, é certo que não se pode garantir uma eficácia real na eliminação dos efeitos do agente nocivo ruído com a simples utilização de EPI, pois são inúmeros os fatores que influenciam na sua efetividade, dentro dos quais muitos são impassíveis de um controle efetivo, tanto pelas empresas, quanto pelos trabalhadores.

14. Desse modo, a segunda tese fixada neste Recurso Extraordinário é a seguinte: na hipótese de exposição do trabalhador a ruído acima dos limites legais de tolerância, a declaração do empregador, no âmbito do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), no sentido da eficácia do Equipamento de Proteção Individual – EPI, não descaracteriza o **tempo de serviço especial para aposentadoria**.

O eventual reconhecimento de que o fornecimento, puro e simples, de equipamentos de proteção descaracteriza o tempo de serviço para efeitos de contagem especial acabaria por suprimir a aposentadoria especial de nosso ordenamento jurídico. Fomos alertados desse risco pelo Dr. Tágore Argenta Ceron, advogado militante em Caxias do Sul – RS, que conhece jurídica e pessoalmente (foi metalúrgico) as condições de trabalho na indústria pesada daquela região. Ele nos alerta, também, para o fato de que a proteção individual limita-se ao contorno físico do trabalhador e, muitas vezes, é incompleta e restrita a um dos sentidos humanos afetados.

Creamos que o momento é oportuno para que essa questão seja objeto de lei, de decisão parlamentar. O Parlamento é o espaço democrático mais aberto às pressões populares e está apto a ouvir aqueles que conhecem as condições objetivas em que a vida social se realiza, mormente no que se refere ao trabalho. Cabe aos parlamentares a decisão sobre medidas legislativas. Um magistrado, adstrito aos autos de um processo, não pode ter o mesmo grau de visão do legislador.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sendo assim, atentos ao risco que uma regra geral jurisprudencial diferente poderia produzir neste aspecto da concessão de aposentadorias especiais, estamos propondo que, no momento da concessão desses benefícios, sejam levados em conta outros fatores, não somente a disponibilidade de equipamentos protetivos individualizados, capazes de proteger apenas parcelas restritas do corpo humano do trabalhador.

Pelas razões expostas, estamos convencidos de que a iniciativa merecerá o acolhimento e os aperfeiçoamentos que se fizerem necessários por parte dos ilustres membros desta Casa.

SF/23154-90092-08

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>

- art58





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 386, DE 2023

Dispõe sobre a proteção à prematuridade, altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para garantir a prorrogação da licença maternidade até 60 (sessenta) dias após a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, e acrescenta art. 73- A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para ampliar o prazo de salário-maternidade

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora DAMARES ALVES

PROJETO DE LEI N° , DE 2023.

Dispõe sobre a proteção à prematuridade, altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para garantir a prorrogação da licença maternidade até 60 (sessenta) dias após a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, e acrescenta art. 73-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para ampliar o prazo de salário-maternidade

SF/23344-59384-97

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte § 6º:

“Art. 392.
.....

§ 6º Em qualquer hipótese, é devida a licença-maternidade, até 60 (dias) após a alta hospitalar das crianças nascidas prematuramente e/ou de sua mãe, em benefício das mães naturais ou adotantes dessas crianças.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 73-A:

“Art.73-A. O salário-maternidade, em caso de nascimento de crianças prematuras, será devido às mães naturais ou adotantes por até 60 (sessenta) dias após a alta hospitalar da criança e/ou de sua mãe.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do exercício orçamentário seguinte ao de sua publicação.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora DAMARES ALVES



SF/23344-59384-97

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto inspira-se em iniciativa anterior, do honroso senador Lasier Martins, que, em 2020, apresentou o Projeto de Lei nº 5.186, para conceder licença-maternidade, com o respectivo pagamento do salário-maternidade, por até 60 dias após a alta hospitalar de criança nascida prematuramente, em benefício da mãe ou adotante. A despeito de não ter prosperado naquela ocasião, entendemos que é medida das mais meritórias para cooperar com as mães que têm filhos prematuros, o que nos faz reprezentá-la nesta legislatura, com pequenas alterações.

A prematuridade atinge 340 mil bebês brasileiros todos os anos no Brasil, segundo dados do Ministério da Saúde. São 931 partos prematuros, por dia - ou seis nascimentos pré-termo a cada 10 minutos. No mundo, 15 milhões de crianças nascem prematuramente, por ano (Fonte: <https://aps.saude.gov.br/noticia/10356>). Se cada bebê prematuro nascer em uma família distinta, trata-se de 340 mil famílias por ano no país e 15 milhões no mundo. A prematuridade e suas implicações para o cotidiano da família consistem, portanto, uma realidade para milhares de mães (e pais) brasileiras.

Essa situação, por si só, desafiadora é agravada pelo curto período de licença maternidade atualmente assegurado em lei para essas mães. Nesse contexto, é imperioso reconhecer o direito de proteção das crianças prematuras (e de suas mães), que demandam mais atenção mesmo ao terem alta, vezes superior ao período de licença maternidade, haja vista o tempo de permanência no hospital ser descontado do período da licença.

O art. 10 da ADCT – Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal - fala em Lei Complementar para disciplinar a licença à gestante, prevista do art. 7º da Carta Magna, que prevê uma licença de 120 (cento e vinte dias). Regras sobre contagem ou beneficiárias, entretanto, acabam dependendo de legislação ordinária ou decisões judiciais. A Lei nº 8.213, de 1991, inclui regras sobre o assunto. A Constituição de 1988, inscreve, no seu art. 227, as crianças como





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora DAMARES ALVES



SF/23344-59384-97

destinatárias de uma série de direitos fundamentais e deles decorrem a licença à gestante e o salário-maternidade, que são institutos voltados para a proteção, em última instância, dos recém-nascidos. A responsabilidade pela eficácia e efetividade desses direitos cabe à família, à sociedade e ao Estado. No caso de nascimento prematuro, não há motivos para excluí-los de um tratamento especial de proteção à maternidade, que deve se estender até o fim da internação hospitalar da criança ou da sua mãe, cumprindo o imperativo constitucional destinado a garantir, de maneira efetiva, as condições necessárias ao desenvolvimento físico, intelectual e emocional das crianças, mediante melhorias na qualidade do relacionamento entre as mães e seus filhos.

Normas gerais, no entanto, precisam ser constantemente atualizadas e adequadas a novos padrões de justiça e de equidade, o que nos leva à conclusão de que o legislador precisa abordar a questão específica da prematuridade. Atentos, então, às condições específicas necessárias à devida atenção maternal que os prematuros precisam, estamos propondo mudanças nos textos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Lei de Benefícios da Previdência Social (Lei nº 8.213, de 24 de julho de 2013). Nossa proposta é estender a licença e o salário maternidade às mães naturais e adotantes de crianças nessa condição, concedendo-lhes a possibilidade de ampliação do prazo para até 60 (sessenta) dias após a alta hospitalar do bebê prematuro, e/ou de sua mãe.

Cumpre assinalar que a proposta em questão está em estrita consonância com o recente julgado exarado pelo STF, no bojo da ADI nº 6.327, o qual prevê:

“O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta de inconstitucionalidade como arguição de descumprimento de preceito fundamental e, ratificando a medida cautelar, julgou procedente o pedido formulado para conferir interpretação conforme à Constituição ao artigo 392, § 1º, da CLT, assim como ao artigo 71 da





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora DAMARES ALVES



SF/23344-59384-97

Lei n. 8.213/91 e, por arrastamento, ao artigo 93 do seu Regulamento (Decreto n. 3.048/99), de modo a se considerar como termo inicial da licença-maternidade e do respectivo salário-maternidade a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, prorrogando-se em todo o período o benefício, quando o período de internação exceder as duas semanas previstas no art. 392, § 2º, da CLT, e no art. 93, § 3º, do Decreto n. 3.048/99, nos termos do voto do Relator. Falaram: pela requerente, a Dra. Sofia Cavalcanti Campelo; e, pela Advocacia-Geral da União, a Dra. Natália de Rosalmeida, Advogada da União. Plenário, Sessão Virtual de 14.10.2022 a 21.10.2022.” [grifo nosso]

Portanto, essa decisão vem corroborar e dar ainda mais fundamento ao presente projeto. Com essas alterações, temos a certeza de que crianças e mães receberão um atendimento mais isonômico de proteção à maternidade. Antes que seja questionado o custo adicional para a Previdência Social, os julgados do STF apontam que os benefícios sociais justificam a iniciativa. Tanto assim, que o próprio Ministro Fachin, em seu voto virtual, relata que essas extensões de direitos não dependeriam de provisões orçamentárias, ao argumento de que as fontes de custeio já existem dentre um conjunto de normas que regulam a previdência, assistência e saúde, indissociáveis.

Além disso, estabelecemos que a norma vigore somente a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação, permitindo-se, assim, as devidas previsões orçamentárias.

Por essas razões e por serem justos os propósitos que nortearam a apresentação da proposta, esperamos contar com o apoio dos nossos pares para a aprovação deste Projeto de Lei.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora DAMARES ALVES

Sala das Sessões,

Senadora DAMARES ALVES
(REPUBLICANOS – DF)

SF/23344-59384-97

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 4
CEP 70165-900 – Brasília DF

Página 6 de 7

Avulso do PL 386/2023



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
CLT - 5452/43
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
 - art392
 - art392_par1
 - art392_par2
- Decreto nº 3.048, de 6 de Maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social - 3048/99
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1999;3048>
 - art93_par3
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>
 - art71
- urn:lex:br:federal:lei:2013;8213
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;8213>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 387, DE 2023

Altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, para acrescentar equipamentos utilizados para geração de energia eólica e solar ao rol de bens ou insumos com redução a zero das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

SF/23308:56789-36

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, para acrescentar equipamentos utilizados para geração de energia eólica e solar ao rol de bens ou insumos com redução a zero das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ **Art. 2º**

.....
IV – produtos, insumos e equipamentos classificáveis nas posições 3214.10.10; 3920.10.99; 3920.69.00; 3920.99.90; 7007.19.00; 7409.19.00; 7409.90.00; 7410.21.90; 7610.90.00; 8535.30.19; 8535.90.00; 8536.90.90; 8544.42.00; 8544.49.00; 8502.31.00; 8502.40.90; e 8502.40.90 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi).



§ 6º O disposto no inciso IV do *caput* deste artigo aplica-se apenas aos equipamentos destinados à modalidade de mini e microgeração distribuída de energia elétrica.” (NR)

“**Art. 3º** No caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente no mercado interno ou importadora, destinados às atividades de que tratam os incisos I a IV do *caput* do art. 2º desta Lei, ficam reduzidas a zero as alíquotas:

.....
 § 5º Conforme ato do Poder Executivo e projeto aprovado nas condições e pelo prazo nele fixados e desde que destinados às atividades de que tratam os incisos I a IV do *caput* do art. 2º desta Lei, poderá também ser reduzida a zero a alíquota do Imposto de Importação - II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, ferramentas computacionais (*software*), para incorporação ao seu ativo imobilizado, e matéria-prima e insumos importados por pessoa jurídica beneficiária do Padis.

.....” (NR)

“**Art. 4º** Nas vendas dos dispositivos referidos nos incisos I a IV do *caput* do art. 2º desta Lei, efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do Padis, ficam reduzidas:

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2026.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo de descarbonização do setor energético brasileiro é cada vez mais caro aos tomadores de decisão e aos formuladores de políticas públicas. Isso porque esses alvos devem considerar as peculiaridades de um país com alta desigualdade social, regional e econômica, ao mesmo tempo em que se deve levar em conta a necessidade de acelerar a implantação de uma economia limpa nas próximas três décadas.

Pensando nesse objetivo, proponho a redução a zero de insumos utilizados para micro e minigeração distribuída de energia elétrica. Com isso,

SF/23308-56789-36



ao mesmo tempo em que se empodera os consumidores, que poderão implementar sistemas de geração própria, se contribui para as metas de um sistema robusto de energia limpa inovadora e coerente com o desafio climático e social do século XXI.

Ante a relevância do tema, espero contar com o apoio dos nobres pares Parlamentares

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON

SF/23308-56789-36
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.484, de 31 de Maio de 2007 - Lei de Incentivo à Indústria de TV Digital -
11484/07

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11484>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 388, DE 2023

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton
PROJETO DE LEI N° , DE 2021

SF/23369-28792-03

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

VI – prioridade de atendimento às famílias de agricultores familiares que habitem em áreas suscetíveis a intempéries climáticas como secas ou enchentes.

.....” (NR)

“Art. 11.

.....

Parágrafo único. A assistência técnica e a extensão rural farão parte da composição de custos do PNHR.” (NR)



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei tem o objetivo de cobrir uma flagrante lacuna em nossa legislação, a qual tem causado grande prejuízo e sofrimento a numerosas famílias de agricultores familiares. Como se sabe, esse segmento, que é responsável pela maior parte dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros, é ainda assim econômica e socialmente frágil, pois detém pouco capital e é mais vulnerável às intempéries climáticas.

É de se reconhecer que o Pronaf, o conhecido Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, tem contribuído para mitigar o problema do acesso dos agricultores familiares ao crédito. Entretanto, por vários motivos, esse apoio ainda tem sido insuficiente, impondo ao poder público, particularmente ao Legislativo, a responsabilidade por aumentar o leque de alternativas disponíveis para esse importante segmento produtivo.

Especificamente, o alcance do Pronaf tem sido limitado pela existência de normas bancárias não plenamente adaptadas à realidade dos agricultores familiares, dificultando o acesso mesmo para aqueles camponeses que possuem propostas viáveis. Particularmente na Região Nordeste, o atendimento das necessidades desses agricultores tem sido cerceado por fatores como: (i) extensão rural insuficiente em quantidade e qualidade para atender a totalidade dos agricultores familiares; (ii) excesso de documentos para encaminhar os projetos junto ao agente financeiro; e (iii) restrição cadastral dos agricultores familiares, só para citar alguns.

Nesse contexto, é de suma importância aumentar as possibilidades de que os agricultores familiares acessem fontes de financiamento de baixo custo tanto para levarem adiante seus empreendimentos produtivos quanto para viabilizar a construção de residências com infraestrutura básica, sobretudo em áreas suscetíveis a intempéries como secas e enchentes.

A fim de alcançar esses objetivos, a presente proposição pretende apenas modificar os artigos 3º e 11 da Lei nº 11.977, de 2009, que criou o Programa Minha Casa, Minha Vida, para dar a esse grupo prioridade no atendimento como beneficiários e, além disso, para tornar possível sua participação no Programa Nacional de Habitação Rural, o PNHR, não só para a produção ou reforma de imóveis para agricultores familiares e

SF/23369-28792-03



trabalhadores rurais, com recursos do orçamento geral da União ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mas também fazendo a extensão rural, ao lado da assistência técnica, elegível para financiamento.

Em face da relevância da matéria, contamos com vosso apoio para aprová-la.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON

SF/23369-28792-03



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 - Lei da Desapropriação por Utilidade Pública; Lei de Desapropriação - 3365/41
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3365>
- Lei nº 4.380, de 21 de Agosto de 1964 - LEI-4380-1964-08-21 - 4380/64
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1964;4380>
- Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 - Lei dos Registros Públicos; Lei de Registros Públicos - 6015/73
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1973;6015>
- Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS; Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - 8036/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8036>
- Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade - 10257/01
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10257>
- Lei nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 - Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida - 11977/09
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;11977>
 - art3
 - art11
- Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de Agosto de 2001 - MPV-2197-43-2001-08-24 - 2197-43/01
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2197-43>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 37, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos, informações sobre relatos de pesquisadores que buscaram o gabinete do senador para denunciar o atraso no pagamento das bolsas de pesquisa do CNPq. Mediante este cenário, solicito informações a ser endereçado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e ao próprio MCTI para que se manifestem sobre este importante assunto.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)



[Página da matéria](#)


SF/23836-48711-99 (LexEdit)**REQUERIMENTO N° DE**

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos, informações sobre relatos de pesquisadores que buscaram o gabinete do senador para denunciar o atraso no pagamento das bolsas de pesquisa do CNPq. Mediante este cenário, solicito informações a ser endereçado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e ao próprio MCTI para que se manifestem sobre este importante assunto.

Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos, informações sobre relatos de pesquisadores que buscaram o gabinete do senador para denunciar o atraso no pagamento das bolsas de pesquisa do CNPq. Mediante este cenário, solicito informações a ser endereçado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e ao próprio MCTI para que se manifestem sobre este importante assunto.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual o motivo do atraso dos pagamentos?
2. Quando as referidas bolsas serão pagas?
3. Por que até a presente data não foi nomeado o Presidente do CNPq?

4. Quais cargos do segundo escalão, no CNPq e no MCTI, que ainda não foram nomeados?
5. Qual o motivo do atraso das nomeações desses importantes cargos?
6. Quais programas e projetos (nomear) estão parados no CNPq aguardando assinatura dos responsáveis legais desde o dia 1º de janeiro até a presente data?
7. Qual o atual posicionamento, financeiro e orçamentário, dos recursos destinados ao pagamento das bolsas?
8. Qual o valor e o prazo para efetivação do reajuste das bolsas, conforme noticiado pela Exma Ministra?

JUSTIFICAÇÃO

O gabinete do senador Astronauta Marcos Pontes tem recebido relatos de pesquisadores que reclamam que as bolsas de pesquisa do CNPq estão atrasadas e não foram pagas até a data de hoje, 07.

Mediante este cenário, o senador solicita pedido de informações a ser endereçado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e ao próprio MCTI para que se manifestem sobre o atraso no pagamento das bolsas e também sobre a inércia na nomeação da equipe do segundo escalão das instituições vinculadas ao MCTI.

Segundo o senador (que foi ex-ministro do MCTI), em sua gestão houve uma preocupação muito grande com a questão das bolsas e a regularidade dos pagamentos em dia. O que parece é que o cenário não é financeiro e nem fiscal e sim administrativa e capacidade de gestão.

É preocupante que estamos em fevereiro e ainda não se tem notícias do pagamento das bolsas e também das nomeações importantes não só dentro CNPq mas como também no próprio MCTI. O atraso nas bolsas se tornou um problema que a princípio não se justifica.


SF2383648711-99 (LexEdit)

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos, informações sobre relatos de pesquisadores que buscaram o gabinete do senador para denunciar o atraso no pagamento das bolsas de pesquisa do CNPq. Mediante este cenário, solicito informações a ser...

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2023.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)
Senador da República

|||||
SF/23836-48711-99 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 38, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre a retomada do Programa Mais Médicos, criado pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministério da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre a retomada do Programa Mais Médicos, criado pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministério da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre a retomada do Programa Mais Médicos, criado pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

Em declarações recentes do Secretário Nacional de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, sr. Nésio Fernandes, divulgou-se a intenção do Governo Federal, por intermédio dessa Pasta, de recriar o Programa Mais Médicos, em substituição ao Programa Médicos pelo Brasil da gestão Bolsonaro, com a contratação de profissionais com registro nos conselhos regionais, médicos brasileiros formados no exterior, e médicos estrangeiros, em se havendo vacância e nesta ordem.

Considerando as críticas e denúncias ao Programa nos primeiros anos de sua implementação, sobretudo relacionadas à atuação de médicos estrangeiros

SF/23113.66455-84 (LexEdit)
|||||



(cubanos) no país, e as declarações do Secretário Nacional de Atenção Primária à Saúde, requer-se as seguintes informações:

1. Há a intenção, por parte do Ministério da Saúde, de operacionalizar a contratação de médicos estrangeiros por meio da Opas?
 1. Se sim, qual será o instrumento celebrado e qual o custo administrativo dessa parceria para o Ministério?
 2. Se não, como os médicos estrangeiros serão contratados pelo Ministério?
2. Quais os países serão potencialmente convidados para o Programa e por meio de qual instrumento legal a parceria será firmada?
3. Haverá diferenciação salarial para médicos brasileiros e estrangeiros?

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Mais Médicos (PMM), criado pela Medida Provisória (MP) nº 621, de 8 de julho de 2013, depois convertida na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, constitui iniciativa destinada ao fortalecimento da Atenção Primária no Brasil, sobretudo, em áreas vulneráveis. O Programa leva médicos para regiões onde há escassez ou ausência desses profissionais e investe na qualificação e formação deles pelo período de 3 anos, prorrogável por igual período. Seu objetivo é, portanto, resolver a questão emergencial do atendimento básico ao cidadão pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e, ao mesmo tempo, criar condições para garantir um atendimento qualificado no futuro para aqueles que acessam cotidianamente o SUS.



SF/23113.66455-84 (LexEdit)



Nos primeiros anos de sua implementação, o programa contratava médicos de outros países, principalmente de Cuba, para trabalhar em cidades pequenas e do interior do Brasil, onde havia defasagem de profissionais. Eles chegavam ao Brasil por meio de Acordo de Cooperação celebrado pela Organização Pan-Americana de Saúde (Opas).

Em 2019, na gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro, o Mais Médicos foi substituído pelo Médicos pelo Brasil. O Programa passou a ser executado pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps), sob supervisão do Ministério da Saúde. Ao longo dos dois primeiros anos no programa, os profissionais contratados deveriam atuar, enquanto bolsistas, na assistência à saúde e realizar curso de especialização em medicina de família. Ademais, passou-se a condicionar a permanência dos trabalhadores cubanos à revalidação de diploma e a contração passou a ser feita diretamente pelo governo brasileiro, tirando o vínculo com o país de origem.

Com o início de nova gestão no Governo Federal, foi noticiada, a partir de declarações públicas do Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, sr. Nésio Fernandes, que o Programa será retomado. Segundo o Secretário, o Mais Médicos dará prioridade aos profissionais com registro nos conselhos regionais, a médicos brasileiros formados no exterior, e a médicos estrangeiros, em se havendo vacância e nesta ordem.

Uma vez que a versão inicial do Programa recebeu inúmeras críticas, e denúncias vieram a público, dentre elas, a de que o Brasil pagava os salários dos médicos à Opas, que repassava apenas parte do dinheiro aos médicos e parte à Cuba (Fonte: Editorial publicado pela Gazeta do Povo no dia 04 de janeiro deste ano, disponível no link: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/sem-acordo-com-cuba-e-opas-governo-lula-quer-recriar-o-mais-medicos/>), uma retomada do PMM, com a possibilidade de contratação de médicos estrangeiros, chama atenção pelas fragilidades pretéritas desse modelo, requerendo monitoramento próximo

SF/23113.66455-84 (LexEdit)
|||||



por parte deste Parlamento, em cumprimento ao mandamento constitucional (art. 50, § 2º, da Constituição Federal) e regimental (art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal) desta Casa.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2023.

**Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)**

SF/23113.66455-84 (LexEdit)






SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 39, DE 2023

Realização de sessão especial a fim de homenagear a ANAPE pelos seus 40 anos de fundação.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, em março, a fim de homenagear a Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE) pelos seus 40 anos de fundação.

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Nacional dos Procuradores do Estado e do DF (ANAPE), fundada em 14 de janeiro de 1983 na sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de representar os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, em âmbito nacional, e de trabalhar pelo fortalecimento institucional da Advocacia Pública e do Estado brasileiro.

Assídua nas lutas democráticas desde o seu nascimento, a ANAPE se faz presente no diálogo entre os Poderes constituídos, dando voz aos seus mais de 3.300 associados espalhados pelas 27 Unidades da Federação. Foi nesse diapasão que em 1984 participou da “comissão dos notáveis”, instituída para elaborar o esboço da Carta Constitucional, promulgada em 1988, que definiu que o Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito.

É neste contexto que a Advocacia Pública, que é representada, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pelas Procuradorias, se apresenta como elemento relevante e imprescindível para dar efetividade aos objetivos, valores, direitos fundamentais e sociais; princípios norteadores da Administração, dentre outros elementos centrais da Carta Cidadã, como a garantia de acesso à educação,


SF/23471.05060-60 (LexEdit)

à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância e de assistência aos desamparados, buscando reduzir gradativamente as desigualdades seculares da nossa Nação e construir efetivamente uma sociedade livre, justa e solidária, objetivo maior do Estado.

Assim, diante das comemorações de 40 anos de fundação, ocorrida em janeiro de 2023, e dos grandes desafios que se apresentam ao Estado Brasileiro, a associação nunca esteve tão viva, combativa e atenta às necessidades da população.

Dada a significância da efeméride e com intento prestar as merecidas homenagens, que se darão ao longo da semana de 20 a 24 de março de 2023, conclamo os nobres pares a apoiarem a presente proposição, para o fim de marcar nos anais do Parlamento brasileiro este indelével reconhecimento histórico.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2023.

**Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)**

Nome do Senador	Assinatura



SF23471.05060-60 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 40, DE 2023

Voto de aplauso à Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Cascavel (Expovel).

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Cascavel (Expovel), por ser um dos eventos agropecuários mais importantes e tradicionais do Brasil, promovido pela Sociedade Rural do Oeste do Paraná. Realizado anualmente, o evento coloca em evidência o potencial agropecuário da região, com produtos e serviços de alto valor agregado. Em 2023, ocorrerá a 42^a edição do evento, iniciado em 1980. Segundo o IBGE, a economia do Paraná é a 4^a maior do país quando medida pelo Produto Interno Bruto (PIB), com base em dados de 2020. Na produção agregada de grãos, o Paraná ocupa a 2^a posição nacional. Na produção pecuária do estado destaca-se o oeste paranaense. O valor bruto da produção pecuária no Paraná em 2018 foi de R\$ 41,92 bilhões. Nesse contexto, o evento, que tradicionalmente atrai milhares de visitantes de todo o país, é uma referência para o setor, com centenas de expositores que apresentam novidades voltadas para o campo, mostrando as tendências e inovações nas áreas de tecnologia, maquinário e insumos do agronegócio. Assim, parabenizamos a Expovel por mais uma vez mostrar ao Brasil a sua competência e liderança na realização de um evento gigantesco e de tanto impacto para Cascavel e para o Paraná. Considero meritório que o Senado da República se congratule com a realização do evento.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.


SF/23982-69455-58 (LexEdit)

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Cascavel (Expovel), por ser um dos eventos agropecuários mais importantes e tradicionais do Brasil, promovido pela Sociedade Rural do Oeste do Paraná. Realizado anualmente, o evento coloca em evidência o potencial agropecuário da região, com produtos e...

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2023.

**Senador Flávio Arns
(PSB - PR)**

SF/23932.69453-58 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 41, DE 2023

Desarquivamento de proposições.

AUTORIA: Senador Romário (PL/RJ), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaime Bagatoli (PL/RO), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Zequinha Marinho (PL/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

SF/23879.12299-24 (LexEdit)
|||||

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento das seguintes proposições:

- PLS 26/2015
- PLS 67/2015
- PLS 69/2015
- PLS 65/2015
- PLS 66/2015
- PLS 63/2015
- PLS 73/2015
- PLS 72/2015
- PLS 71/2015
- PLS 64/2015
- PLS 219/2015
- PLS 278/2015
- PLS 279/2015
- PLS 322/2015
- PLS 354/2015
- PLS 412/2015
- PLS 506/2015
- PLS 510/2015
- PLS 528/2015
- PRS 42/2015
- PLS 703/2015



- PLS 704/2015
- PLS 758/2015
- PRS 10/2016
- PLS 183/2016
- PLS 277/2016
- PLS 275/2016
- PLS 279/2016
- PEC 34/2016
- PLS 294/2016
- PLS 316/2016
- PLS 444/2016
- PLS 29/2017
- PLS 170/2017
- PLS 171/2017
- PLS 187/2017
- PLS 211/2017
- PLS 266/2017
- PLS 265/2017
- PLS 262/2017
- PLS 263/2017
- PLS 300/2017
- PLS 338/2017
- PLS 339/2017
- PEC 36/2017
- PFS 2/2017
- PLS 469/2017
- PLS 509/2017
- PLS 225/2018
- PEC 10/2018



SF/23879.12299-24 (LexEdit)



- PLS 335/2018
- PDS 139/2018
- PLS 461/2018
- PLS 460/2018

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2023.

Senador Romário
(PL - RJ)

SF/23879.12299-24 (LexEdit)




RETIFICAÇÃO



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL N° 10, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

À página 3 do sumário, publique-se, por omissão:

1.1.1– Comunicação

Do Senador Wellington Dias, que comunica o afastamento de S. Exa. do mandato de Senador da República, a fim de assumir o cargo de Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (**Ofício s/nº/2023**).

Após a página 7, publique-se, por omissão, o Ofício s/nº/2023:





A Publicação

Em: 07/02/2023

W. J. R. L. R. L.

José Rabinho Leite de Mello
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Ofício nº Ofício /2023 - GSWDIA

Em 6 de fevereiro de 2023

Assunto: Comunicação de afastamento do exercício do mandato.

Senhor Presidente,

Comunico à Vossa Excelência e ao Plenário, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I da Constituição Federal, o meu afastamento do mandato de Senador da República, para assumir o cargo de Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a partir do dia 3 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Senador Wellington Dias
(PT - PI)



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PL - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Moraes**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luís Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
PODEMOS - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogério Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
UNIÃO - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

PSDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Orovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
UNIÃO - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PSD - Dr. Samuel Araújo* (S)
PL - Jaime Bagatolli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 31

MDB-10 / UNIÃO-9 / PODEMOS-5 / PDT-3

PSDB-3 / REDE-1

Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	PSDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Cid Gomes.	PDT / CE
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Leila Barros.	PDT / DF
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rodrigo Cunha.	UNIÃO / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	UNIÃO / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28

PSD-16 / PT-8 / PSB-4

Ana Paula Lobato.	PSB / MA
Angelo Coronel.	PSD / BA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Dr. Samuel Araújo.	PSD / RO
Eliziane Gama.	PSD / MA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Flávio Arns.	PSB / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Irajá.	PSD / TO
Jaques Wagner.	PT / BA
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Margareth Buzetti.	PSD / MT
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Paulo Paim.	PT / RS

Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Rogério Carvalho.	PT / SE
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Teresa Leitão.	PT / PE
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO
Zenaide Maia.	PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 22

PL-12 / PP-6 / REPUBLICANOS-4

Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Damares Alves.	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hirán.	PP / RR
Eduardo Gomes.	PL / TO
Esperidião Amin.	PP / SC
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Jaime Bagattoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Magno Malta.	PL / ES
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Rogerio Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Tereza Cristina.	PP / MS
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Morais.	PL / GO
Zequinha Marinho.	PL / PA

Bloco Parlamentar Democracia.	31
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	22
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (PSDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Paulo Paim* (PT-RS)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Rodrigo Cunha* (UNIÃO-AL)
Cid Gomes* (PDT-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogerio Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (UNIÃO-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Dr. Samuel Araújo* (PSD-RO)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (PODEMOS-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Morais** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (UNIÃO-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - VAGO

2º - VAGO

3º - VAGO

4º - VAGO



COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB/REDE) - 31	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/PP/REPUBLICANOS) - 22
.....
Líder do MDB - 10 Eduardo Braga (6)	Líder do PSD - 16 Otto Alencar (7)	Líder Wellington Fagundes - PL (16)
Líder do UNIÃO - 9 Efraim Filho (4)	Líder do PT - 8 Fabiano Contarato (11)	Líder do PL - 12 Flávio Bolsonaro (8)
Líder do PODEMOS - 5 Oriovisto Guimarães (10)	Líder do PSB - 4 Jorge Kajuru (9)	Líder do PP - 6 Tereza Cristina (13)
Líder do PDT - 3 Cid Gomes (15)		Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (12)
Líder do PSDB - 3 Izalci Lucas (5)		
Líder do REDE - 1 Governo Líder Jaques Wagner - PT (2)	Oposição Líder Rogerio Marinho - PL (17)	Minoria Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,14)

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 44/2023-GLPL).
9. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
10. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
11. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
12. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
13. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
14. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
15. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
16. Em 06.02.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 48/2023-BLVANG).
17. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI
Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP
Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(*Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993*)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

Atualização: 07/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

Atualização: 03/02/2017



4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

Atualização: 26/02/2019



5) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



9) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



10) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



11) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

